SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 11 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VII | Nº 1642

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do COMASF torna pública a realização do Processo Licitatório Nº 111/15, Modalidade: CONVITE Nº 01/15. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: contratação de Sociedades de Advogados ou advogado, para prestação de serviços advocatícios e técnicos de Assessoria e Consultoria de natureza jurídica ao CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, em todas as suas áreas de sua atuação (Unidades Administrativas) – sem vínculo empregatício – nas áreas de DIREITO PÚBLICO (Constitucional, Administrativo e Tributário) e ainda nas áreas de direito cível, do trabalho, processual civil, penal, processual penal, comercial, consumidor, e processual do trabalho (sem possibilidade de atuação em apenas uma dessas áreas do Direito), em todas em todas as instâncias do Poder Judiciário e junto aos Tribunais de Contas do Estado de Minas Gerais e da União, consistindo a prestação dos serviços na prática de todos os atos e procedimentos necessários nas esferas administrativa, extrajudicial, judicial, em primeiro e segundo graus de jurisdição e de juizados especiais, colégios e turmas recursais, conforme discriminado no Anexo I - Projeto Básico. Data de abertura: 21/12/2015 às 09:00 horas. Local: CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, Rua Governador Valadares 180. Informações: (37) 3421-3277, no horário de 07:00 às 17:00 horas. Edital pelo
e-mail: comasfluz@gmail.com

ADRIANO MIRANDA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:95C5B60B

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do COMASF torna pública a realização do Processo Licitatório Nº 112/15, Modalidade: CONVITE Nº 02/15. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviços técnicos de Assessoria contábil e administrativa para o CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF, conforme o Projeto Básico em Anexo. ANEXO I. Data de abertura: 21/12/2015 às 10:00 horas. Local: CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, Rua Governador Valadares 180. Informações: (37) 3421-3277, no horário de 07:00 às 17:00 horas. Edital pelo e-mail:
comasfluz@gmail.com

ADRIANO MIRANDA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:18DA3786

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 66/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2015, que define a situação funcional das servidoras admitidas por tempo determinado, que tenham direito a estabilidade provisória gestacional no âmbito do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar nos termos do §1º do artigo 2º da Resolução nº 339/2015, a data fim do contrato administrativo nº 001/2015, da servidora Mirelle de Oliveira Santos, prorrogado por meio da Portaria nº 45/2015, passando aquela data a ser o dia 25 de abril de 2016, ou seja, 05 (cinco) meses após a data do parto, ocorrido no dia 25 de novembro de 2015, conforme cópia da certidão de nascimento anexa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2015.

Registre-se;
Publique;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 07 de dezembro de 2015.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:E210B9B8

ATOS NORMATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Formiga/MG. AVISO DE LICITAÇÃO: nº 008/15, Pregão 006/15. Tipo: Menor Preço por lote, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de panificação. Abertura: 23/12/15, 9h00. - Pça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG. Inf.: (37) 3329-2600.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Júlio de Faria
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
3º Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Secretário – Edivan Roberto Alves Cardoso
1º Tesoureiro – Geraldo Magela Barbosa
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:146A069F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 15/12/2015

REQUERIMENTOS

Do Vereador ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA:
Nº 74/2015 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, respeitosamente, vem à presença deste Plenário requerer, após os trâmites regimentais, seja oficiado à senhora Prefeita Municipal para que esta preste informações a esta Casa Legislativa relativamente ao motivo pelo qual não foi concedido e nem mesmo compensado ou pago como extra aos servidores da Rede Municipal de Ensino o Dia do Funcionário Público e para outros setores e departamentos da Administração foi concedido.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Do Vereador MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA:
Nº 73/2015 - MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA, vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, respeitosamente, vem à presença deste Plenário justificar sua ausência na reunião ordinária realizada nesta Casa, na data de 25 de novembro de 2015, uma vez que na referida data se encontrava em viagem fora deste Município, e não conseguiu chegar em Itapeva em tempo hábil.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 60/2015 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 39/2015, que "Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, relativos aos débitos fiscais com o município de Itapeva - MG, e dá outras providências", em face da proximidade do recesso deste Legislativo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 61/2015 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 45/2015, que "Cria o Projeto Águas de Itapeva, autoriza o Executivo a prestar apoio financeiro aos proprietários rurais´e dá outras providências", em face da proximidade do recesso deste Legislativo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 62/2015 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 51/2015, que "Autoriza a abertura de crédito suplementar junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2015 e dá outras providências", em face da proximidade do recesso deste Legislativo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 63/2015 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 52/2015, que "Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2015 e dá outras providências", em face da proximidade do recesso deste Legislativo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 64/2015 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 53/2015, que "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapeva - MG para cessão de uso de imóvel ", em face da proximidade do recesso deste Legislativo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 65/2015 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 53/2015, que "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapeva - MG para cessão de uso de imóvel ", em face da proximidade do recesso deste Legislativo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 66/2015 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 54/2015, que "Dispõe sobre a constituição do serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e vegetal e dá outras providências ", em face da proximidade do recesso deste Legislativo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 67/2015 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 55/2015, que "Dispõe sobre a criação da Feira Cultural denominada "Domingo na Praça" e dá outras providências ", em face da proximidade do recesso deste Legislativo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 68/2015 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 56/2015, que "Dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB - MG, na forma e condições que especifica", em face da proximidade do recesso deste Legislativo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 69/2015 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 58/2015, que "Altera a Lei Municipal nº 1254, de 26 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, altera a Lei Municipal n.º 1.296 de 12 de dezembro de 2014, autoriza a

abertura de crédito especial junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2015 e dá outras providências", em face da proximidade do recesso deste Legislativo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 70/2015 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 59/2015, que "Institui Feriado Municipal o Dia da Consciência Negra", em face da proximidade do recesso deste Legislativo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 71/2015 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 60/2015, que "Referenda o instrumento de Protocolo de Intenções celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itapeva - MG e a empresa Construgal Incorporações e Construções SPE Ltda e dá outras providências", em face da proximidade do recesso deste Legislativo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 72/2015 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 57/2015, que "Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2015 e dá outras providências", em face da proximidade do recesso deste Legislativo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:A71381A9

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1330, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1254, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014 A 2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1296 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Atividade 2.113 – PNAE – Mais Educação, a qual esta vinculada ao programa 0009 – Modernização no Ensino Fundamental, com as seguintes características:

01) Denominação do Credito Especial 2.113 – PNAE – Mais Educação			
02) Características da ação			
[] Projeto	[X] Nova	[X]Contínua	Início previsto:01/2015
[X] Atividade	[] Em andamento	[]Temporária	Termino Previsto:12/2017
[] Operação Especial			
03) Unidade responsável pela execução da ação:			
Entidade 01 - Prefeitura Municipal			
Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação			
Unidade: 04.99 – Secretaria de Educação			
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			

04) Produto e (unidade de medida)	05) Custo e meta p/2015	06) Custo e meta p/2016	07) Custo e meta p/2017	08)Custo e meta p/2018
Incentivo mantido	R$ 9.240,00	R$ 9.240,00	R$ 9.240,00	R$ 0,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no valor de R$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais) para fazer face a execução da Credito Especial que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão 04.00 – Secretaria de Educação
Unidade 04.99 – Secretaria de Educação
Função 12 – Educação
Subfunção 361 – Ensino Fundamental
Programa 0009 – Modernização do Ensino Fundamental
Atividade: 2.113 – PNAE – Mais Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fontes dos Recursos: 144

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta lei, no valor de R$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais) serão provenientes do excesso de arrecadação, através do FNDE, sendo 10 parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais) cada uma, no decorrer do exercício de 2015.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 01 de dezembro de 2015

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:B25044BF

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1331, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

ESTABELECE OS MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte **Lei:**

Art. 1º - Os meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos que se sujeitam ao princípio constitucional da publicidade do Poder Executivo do Município de Itapeva/MG são o quadro de avisos do órgão público e o Diário Oficial Eletrônico instituído e administrado pela Associação Mineira dos Municípios - AMM.

Art. 2° - O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, em endereço eletrônico, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3° - As publicações no Diário Eletrônico serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - O Poder Executivo do Município, desde que observe as formalidades desta Lei, poderá realizar a publicação em meio eletrônico diretamente ou por meio de terceiros.

Art. 5° - A implantação do Diário Eletrônico deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7° - Os direitos autorais das publicações no Diário Eletrônico são reservados ao Poder Executivo do Município de Itapeva/MG.

Art. 8º - O Poder Executivo do Município manterá no mural de avisos cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de seus atos.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Eletrônico, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 9° - As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único - Competirá ao Chefe do Poder Executivo designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, a serem publicados no Diário Eletrônico.

Art.10 - Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo Único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 11 - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 – Caberá ao Poder Executivo Municipal a regulamentação desta lei através de decreto, no prazo de 30 dias.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva,01 de dezembro de 2015.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita
Município de Itapeva/MG

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:59FF1683

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1333, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA LEI MUNICIPAL Nº 1296 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2015, POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento do Município de Itapeva para o exercício de 2015 os seguintes créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.451.855,78 (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme anexo I.

Art. 2º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 1º desta lei, serão provenientes da anulação das dotações orçamentárias do orçamento do Município de Itapeva, no valor de R$ 1.451.855,78 (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), contidos na Lei Municipal nº 1.296 de 12 de dezembro de 2014, conforme anexo I.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 04 de dezembro de 2015.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:AB080356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO PREGÃO 040/2015 – PRC 071/2015.

Objeto: Aquisição de combustíveis para veículos da propriedade da Prefeitura Municipal de Açucena /MG, no exercício de 2016. Abertura: 23/11/2015 às 09:30 horas, edital com cota reservada para ME e EPP. O Edital encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura-Telefone 33-3298-1520.

Açucena 10 de dezembro de 2015.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:F85A525A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 167/2015 – PREGÃO 062/2015
OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (MESES).
CONTRATADO: 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAIBA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 04.168.271/0002-92. **VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 13.062,40 (treze mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos).** **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA. **DATA ASSINATURA:** AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2015.

ROBERTA FILGUEIRAS BARROCA FARIA
Pregoeira.

DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL - Colher tipo sobremesa; Matéria-prima: Plástico descartável resistente; cor: branco leitoso; pacote com 50 unidades. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 25 x 04 x 17cm. **MARCA: STRAW**	UN	170	4,40	748,00
0002	CORTADOR DE LEGUMES MANUAL - Corpo em alumínio fundido; Tipo médio Industrial; Lâminas de corte de 10 mm; navalhas de aço inoxidável; Desmontável; Com base antiderrapante; pintura eletrostática cinza claro. **MARCA: VIEL**	UN	26	139,00	3614,00
0003	ESCORREDOR DE ARROZ ALUMÍNIO - Matéria-prima: alumínio, com 40 cm de diâmetro; com pé e alças laterais. **MARCA: VIEL**	UN	26	85,60	2225,60
0004	FRUTEIRA - Matéria-prima: AÇO INOX; Tipo: Redonda com 03 cestos; medidas: 35CM Diâmetro X 01M de Altura. **MARCA: VIEL**	UN	26	103,00	2678,00
0005	RALADOR - Matéria-prima: Alumínio; Tamanho: grande; Modelo: 04 Faces. **MARCA: STRAW**	UN	44	37,80	1663,20
0006	SOQUETE PARA FEIJÃO - Matéria-prima: Alumínio; Tipo Tradicional. **MARCA: STRAW**	UN	32	37,80	1209,60
0007	SUPORTE PARA COPO DE VIDRO - AÇO - Matéria-prima: Aço Cromado; Capacidade de Copos: Mínimo 12 Copos; Fixação na Parede tipo "DISPENSER". **MARCA: STRAW**	UN	28	33,00	924,00

Publicado por:
Bruna dos Santos
Código Identificador:7FA94E82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0190/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 0148/2014, CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 009/2014. Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X EDIFICAR CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA, MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Fica o contrato original prorrogado até o dia 26 de fevereiro de 2016, por modificações do projeto original.

Alvorada de Minas/MG, 26 de Novembro de 2015.

VALTER ANTONIO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:0362DB49

LICITAÇÃO
EXTRATO DE 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0114/2014

Processo Licitatório 071/2014, Concorrência Pública n.º 002/2014. Partes Município de Alvorada de Minas X Construtora Júlia Ltda. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO PROGRAMA PROINFÂNCIA DO GOVERNO FEDERAL. Fica prorrogado o prazo do contrato em até o dia 02 de fevereiro de 2016, contados desta data, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, bem como a Cláusula Nona do Contrato ora aditado.

Alvorada de Minas/MG, 02 de dezembro de 2015.

VALTER ANTONIO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:96D8887A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
LEI COMPLEMENTAR Nº 907, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

> "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS NORTEADORES DO PLANO

Art.1º Este Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração estrutura e organiza o Magistério Público Municipal de Alvorada de Minas, disciplinando a situação jurídica dos profissionais da educação e estabelecendo normas especiais sobre os seus direitos e vantagens, contendo os princípios e normas de direito público que lhe são peculiares.
§ 1º Esta lei estrutura, regulamenta e organiza o Quadro da Educação do Município de Alvorada de Minas e dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, fundamentado na Política Filosófica da Secretaria Municipal de Educação, que tem como objetivos:
Legais:

atender as determinações legais e diretrizes do sistema de ensino emanadas pelos órgãos educacionais e demais órgãos do governo Federal, Estadual e Municipal;
oferecer cursos devidamente regulamentados, com instalações em condições plenas para funcionamento, cumprindo com suas obrigações;
contar com profissionais qualificados e habilitados oficialmente para o exercício da função;
cumprir e fazer cumprir as determinações e normas contidas no Regimento Escolar tendo divulgado todas as informações que constam neste e em outros documentos, para que sejam de conhecimento de toda a comunidade;
esclarecer a todos que a aceitação das normas e determinações apresentadas em documentos oficiais é fundamental para ser parceiro da Administração Pública Municipal neste trabalho.

Éticos:

comprometer-se com a verdade, a justiça e a honestidade;
valorizar a vida e a busca da felicidade;
tratar de modo igualitário a todos, sem distinção de sexo, raça, orientação sexual, credo ou se portador de deficiência;
valorizar o trabalho com propósito de melhoria de qualidade no que se faz;
resgatar o saber, possibilitando a cada cidadão a participação no mundo da cultura;
integrar a sociedade como elemento positivo, consciente de suas responsabilidades, de seus direitos e de seus deveres como cidadão;
construir as relações sociais com base na fraternidade, cooperação, solidariedade, respeito e liberdade.

Humanos:

contar com profissionais comprometidos com a Educação e com a Política da Secretaria e capacitados para o exercício de suas funções;
preocupar-se com a qualidade de vida de seus profissionais, considerando suas necessidades e características pessoais;
constituir uma estrutura organizacional de forma a assegurar a qualidade dos serviços;
apresentar organograma que explicite cargos hierárquicos e funções claramente definidas, que na prática retrate uma integração horizontal e vertical, com flexibilidade, autonomia e transparência;
proporcionar formação continuada, visando a garantir a constante atualização e melhoria do desempenho da equipe;
estabelecer um eficiente sistema de avaliação de desempenho dos profissionais que permita o reconhecimento profissional, a valorização das ações positivas de pessoas mobilizadas, comprometidas e solidárias com a Política Filosófica da Secretaria;
propiciar um ambiente de trabalho favorável ao bom desempenho das atividades, cooperativo e solidário;
estimular cada indivíduo a se perceber como peça fundamental para o sucesso do trabalho, realizando-se profissionalmente e assumindo comprometimento e responsabilidade com o trabalho em conjunto;
desenvolver em todo profissional o sentido de respeito em relação ao trabalho do outro, compreendendo-se como membro de uma equipe;
conscientizar o profissional – especialmente o professor, que atua diretamente com o aluno – da necessidade de ter considerável conhecimento do conteúdo objeto de estudo, bem como do aluno biopsíquica e socialmente – e dos avanços da ciência e tecnologia, buscando a competência técnica.

Educacionais: propiciar a formação do indivíduo desenvolvendo sua potencialidade humana tornando-o capaz de construir seu conhecimento, de pensar criticamente, de ser autônomo, seguro e

criativo, para compreender o mundo e contribuir para a melhoria da qualidade da sociedade.

Curriculares:

orientar e discutir a organização do currículo com base na legislação vigente e de acordo com o propósito educacional;
contribuir para que o currículo se mantenha em constante evolução, visando a garantir que o educando seja preparado para o futuro: uma sólida formação aliada a um vasto e profundo conhecimento;
atender as necessidades e interesses do aluno, valorizando os saberes e as práticas dos sujeitos da escola.
selecionar o conteúdo curricular de forma a atender às reais expectativas do público-alvo, visando atingir o objetivo maior de formação integral do individuo.

Metodológicos:

adotar uma metodologia coerente com seus princípios éticos e seu propósito educacional, numa confluência de fundamentos cognitivistas, humanísticos e progressistas;
basear sua metodologia no principio de adequação à natureza do educando e às etapas de seu próprio desenvolvimento, proporcionando-lhe condições de enfrentar desafios cognitivos e situações problemáticas, além de possibilitar-lhe vivência em grupo;
buscar a construção de um saber não-fragmentado, com conteúdo significativo, explicativo da realidade e interdisciplinar;
entender o educando como centro e sujeito do processo ensino-aprendizagem, ajudando-o a querer aprender e valorizar o saber.

Da Avaliação da Aprendizagem:

considerar a avaliação da aprendizagem como fundamental no processo educacional, podendo ser um elemento de diagnóstico, um instrumento de verificação sistemático e contínuo;
utilizar a avaliação como referencial para o aperfeiçoamento do trabalho educacional, garantindo o avanço evolutivo da aprendizagem do aluno;
considerar os resultados desta avaliação escolar do educando, para tomada de decisão quanto à sua continuidade de estudos em série subseqüente, de acordo com as normas regulamentadas no Regimento Escolar.

Dos Recursos Físicos e Materiais:

zelar pela segurança, higiene, boa apresentação e adequação das instalações, gerando ambiente saudável e acolhedor, favorável à boa formação do educando e para toda a comunidade escolar;
dotar a escola de materiais e recursos didático-pedagógicos, oferecendo condições de realizar um bom atendimento ao aluno;
prover a escola de instalações, equipamentos e materiais apropriados para a realização da ação educativa, acompanhando inovações e necessidades que venham a surgir.

Do Aluno:

informar ao usuário sobre a Política, Missão e funcionamento das escolas, para que conheça, compreenda e compartilhe, tornando-se co-participante da ação educativa;
buscar constantemente o conhecimento profundo do usuário principal, o aluno expressão do produto do trabalho em suas dimensões biopsicológica e sociológica;
avaliar continuamente a prestação de serviços educacionais pesquisando e codificando corretamente as necessidades e expectativas dos alunos;
apresentar para os diversos segmentos de profissionais dados de pesquisas, feitas com respaldo teórico, das necessidades e expectativas dos alunos, respeitando-se os aspectos necessários a cada setor, contribuindo para a melhoria constante do trabalho;
favorecer canais de comunicação mais diretos com os alunos, como via de estabelecer contatos mais próximos, espontâneos e duradouros;
preocupar-se com o controle de todas as atividades executadas a fim de que se garanta alcançar a qualidade dos serviços;
não promover, entre os alunos, nenhum ato discriminatório por questões de raça, religião ou classe social.

Da Instituição:

identificar e buscar ativamente oportunidades para a melhoria da qualidade dos serviços prestados;
proporcionar benefícios aos usuários em termos de redução de custos (sem perder de vista a qualidade), eliminar desperdícios e alcançar elevados índices de produtividade e eficiência;
maximizar o valor dos serviços prestados, por meio de um conjunto de ações que tragam benefícios ao aluno;
estimular o profissional do Serviço Municipal de Educação como um todo a atuar em equipe;
valorizar e divulgar na comunidade o trabalho desenvolvido;
reforçar o importante papel de fornecer contribuições para a melhoria da Qualidade de Vida, para o Meio Ambiente e Preservação dos Recursos da Terra, formando o cidadão consciente e participativo;
ter consciência do valor dos serviços prestados que trazem benefícios à sociedade por meio do produto final das Unidades Escolares: a formação do profissional competente e do cidadão consciente.

§2ºA Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvorada de Minas, inspirada em valores éticos, num ambiente saudável e acolhedor, com a preocupação de contar com uma tecnologia avançada, com métodos de vanguarda e profissionais competentes, tem por missão desenvolver-se de modo a poder capacitar uma rede de escolas com qualidade e condições ideais de aprendizagem, voltadas à formação integral, para que os educandos se tornem cidadãos conscientes e críticos no futuro.
§3ºA gestão democrática da Educação consiste na participação das comunidades internas e externas, na forma colegiada e representativa, observadas a legislação federal e estadual pertinentes.
§4ºO Regime Jurídico Único dos profissionais da educação é o estatutário.
Art.2ºPara os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência.
Art.3ºPara efeito desta lei entende-se por:
PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO: Professores, Especialistas em Supervisão, Orientação e Inspeção Escolar, que desempenham atividades diretas ou correlatas às atividades de ensino e aprendizagem em unidades escolares ou em órgãos centrais ou intermediários do sistema municipal de ensino e grupo de apoio administrativo-educacional;
GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO-EDUCACIONAIS, que desempenham atividades de manutenção e de suporte administrativo de infra-estrutura administrativa às unidades escolares;
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, o conjunto de profissionais em educação, titulares do cargo de Professor e Especialistas em Supervisão e Orientação e Inspeção Escolar;
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, o titular de cargo de carreira do magistério público municipal, com função de docência com atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, o titular de cargo de carreira do magistério público municipal, com função de docência.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, o titular de cargo de carreira do magistério público municipal, com função de docência nos anos finais do Ensino Fundamental.
SERVIÇO ADMINISTRATIVO-EDUCACIONAL, cargo ocupado por meio de concurso para: Auxiliar de Secretaria, Atendente de Biblioteca, Secretário Escolar, Monitor de Informática e Monitor Escolar.
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, o titular do cargo de carreira com graduação em Pedagogia ou habilitação em Supervisão, Orientação ou Inspeção Escolar, com função de suportes pedagógicos diretos à docência, a fim de acompanhar o processo de desenvolvimento do educando em colaboração com os docentes;

DIRETOR DE INSTITUIÇÃO ESCOLAR, cargo de provimento em comissão, de estrita confiança do Chefe do Executivo, de livre nomeação e exoneração; em estabelecimento de ensino educacional.

COORDENADOR DE INSTITUIÇÃO PARA O MEIO RURAL – função gratificada, com recrutamento seja limitado a servidor efetivo, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal a fim de coordenar o trabalho administrativo e pedagógico de uma Unidade de Instituição Infantil localizada fora da sede do Município.

CAPÍTULO II

DO MAGISTÉRIO COMO PROFISSÃO E DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

Art.4oConstituem preceitos éticos próprios do magistério:

o esforço em prol da educação integral do aluno que assegure a formação para o exercício da cidadania;

a preservação dos ideais e dos fins da educação brasileira;

a participação nas atividades educacionais – pedagógicas, técnico-administrativas e científicas, tanto nas unidades de ensino, nas unidades técnicas da Secretaria responsável pela Educação no Município, como na comunidade a que serve;

o desenvolvimento do aluno, por meio do exemplo, do espírito de solidariedade humana, de justiça e de cooperação;

a defesa dos direitos e da dignidade do magistério;

o exercício de práticas democráticas que possibilitem o preparo do cidadão para a efetiva participação na vida da comunidade, contribuindo para o fortalecimento da autonomia municipal e da soberania e unidade nacional;

o desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e da capacidade reflexiva e crítica dos alunos;

o cumprimento de seus deveres profissionais e funcionais, a exemplo da pontualidade e da assiduidade, e a contribuição para a gestão democrática, e aprimoramento técnico-profissional;

respeito à diversidade;

acompanhamento e avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação

Art.5oO exercício do magistério, inspirado no respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, tem em vista a promoção dos seguintes valores:

Amor à liberdade;

Fé no poder da educação como instrumento para formação do homem;

Reconhecimento do significado social e econômico da educação para o desenvolvimento do cidadão e do País;

Participação na vida nacional mediante o cumprimento dos deveres profissionais;

Constante auto-aperfeiçoamento como forma de realização pessoal e serviço ao próximo;

Empenho pessoal pelo empenho do educando;

Respeito à personalidade do educando;

Participação efetiva na vida da escola e zelo por seu aprimoramento;

Mentalidade comunitária para que a escola seja o agente de integração e progresso do ambiente social;

Consciência cívica e respeito às tradições e ao patrimônio cultural do País.

Art.6oA educação escolar, no município de Alvorada de Minas, obedece aos seguintes princípios:

igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

gratuidade do ensino público em instituições oficiais ressalvado o disposto no art. 242 da Constituição Federal;

gestão democrática do ensino, na forma desta lei complementar e da legislação específica;

valorização dos profissionais da educação;

valorização da experiência extra-escolar com projetos, trabalhos pedagógicos inéditos, publicações de livros etc;

promoção da interação escola, comunidade e movimentos sociais;

promoção da justiça social, da igualdade e da solidariedade;

respeito à liberdade, aos valores e capacidades individuais, apreço à tolerância, estímulo e propagação dos valores coletivos e comunitários e defesos do patrimônio público;

valorização das culturas local e regional municipal; vinculação da educação escolar ao mundo do trabalho e à prática social valorizada o ambiente socioeconômico-cultural do município de Alvorada de Minas

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO

Art.7oÀs instituições de educação, respeitadas as normas legais e regulamentares, compete:

elaborar e executar seu projeto político-pedagógico;

administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas de trabalho escolar estabelecidos;

velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente ou especialista em assuntos educacionais;

prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento, por meio de equipe multidisciplinar atuante;

articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos educandos, bem como sobre a execução de seu projeto político-pedagógico.

Parágrafo Único.Compõem a comunidade escolar o conjunto de:

docentes e especialistas lotados e em exercício na instituição;

pessoal técnico-administrativo e de serviços lotado e em exercício na instituição;

pais ou responsáveis pelos educandos;

educandos matriculados e com freqüência regular na instituição.

Art.8oÀs instituições de educação básica mantida pelo poder público municipal serão assegurados progressivos graus de autonomia didático-científica, político-pedagógica, administrativa e de gestão

financeira, conforme dispuser seu regimento, observada a legislação superior.
§1oObjetivando aperfeiçoar as condições de ensino e pesquisa, as escolas poderão estabelecer formas de cooperação mútua, em todas as áreas em que as partes hajam convivido.
§2oAs unidades escolares elaborarão seu projeto político-pedagógico contendo os princípios gerais de seu regimento escolar, para aprovação da Secretaria Municipal de Educação.
Art.9º .Integra o magistério:
professor que exerce a docência de educação infantil: creche e pré-escola; ensino fundamental e educação de jovens e adultos e especial;

Professor Especialista em Supervisão, Orientação e Inspeção Escolar;

grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional;

Professor Regente;

cargos comissionados e função gratificada, correspondente a encargos de direção, chefia ou outros que a lei determinar.

TÍTULO II

DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 10.A carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos à qualificação, a dedicação e a valorização dos profissionais da educação, assegurando aos seus integrantes, em observância aos princípios constitucionais:
profissionalização, entendida como dedicação ao Magistério Público Municipal, em que são necessárias:

Qualidades pessoais, formação adequada e atualização constante, nos termos da lei, objetivando o êxito da educação;
Remunerações condignas, que assegurem condições econômicas e sociais compatíveis com a dignidade, peculiaridade e importância da profissão, permitindo dedicação ao magistério, no âmbito do ensino municipal;

habilitação profissional:condição essencial que habilite ao exercício do Magistério mediante comprovação de titulações específicas;

a valorização do desempenho, da qualificação;

eficiência:habilidade técnica e relações humanas que evidencie tendência pedagógica, adequação metodológica e capacidade de empatia para o exercício das atribuições do cargo;

do princípio da Unidade Escolar:princípio da unidade está traduzido na proposta de um quadro único para os profissionais da educação, o que significa reconhecer e defender que todos aqueles envolvidos no processo educativo escolar têm uma parcela de compromisso e responsabilidade com a formação dos alunos;

do princípio da gestão democrática:A investidura em cargo público de provimento efetivo do Sistema de Carreira será mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, assegurando-se os direitos do profissional da educação alcançados pelo que dispõe o art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal;

do princípio do trabalho coletivo:toda unidade escolar terá em cada um de seus turnos um coletivo de profissionais que articulem as ações propostas no Projeto político-pedagógico;

princípio da qualidade na Educação e da Ação Coletiva:garantia de tempo pedagógico para os trabalhadores em educação dentro da jornada de trabalho. Valorização profissional por meio de progressão horizontal;

eqüidade, assegurando tratamento isonômico para cargos integrantes da mesma carreira, iguais ou assemelhados, entendidos como igualdade de direitos, obrigações e deveres;

todas as medidas e procedimentos, atos, fatos e normas referentes a este Plano de Cargos e Carreiras terão, obrigatoriamente, o caráter de impessoalidade e de legalidade, respondendo o administrador ou agente público por transgressões a estes princípios;

publicidade e Transparência dos atos e procedimentos decorrentes deste Plano de Carreira e Remuneração do Magistério deverão ter obrigatoriamente o caráter público, assegurando a transparência e a lisura em todos eles;

progressão funcional baseada em promoções por critérios de desempenho, tempo e em valorização, decorrente da titulação e habilitação;

estímulo à produtividade e ao trabalho em sala de aula;

melhoria da qualidade de ensino;

período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na jornada de trabalho;

condições de trabalho com pessoal de apoio qualificado e material didático adequado.
Art.11.O sistema de ensino municipal, no cumprimento do disposto nos artigos 67 e 87, da Lei no 9.394/96, envidará esforços para implementar programas de desenvolvimento profissional dos docentes em exercício, em instituições credenciadas, bem como em programas de aperfeiçoamento em serviço.
Parágrafo Único.A implementação dos programas de que trata este artigo levará em consideração:
as dificuldades detectadas na área de atuação do docente;
a situação funcional dos professores, de modo a priorizar os que terão mais tempo de exercício a ser cumprido no sistema;
a utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos da educação a distância;
priorizar o oferecimento a profissionais da educação que ainda não receberam capacitação paga pelos cofres públicos do município;
priorizar o oferecimento de capacitação a profissionais da educação de cursos que contribuam significativamente para o sistema de educação, com repasse dos cursos e prática pedagógica.

CAPÍTULO II

DO TITULAR DE CARGO DO MAGISTÉRIO

SEÇÃO I

DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art.12.Para efeito desta lei, entende-se por:

CARGO PÚBLICO:é o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria, número certo e remuneração pelo poder público municipal, nos termos desta lei.

FUNÇÃO GRATIFICADA:a de livre nomeação e exoneração, que se destina a ser exercida, exclusivamente, por profissional em educação, a quem se atribui atividade de assessoramento, chefia ou direção, ou outra para a qual ainda não tenha sido criado o cargo respectivo;

CLASSE:o conjunto de cargos efetivos de mesma denominação, para exercício dos quais se exige nível de escolaridade e de responsabilidade compatíveis com a sua natureza com a complexidade das atribuições que lhes são próprias;

NÍVEL:a classificação, segundo o grau de titulação mínimo exigido para cada classe, correspondendo cada um ao respectivo valor remuneratório;

GRAU:a classificação do titular de cargo de carreira segundo o tempo de efetivo exercício no cargo, correspondendo a cada grau o respectivo valor remuneratório, expresso de "A" a "P", que constitui a linha de progressão horizontal;

CARREIRA:o conjunto de classes, com os respectivos cargos efetivos;

PROGRESSÃO HORIZONTAL:é a passagem do titular de cargo de carreira de seu padrão de vencimentos para outro imediatamente superior, dentro da faixa de vencimento da classe a que pertence, observadas as normas contidas nesta lei e seu regulamento específico;

INTERSTÍCIO:é o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o titular de cargo de carreira se habilite à progressão horizontal;

TABELA DE VENCIMENTO:é o conjunto de valores distribuídos progressivamente do menor ao maior Padrão de Vencimento;

VENCIMENTO BÁSICO:é a retribuição pecuniária mínima correspondente ao nível de cada cargo, não podendo, em nenhuma hipótese, ser inferior a um salário mínimo, para o nível inicial dos cargos nas carreiras com escolaridade elementar;

PLANO DE CARREIRA:o conjunto dos princípios e das normas:

que disciplinam a carreira, que relacionam as respectivas classes de cargos efetivos com os níveis de escolaridade e de remuneração do profissional da educação que os ocupam;
que estabelecem critérios para promoções na carreira;
campo de atuação:o agrupamento de atividades relativas a um mesmo cargo ou função prevista nesta lei, atribuída a titulares de uma série de classes;

CATEGORIA FUNCIONAL:conjunto de cargos reunidos em segmentos distintos, de acordo com a área de atuação e habilitação profissional.

REMUNERAÇÃO:vencimento do cargo de carreira, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas em lei;

REFERÊNCIA:graduação horizontal ascendente, existente em cada nível;

ENQUADRAMENTO:atribuição de novo cargo, grupo, nível e referência ao profissional da educação, levando-se em consideração o cargo atualmente ocupado;

QUADRO DE PESSOAL:conjunto de cargos de provimento efetivo e comissionado dos profissionais do magistério;

TURNO:o período correspondente a cada uma das divisões do horário diário de funcionamento da escola;

TURMA:o conjunto de alunos sob a regência de um professor;

REGÊNCIA DE ATIVIDADES:a exercida nas primeiras fases do ensino fundamental, nas matérias da base nacional comum ou na educação física, ambiental, informática,língua estrangeira moderna e literatura;

REGÊNCIA DE ÁREA DE ESTUDO:a exercida nas últimas fases do ensino fundamental, em conteúdos da mesma matéria de educação geral ou de formação especial;

REGÊNCIA DE DISCIPLINAS:a exercida num só conteúdo das matérias de educação geral ou formação especial, ou de conteúdos isolados de que trata os capítulos II e III do título V da Lei 9394 de 20/12/96;

HORA-AULA:tempo computado de acordo com plano curricular;

EFETIVO EXERCÍCIO:é o tempo de efetivo exercício a partir da investidura em cargo público mediante aprovação prévia em concurso público.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA, DAS CARREIRAS E DOS CARGOS

Art.13.A carreira do Magistério Público Municipal é integrada pelos cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II e Professor de Educação Básica III, Professor Especialista: Supervisão Escolar, Orientação Escolar e Inspetor Escolar, com habilitação Especifica, previsto no Anexo I, desta Lei.
§1oAs classes dos cargos de provimento efetivo desdobram-se em graus de "A" a "P", que constitui a linha de progressão horizontal na carreira, previstos no Anexo IV e V desta lei.
§2oTodo cargo inicia-se no Grau "A" da classe, podendo o titular de cargo de carreira atingir, progressivamente, o último grau, mediante progressão horizontal.

SEÇÃO III
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art.14.Os profissionais da educação pública municipal atuarão no atendimento aos objetivos do ensino fundamental, da educação infantil, creche e educação de jovens e adultos às características de cada fase do desenvolvimento do educando.
Art.15.Constitui requisito mínimo para o ingresso na carreira do Magistério Público Municipal, a formação:
Professor de Educação Básica I: com formação em nível médio - modalidade Magistério, conforme disposto no art. 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, ou equivalente, no qual serão investidos os profissionais para atuação na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;
Professor de Educação Básica II e III:no qual serão investidos os profissionais do magistério com habilitação em nível superior em pedagogia ou curso normal superior para atuação na educação infantil e séries/anos iniciais do ensino fundamental e educação especial, e profissionais do magistério com habilitação em nível superior com licenciatura plena, para atuação nas séries finais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos
Professor Especialista - no qual serão investidos os profissionais formados em Nível Superior, com habilitação em Supervisão, Orientação Escolar ou Inspeção Escolar;

Art.16.O quantitativo, a forma de recrutamento e remuneração dos cargos de provimento em comissão estão previstos no Anexo III desta Lei.
Art.17.A investidura em cargo de provimento efetivo no Plano de Carreira dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso de provas e ou provas e títulos.
§1oA comprovação de titulação ou habilitação exigida para o exercício do cargo é condição para investidura.
§2oO ingresso na carreira dar-se-á na classe inicial e no nível correspondente à habilitação profissional.
Parágrafo único.Para os cargos com exigência de formação superior considerar-se-ão tão somente os cursos regulares realizados em Escolas de Ensino Superior, devidamente reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura.

SEÇÃO IV

DO CAMPO DE ATUAÇÃO

Art.18.Aos profissionais da educação compete planejar e organizar efetivamente o processo pedagógico em sala de aula, participar da gestão da Unidade Escolar, atuar na coordenação, pesquisa, projetos e trabalhos com a comunidade, relativos à atividade desenvolvida, conforme campo de atuação:
Professor de Educação Básica II e III:

Educação Infantil;
Anos iniciais do Ensino Fundamental;
Educação de jovens e adultos e educação especial;

Anos finais do ensino fundamental.

Especialista da Educação:

Exercerá suas atividades nos diferentes níveis e modalidades da Educação Básica.

III – Professor de Educação Básica I:
Educação Infantil, anos iniciais do ensino fundamental e EJA.

§1oO Profissional de educação das turmas da educação infantil e do ensino fundamental, nos anos iniciais, assumirá todas as matérias do currículo, sendo permitida a contratação de profissional especialista para matérias específicas.
§2oO profissional da educação dos anos finais do Ensino Fundamental assumirá as disciplinas nas quais esteja devidamente habilitado.

TÍTULO III

DO PROVIMENTO

CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS
Art.19.Constitui requisito para ingresso na carreira do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional de Serviços Administrativo-Educacionais, a formação:

Para o nível básico (Auxiliar de Escola), Ensino Fundamental completo (monitor escolar);

Para o nível Médio (Monitor de Informática), certificado de conclusão do Ensino Médio e/ou no caso de atividade profissional técnica regulamentada, a habilitação legal correspondente;
Para o nível superior, diploma do Curso Superior devidamente registrado junto ao MEC – Ministério de Educação e Cultura.
CAPÍTULO II
DA FORMA DO PROVIMENTO
Art.20.Provimento é o ato administrativo por meio do qual se preenche um cargo público, com a designação de seu titular.
§1oA investidura na carreira do magistério depende de aprovação prévia em Concurso Público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei, de livre nomeação e exoneração e conforme o previsto em edital.
§2oO concurso público destinado a apurar a qualificação e o atendimento aos pré-requisitos exigidos para o ingresso na carreira será desenvolvido em etapas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme edital.
§3oA nomeação do profissional da educação ocorrerá na referência inicial estabelecida para o cargo, atendendo os requisitos previstos nesta lei.
Art. 21. O provimento de cargos efetivos de Docente e Especialistas e do Grupo Ocupacional de Serviços Administrativo-Educacionais dar-se-á exclusivamente por meio de Concurso Público de Provas e Títulos, sempre que comprovada a existência de vagas nas escolas municipais.
Parágrafo Único.O provimento dos cargos públicos far-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 22.Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e os específicos estabelecidos para cada classe, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o Município ou qualquer beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.
§1oOs cargos públicos serão acessíveis a todos os que preencham, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
a nacionalidade brasileira, ressalvados os casos em que a Constituição Federal expressamente admitir a nomeação de estrangeiros;

gozo dos direitos políticos;

a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

idade mínima de 18 anos;

aptidão física, mental e psicológica, comprovada pela Junta Médica Municipal;

nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo;

lograr habilitação previa em concurso público, ressalvada a atribuição de cargo de livre provimento em comissão;
atender as condições especiais prescritas em lei para provimento do cargo.
§2o- As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
Art.23.Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal prover os cargos públicos, mediante ato que deverá conter necessariamente:
o nome do candidato e do cargo ou função;

a fundamentação legal do provimento;

a tipicidade do provimento, se em caráter efetivo, em comissão ou em substituição;

o prazo do provimento e a sua motivação, especialmente quando se tratar de substituição ou de designação para função de provimento por prazo determinado;

o nível ou valor de vencimento e, quando for o caso, a jornada de trabalho.
Art.24.Os integrantes do quadro de magistério somente adquirirão estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e após se submeterem à avaliação de desempenho feita por Comissão criada especificamente para essa finalidade, por Decreto do Executivo Municipal.
Art.25.O Município colaborará para que seja universalizada a observância das exigências mínimas de formação para os docentes, já em exercício na carreira do Magistério Público Municipal.
Art.26.Os cargos classificam-se em cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão.
Art.27.Os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I e II desta lei, serão providos:
pelo enquadramento dos atuais titulares de cargo de carreira do magistério, conforme as normas estabelecidas no Título XV desta Lei;

por nomeação procedida em concurso público.

Art.28.O ingresso do titular de cargo, na carreira do magistério, dar-se-á no grau inicial da classe para a qual prestou concurso, atendendo ao número de vagas de acordo com o edital.
Art.29.Os cargos de provimento em comissão, previstos no Anexo III e IV desta lei, são de designação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art.30.Em qualquer modalidade de provimento, inclusive nas substituições e contratação temporária, será exigido o atendimento aos requisitos de habilitação e outros, constantes das especificações estabelecidas nos Anexos I, II desta lei.
CAPÍTULO III

DO CONCURSO E SELEÇÃO COMPETITIVA
Art.31.O prazo de validade de concurso público será de até dois anos, a contar da data da homologação, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.
Art.32.Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais de que é portadora, ficando garantido um mínimo de 05 (cinco) por cento das vagas oferecidas no concurso.
Art.33.O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixadas em edital, que será divulgado de modo a atender ao princípio de publicidade.
Art.34.Não se realizará novo concurso público enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado, para os mesmos cargos.

Parágrafo Único.A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da Administração, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da lei.
Art.35.O edital do concurso indicará as vagas existentes no Quadro do Magistério.
Art.36.Configura-se vaga quando o número de docentes na escola ou outro órgão do Sistema for insuficiente para atender às necessidades do ensino.
Art.37.O concurso para o cargo de professor será realizado para preenchimento de vagas de regência de atividades, de áreas de estudo ou de disciplinas.
Art.38.As provas do concurso para o cargo de professor versarão conforme Diretrizes Curriculares Nacional para a Educação Infantil e as séries iniciais do Ensino Fundamental.
Art.39.Os programas das provas do concurso a que se refere o artigo 47 constituem parte integrante do edital.
§1oO conteúdo dos programas das provas será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e as provas realizadas por órgãos de notória especialização e idoneidade moral.
§2oOs programas das provas do concurso constituirão parte integrante do edital, a série de valores atribuídos aos títulos, bem como o número de vagas existentes.
§3oNo julgamento dos títulos a soma das pontuações não poderá ultrapassar a 15 por cento do valor dos cursos inerentes ao cargo que for ocupar o profissional.
§4oO resultado do concurso será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dando publicidade da relação dos candidatos aprovados, em ordem de classificação.
§5oA homologação do concurso deverá ocorrer dentro do prazo de 180 dias a contar da data de sua realização, salvo motivo de relevante interesse público, justificado em despacho do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art.40.Os demais candidatos aprovados que excederem o limite de vagas previstas no edital serão classificados de forma a manter recursos humanos aptos a prover os cargos que venham a vagar ou ser criados, no prazo da validade do concurso.
Art.41.Além de outras condições estabelecidas em edital, o candidato deverá comprovar o que dispõe o inciso VI do §1o do artigo 22 desta lei.
§1oA apresentação do Diploma devidamente registrado deverá ser feita até o dia da posse.
§2oNo ato da posse deverá ser apresentada, ainda, declaração dos cargos ou funções exercidos.
Art.42.Será formada Comissão de Acompanhamento das Provas, da qual participarão:
dois representantes da rede pública municipal, sendo um do Ensino Fundamental e um da Educação Infantil;

dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

um representante do Conselho Municipal de Educação;

um representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município, se houver.

Parágrafo Único.A comissão de que trata este artigo será nomeada pelo Prefeito Municipal, com a indicação dos seus pares.
Art.43.As vagas remanescentes do processo de atribuições de classe/ aulas e substituições de titulares afastados serão oferecidas aos professores efetivos, respeitando a classificação por tempo de serviço.
§1oCaso não haja interesse dos professores, poderá haver contratação temporária, desde que não haja candidato aprovado em concurso público.
§2oA Secretaria Municipal de Educação divulgará as vagas por meio de Edital de Chamamento, que será afixado no saguão da Secretaria pelo prazo de dois dias.
§3oO disposto neste artigo restringe-se à substituição decorrente de afastamento temporário, de profissional da educação em atividade exclusiva de regência de classe.
§4oA Chamada para o exercício de substituições processar-se-á mediante edital de abertura de vagas e lista de classificação, elaborado no início do ano letivo conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
§5oO docente que tiver uma classe e/ou aula atribuída em dobra ou substituição e não assumi-la, deixa de integrar a lista de classificação, ficando vedadas novas atribuições no decorrer do ano letivo.
§6oEm caso de prorrogação do afastamento do docente substituído, a substituição poderá ser prorrogada, mediante avaliação da atuação do substituto.
§7oAs aulas em substituição não serão incorporadas à remuneração do profissional da educação substituto, sob nenhum título, bem como nenhuma vantagem poderá incidir sobre os subsídios decorrentes dessas aulas.
§8oNa avaliação da atuação do substituto para efeito de atribuição de classes/aulas, levar-se-á em consideração a assiduidade e pontualidade, bem como o cumprimento do Plano de Ensino, a fim de evitar prejuízos aos alunos.
§9oAs substituições não poderão exceder o limite máximo do ano letivo, devendo haver nova classificação no início de cada ano letivo.
§10.Sobre a carga horária em substituição incidirá o percentual de horas em atividade.
§11.Exigir-se-á a habilitação mínima mencionada nos artigos 16 e 28**.**
§12.A substituição temporária corresponde ao tempo de impedimento do Professor Titular, devendo o órgão competente observar rigorosamente o seu início e término.
§13.Para efeito de pagamento das aulas em substituição levar-se-á em conta a habilitação do professor substituto e a carga horária substituída.

CAPÍTULO IV

DA VACÂNCIA

Art.44 - A vacância do cargo público e de função pública do Magistério Público Municipal decorrerá de:
exoneração;

demissão;

aposentadoria;

falecimento;

perda do cargo por decisão judicial transitada em julgado;

posse em outro cargo inacumulável.

Readaptação.
§1oNo caso de função pública, as formas de vacância correspondentes às mencionadas nos incisos I e II denominam-se dispensa e destituição de função, respectivamente.
§2oA vacância ocorrerá na data do fato ou da publicação do ato previsto no artigo anterior.
Art.45.Para os efeitos desta lei, vaga é o posto de trabalho disponível, segundo exigência de carga horária, com critério definido em normas específicas, mediante necessidades do ensino.
Parágrafo Único.Para o estabelecimento das normas específicas, citadas no caput deste artigo, levar-se-á em conta:
número de unidades escolares por porte, nível e modalidade de ensino;

número de turmas por séries e turnos de funcionamento;

o projeto político-pedagógico e curricular das unidades escolares segue os preceitos das diretrizes curriculares nacionais.

CAPÍTULO V

DA NOMEAÇÃO

Art.46.A nomeação far-se-á:
em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de carreira;

em comissão, para cargos de confiança.
Parágrafo Único.O servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser designado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das

atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.
Art.47.A nomeação obedecerá à ordem de classificação em concurso, conforme as condições estabelecidas no edital:
a nomeação far-se-á no nível e grau iniciais do cargo a que se submeteu o candidato;

a nomeação será feita em caráter efetivo, sujeitando-se o profissional da educação nomeado à apuração do cumprimento dos requisitos do estágio probatório;

o ato da nomeação será expedido no prazo de 180 dias contados da homologação do concurso.
Art.48.A nomeação para os cargos de provimento efetivo da carreira do magistério compete ao chefe do Poder Executivo Municipal ou à autoridade delegada, observada a ordem de classificação obtida no concurso público de provas, e ou provas e títulos, e a comprovação da habilitação profissional exigida para o cargo.
Parágrafo Único.O candidato aprovado que, no momento da nomeação, não apresentar provas da habilitação profissional exigida para o cargo perderá os direitos aos resultados obtidos no concurso público e, em conseqüência, ao cargo da carreira do magistério.
Art.49.Os profissionais da educação, uma vez admitidos, serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.
Art.50.Somente poderá ser admitido o profissional que gozar de boas condições de saúde, comprovada em inspeção realizada por órgão médico oficial.
Art.51.O titular da Secretaria Municipal de Educação designará o profissional do magistério para a unidade ou órgão onde deverá ter exercício, de acordo com os horários e necessidades do Sistema Municipal de Ensino.
§1oA designação poderá ser alterada a pedido do interessado, respeitados prioritariamente os interesses do Sistema Municipal de Ensino, ou por necessidade do serviço.
§2oA alteração da designação se processará em época de férias escolares, salvo o interesse do Sistema de Ensino.
Art.52.O profissional do magistério deverá entrar no exercício da função dentro de trinta dias a contar da data de posse.

CAPÍTULO VI

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art.53.Ao entrar em exercício o profissional da educação nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório e se submeterá a avaliação anual de desempenho, durante o período dos três anos de estágio probatório, obedecidos os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliações para o desempenho do cargo, segundo sua iniciativa e eficiência no trabalho, observados os seguintes fatores:
preceitos éticos do magistério, definidos no Art. 4º, desta lei;

idoneidade moral;

disciplina;

eficiência;

responsabilidade;

capacidade para o desempenho das atribuições específicas do cargo;

produção pedagógica e científica; e

freqüência e aproveitamento em cursos promovidos pela Secretaria responsável pela Educação no Município.

§1o Além da aptidão e capacidade, o estágio probatório consistirá na verificação da assiduidade, disciplina, dedicação ao serviço, cumprimento dos deveres funcionais.
§2oO processo de avaliação do estágio probatório será desencadeado uma vez ao ano, sendo os requisitos e processos de avaliação estabelecidos em Decreto.
§3oComo condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.
§4oO exercício em outro cargo público não exime o profissional da educação do cumprimento do estágio probatório no novo cargo.
§5oCompete aos superiores imediatos do servidor também a verificação da assiduidade, disciplina, dedicação ao serviço e o cumprimento dos deveres funcionais.
§6oDurante o estágio probatório aos profissionais da educação serão proporcionados meios para sua integração e desenvolvimento de potencialidades em relação ao interesse público**.**
§7oO estágio probatório se verificará no efetivo exercício das atividades do servidor, ficando suspenso quando o servidor não estiver no exercício de suas atividades e, ainda, nas seguintes licenças:
licença de saúde, maternidade ou adoção;

licença para o serviço militar;

licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, que também seja servidor público, civil ou militar nos termos estabelecidos na legislação em vigor;

licença para ocupar cargo público eletivo;
§8oO estágio probatório será retomado a partir do retorno do servidor
§9oDurante o estágio probatório o profissional da educação será acompanhado pela equipe de suporte pedagógico, que proporcionará meios para sua integração e favorecerá o desenvolvimento de suas potencialidades em relação aos interesses da sociedade.
§10.Cabe à Secretaria Municipal de Educação garantir os meios necessários para acompanhamento a avaliação do desempenho dos profissionais da educação em estágio probatório.
Art.54.Deverão ser também considerados na avaliação de desempenho do Profissional da educação no estágio probatório em função docente, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os seguintes indicadores:
aprendizagem dos alunos e gestão de sala de aula;

participação na elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola;

colaboração em atividades de articulação da escola com as famílias dos alunos e a comunidade.
§1oSessenta dias antes do término do estágio probatório o diretor da escola encaminhará à Secretaria Municipal da Educação relatório circunstanciado da Comissão de Avaliação nomeada para tal fim sobre o resultado da avaliação de desempenho do Profissional da educação, pronunciando-se quanto à sua confirmação no cargo.
§2oNa hipótese de parecer desfavorável à permanência do profissional da educação, caberá ao(a) Secretário (a) de Educação iniciar o processo competente.
§3oMediante parecer contrário à permanência do profissional da educação no cargo, ser-lhe-á dada ciência para, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal, usufruir o direito de ampla defesa e do contraditório.
§4oOs critérios de que trata este artigo poderão ser adaptados e/ou modificados em função da natureza do cargo do profissional da educação.
§5oA avaliação de desempenho do profissional da educação, durante o estágio probatório, é realizada conforme os padrões nela estabelecidos, que devem contemplar ainda os seguintes fatores, entre outros:
desempenho satisfatório, com busca de solução para problema decorrente do exercício das atribuições do seu cargo;

participação em atividades de formação continuada e formação em serviço que vise à melhoria do desempenho das atribuições do seu cargo;

aptidão para o trabalho em equipe e para busca de resultados coletivos que visem ao atendimento das atividades do Município;

elaboração de trabalho ou pesquisa voltada para a qualificação dos serviços prestados pelo Município;

observância do previsto nesta lei, bem como dos deveres inerentes ao exercício do seu cargo.
§6ºA coordenação dos trabalhos de avaliação de desempenho ficará a cargo do órgão responsável pela administração e pelo desenvolvimento de pessoal.
§7ºO Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvido o órgão responsável pela administração e pelo desenvolvimento de pessoal e os profissionais da educação que indicarão os seus representantes, nomearão comissão específica para avaliar o desempenho dos profissionais da educação.
§8ºAté três meses antes da conclusão do estágio probatório, a avaliação de desempenho do profissional da educação será submetida à homologação da autoridade competente, sem prejuízo da continuidade da avaliação.
§9ºSendo a avaliação contrária à permanência do Profissional da educação no cargo, deve-se instaurar o procedimento regular de exoneração, até 15 dias antes do término do período do estágio probatório, garantindo-se, preliminarmente, prazo de defesa ao profissional da educação de, no mínimo, dez dias, obedecendo às demais normas do processo disciplinar previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal.
§10.O profissional da educação aprovado em estágio probatório receberá título declaratório de sua estabilidade no serviço público municipal.
§11.O profissional da educação não aprovado em estágio probatório será exonerado, após o processo previsto no § 9º.
Art. 55.Durante o período de estágio probatório o profissional da educação não poderá:
ser removido ou transferido, a pedido ou ex-ofício, salvo por re-opção;

ser colocado à disposição de outros órgãos ou entidades, Distrito Federal, Municípios, Estados, União, ou Poderes Legislativo ou Judiciário;

licenciar-se para tratar de interesses particulares;

SEÇÃO II

DA ESTABILIDADE

Art.56.Serão considerados estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.
§1ºO servidor público estável só perderá o cargo:
em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma desta lei, assegurada ao servidor ampla defesa.
§2ºInvalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§3ºExtinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
§4ºComo condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

CAPÍTULO VII

DA POSSE
Art.57.A posse é o ato que investe o profissional da educação em cargo público, observados os requisitos constantes de edital**:**

Art.58.A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato de nomeação, o qual poderá, a critério da autoridade nomeante, ser prorrogado por 30 dias, a requerimento do interessado:
Parágrafo único – Quanto à posse:
é permitida a posse por procuração;

a posse dependerá do cumprimento, pelo interessado, das exigências legais e regulamentares para investidura no cargo;

é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal dar posse ou delegar competência para tal ato.
Art.59.Ao tomar posse, o profissional deverá declarar, por escrito, em formulário específico, se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública federal, estadual ou municipal.
§1ºSerá considerado, para fins de configuração de acúmulo, o cargo em que o profissional já tenha se aposentado.
§2ºO profissional aposentado em um cargo e que detém outro cargo na ativa, não poderá ser empossado em qualquer cargo por caracterizar tríplice situação.
§3ºO profissional que detenha cargo inacumulável com outro, de natureza pública, conforme o disposto na Constituição da República deverá apresentar comprovante do pedido de afastamento desse cargo no ato da posse.
§4ºNão será empossado o concursado ocupante de cargo, emprego ou função de acumulação vedada, conforme o disposto na Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO

Art.60.A fixação do órgão de exercício do Profissional do Quadro da Educação será feita por ato de lotação:
o exercício deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 dias, contados da data da posse;

se por omissão do profissional da educação nomeado o exercício não se der no prazo previsto no inciso anterior, os atos de provimento ficarão automaticamente sem efeito;

a autoridade competente para empossar é também competente para dar o exercício.
§1ºQuando a posse se verificar nos períodos de férias ou recessos escolares, em se tratando de professor municipal, o exercício terá inicio na data fixada para o começo das atividades previstas no calendário letivo.
§2ºEm se tratando de Especialistas, o exercício poderá ter início na data determinada, por edital, pela Secretaria responsável pela Educação no Município.
TÍTULO IV

DA MOVIMENTAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DO PESSOAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.61.Os profissionais da educação, para o desempenho de suas atividades, serão movimentados e/ou distribuídos por:
lotação;

remoção;

substituição;

cedência;

readaptação;

autorização especial para qualificação profissional.

CAPÍTULO II

DA LOTAÇÃO

Art.62.Lotação é o ato mediante o qual o Chefe do poder Executivo fixa o profissional da educação a um centro de lotação, por meio de Portaria.
§1oO centro de lotação de que trata este artigo são as Unidades Educacionais ou a Secretaria Municipal de Educação.
§2oA lotação será por meio de processo de escolha, entre os profissionais da educação, das vagas existentes na Rede Municipal de Ensino, observando-se a seguinte tramitação:
A lotação dos profissionais da educação para o exercício de suas funções seguirá lista de aprovação em concurso público, por ordem crescente de classificação;

Convocação dos profissionais da educação em assembléia geral, a ser presidida pelo(a) Secretário (a) Municipal de Educação, para a escolha das vagas, por escola, série e horário, por tempo de serviço na docência contados a partir da nomeação em cargo efetivo, em relação a cada uma das unidades de ensino, da zona urbana e da zona rural, até 30 dias da aprovação desta lei, lavrando-se ata, em livro próprio, aberto para esse fim específico, encaminhando-se cópia fiel à área de Pessoal, para anotação da lotação.
§3oÀ Secretaria Municipal de Educação compete manter atualizados os assentamentos funcionais do pessoal do magistério.
Art.63.Designação é o ato mediante o qual o(a) Secretário (a) Municipal de Educação determina a unidade escolar ou órgão onde o profissional da educação do magistério público municipal deve ter exercício.
Parágrafo Único.O profissional da educação do magistério licenciado para tratar de interesses particulares perde a lotação, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação durante o período do afastamento, e terá nova lotação em qualquer Unidade de Ensino que houver vaga.
Art.64.Entende-se por lotação numérica básica o número de profissionais da educação, indispensáveis ao funcionamento de qualquer unidade escolar e órgão do Sistema Público Municipal de Educação, a ser fixado anualmente.
Art.65.Para efeito de lotação em unidade escolar ou em outro órgão do Sistema, o lugar do Profissional da educação do magistério é considerado:
preenchido, nos casos de autorização especial, exercício dos cargo de Diretor, afastamento para realização de cursos de formação, especialização, mestrado ou doutorado, provimento em cargo comissionado ou em virtude de qualquer afastamento legal;

vago, nos casos de mudança de lotação, licença sem remuneração, ou em virtude de qualquer afastamento sem remuneração do cargo.
Art.66. A lotação pode ser alterada:
a pedido;

por necessidade ou interesse do ensino;

por problema de saúde;

por permuta.
§1oA alteração da lotação a pedido, para ser atendida, demanda a existência de vagas.
§2oA alteração da lotação por necessidade ou interesse do ensino, ou por problema de saúde, não implica necessariamente a existência de vaga, ficando o profissional da educação, se for o caso, na função de substituto, até que seja possível a sua designação.
§3oA alteração de lotação ocorre sempre em período de férias escolares, exceto quando decorrente de necessidade ou interesse do ensino ou de problema de saúde.
Art.67.A transferência e lotação nas escolas acontecerão antes do início do ano letivo. O ato de transferência de lotação deverá ser publicado, de acordo com a existência de vagas, obedecendo ao tempo de serviço na função, e ao desempenho profissional.
Art.68.O profissional da educação aprovado em concurso somente poderá pedir transferência após 3 anos de exercício na escola ressalvada a possibilidade de realizar permuta.
Art.69.No ato da transferência de lotação, os profissionais de educação ficam sujeitos a cumprir a jornada de trabalho oferecida pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação para a qual estão sendo lotados.
Art.70.Independentemente da fixação prévia de vagas, a lotação específica do profissional da educação poderá ser alterada nos seguintes casos:
redução de matrícula;

diminuição de carga horária na disciplina ou área de estudo da unidade escolar;

ampliação da jornada de trabalho semanal do profissional da educação;

alterações estruturais ou funcionais do setor educacional;

remoção.
Parágrafo Único.Na hipótese deste artigo, serão deslocados os excedentes, assim considerados os de menor tempo de serviço na unidade escolar ou em órgão do Sistema Público Municipal de Educação e aqueles afastados das funções específicas do cargo, dando o direito de permanência ao mais antigo.

CAPÍTULO III

DA MUDANÇA DE LOTAÇÃO

Art.71.A mudança de lotação é a movimentação do servidor integrante da carreira do magistério de um para outro local de trabalho, condicionada à existência de vaga.
Art.72.A mudança de lotação processar-se-á:
a pedido:

mediante critérios de prioridade, no caso de o número de candidatos ser superior ao de vagas existentes;
por permuta.

de ofício.
§1oPor necessidade de serviço, devidamente demonstrada, o(a) Secretário (a) responsável pela Educação no Município poderá determinar, de ofício, a mudança de local de trabalho do profissional da educação, até a mudança de lotação de que trata o Art. 81 desta lei.
§2oSempre que for solicitada pela direção de Unidade Escolar mudança de lotação do profissional da educação, esta obrigatoriamente deverá expor por escrito os motivos, e comunicar o servidor interessado.
§3oO servidor a ser removido por ofício deverá ser comunicado por escrito pelo Diretor, no prazo máximo de dois dias úteis, do pedido de remoção e dos motivos deste, sob pena de invalidá-lo.
§4oA mudança de lotação do profissional da educação que estiver em estágio probatório só poderá ser realizada se houver vaga.
Art.73.A mudança de lotação de que trata a alínea “a” do inciso I, do Art. 72 desta lei, será realizada anualmente, sempre anterior à convocação de candidato aprovado em concurso público de ingresso, se houver.
Parágrafo único.Para efeito da mudança de lotação, os candidatos serão escolhidos obedecendo-se aos seguintes critérios de prioridade:
maior tempo de serviço público efetivo no magistério municipal;

motivo de doença, comprovada por inspeção médica;

melhor colocado no concurso público;

mais dois anos de exercício em localidade de difícil acesso;

maior idade cronológica.

proximidade da residência da unidade escolar pleiteada.
Art.74.A mudança de lotação por permuta será realizada desde que os interessados ocupem atribuições de igual nível.
Art.75.A mudança de lotação referida no inciso I do Art. 72 desta lei será processada no mês de janeiro de cada ano pela Secretaria responsável pela Educação no Município.

Parágrafo Único.O professor municipal deverá dar entrada no pedido de mudança de lotação no mês de outubro de cada ano, e em período anterior às nomeações por concurso público se houver.
Art.76.Serão consideradas vagas, para efeito de preenchimento por mudança de lotação, as criadas por afastamento do titular em decorrência de:
aposentadoria;

falecimento;

exoneração;

demissão;

recondução;

perda do cargo por decisão judicial;

readaptação.
§1oAlém dos casos previstos nos incisos deste artigo, serão incluídas para a mudança de lotação as vagas surgidas em decorrência da ampliação da rede escolar municipal, alteração da grade curricular ou na hipótese de efetivo afastamento do titular, excluídos os decorrentes de licença para o desempenho de mandato classista e mandato eletivo;
§2oAs vagas decorrentes de afastamento provisório do profissional da educação não poderão ser preenchidas por meio de mudança de lotação.
Art.77.Na hipótese de não ser possível a readaptação do profissional da educação nas atividades inerentes ao cargo que ocupa, ser-lhe-ão cometidas novas atribuições compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, sem prejuízo da remuneração básica do seu cargo, com conseqüente surgimento da vaga, para efeito de mudança de lotação.
Art.78.O exercício do servidor integrante da carreira do magistério em função de docência, em decorrência de remoção, deverá ocorrer no início do ano letivo, salvo em situações especiais definidas pela Secretaria responsável pela Educação no Município.
Art.79.Os critérios para realização de mudança de lotação serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.
CAPÍTULO IV

DA SUBSTITUIÇÃO
Art.80.Poderá haver substituição, mediante ato de designação, para o exercício, durante o impedimento legal do ocupante de cargo ou função pública, de provimento em comissão.
§1oA substituição será automática, gratuita e exercida por servidor previamente indicado como substituto eventual, quando o impedimento do titular for inferior a 15 dias consecutivos.
§2oPoderá ter contratação temporariamente quando o impedimento do titular for igual ou superior a 15 dias consecutivos, e dependerá de ato do Prefeito Municipal.
§3oNos casos, a substituição de cargos comissionados fará jus à gratificação pelo exercício da função de direção ou chefia, quando existente, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, salvo se optar pela remuneração inerente ao seu cargo efetivo**.**
Art.81.Considera-se servidor substituto aquele designado para:
cargo vago de professor, por prazo que não exceda ao ano letivo em que ocorrer, desde que não haja candidato aprovado em concurso;

substituição, exclusivamente enquanto durar o impedimento do respectivo titular e para o específico exercício do cargo de professor, para o que não se considerará o impedimento por motivo de férias regulamentares.

Art.82.A substituição em atividade de docência será obrigatória, considerando a garantia da carga horária mínima de efetivo trabalho escolar, conforme Lei 9.394, de 26 de dezembro de 1996.
Art.83.O Professor efetivo com jornada mínima semanal de 25 horas poderá assumir aulas em substituição, no limite máximo de 25 horas semanais, devendo haver correlação entre a habilitação do Professor Substituto e a disciplina a ser ministrada e/ou por candidatos devidamente inscritos para tal fim.
§1oO disposto neste artigo restringe-se à substituição decorrente de afastamento temporário de profissional da educação, em atividade exclusiva de regência de classe.
§2oAs aulas em substituição não serão incorporadas à remuneração do professor substituto, sob nenhum título, bem como nenhuma vantagem poderá incidir sobre os vencimentos decorrentes dessas aulas.
Art.84 -A substituição temporária corresponde ao tempo de impedimento do professor titular, devendo o órgão competente observar rigorosamente o seu início e término.
Parágrafo Único.Para efeito de pagamento das aulas em substituição levar-se-á em conta a habilitação do professor substituto e a carga horária substituída.

CAPÍTULO V

DA CEDÊNCIA OU CESSÃO
Art.85.A cedência do integrante da carreira do magistério para outras funções fora do sistema de ensino municipal só será admitida sem ônus para o sistema de origem e mediante a concordância do profissional da educação.
§1oEm casos excepcionais, a cedência poderá dar-se com ônus para o sistema municipal, desde que o profissional da educação atue na área de educação do Município de Alvorada de Minas:
quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos e com atuação em educação básica ou especial.

quando a instituição solicitante compensar o Sistema Municipal de Ensino com um valor equivalente ao custo anual cedido.

outras formas previstas na Constituição Federal.
§2oA cedência para outras funções fora do sistema de ensino municipal só poderá ocorrer se neste houver professores excedentes.
§3oO tempo em que o profissional da educação do magistério municipal estiver cedido sem ônus para o município não será computado para fins de vantagens estabelecidas nesta lei.
Art.86.A cedência é concedida pelo prazo máximo de um ano, sendo renovável anualmente, se assim convier às partes interessadas.
Parágrafo Único.O profissional da educação do magistério municipal só poderá ser cedido após três anos de efetivo exercício da rede municipal de ensino.
Art.87.O profissional da educação do magistério público municipal, quando cedido, perde a lotação na Unidade Escolar, continuando lotado na Secretaria Municipal de Educação.
§1oTerminado o período de cedência, o professor volta a ser designado para uma unidade escolar ou órgão, a critério do órgão competente e no atendimento às necessidades da rede municipal de ensino, obedecidos os critérios fixados para os quadros de pessoal por escola e da administração da rede.
§2oEnquanto não ocorre nova designação, o profissional da educação do magistério público municipal que retorna do período de cedência pode exercer a função de professor substituto na rede municipal de ensino, se considerado de necessidade ou interesse.
Art.88.Ao término do período estabelecido no ato de cedência, não havendo renovação da cessão o profissional deverá retornar imediatamente ao órgão de origem, para fins de relotação.
Parágrafo Único.não-apresentação no prazo de 30 dias implicará responsabilidade funcional, sujeitando-se o Profissional da educação à demissão por abandono de cargo.

CAPÍTULO VI

DA READAPTAÇÃO

Art.89.Readaptação é a investidura do profissional da educação em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, mental ou psicológica, verificada em Junta Médica Oficial do Município.
§1oA readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida;
§2oO profissional da educação em readaptação ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que lhe dará as atribuições compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, mental ou psicológica.

§3ºDa readaptação não poderá decorrer aumento ou redução da remuneração do profissional da educação e nem da carga horária decorrente do Edital para o qual prestou concurso.
§4ºSe julgado incapaz para o serviço público, o servidor readaptado será aposentado, em conformidade com a legislação previdenciária.
§5ºRecuperado da sua limitação, o Profissional da educação retornará ao exercício das atribuições inerentes ao cargo em que está investido.
Art.90.O profissional da educação readaptado será submetido, semestralmente, a exame médico realizado pelo órgão competente, a fim de que seja verificada a permanência das condições que determinaram a sua readaptação, até que seja emitido o laudo médico conclusivo.
§1ºQuando o período de readaptação for inferior a 1 ano, o profissional da educação terá que se apresentar ao órgão competente ao final do prazo estabelecido para seu afastamento.
§2ºAo final de 02 (dois) anos de readaptação, o órgão competente expedirá laudo médico conclusivo quanto à continuidade da readaptação, ou retorno do profissional da educação para o exercício das atribuições do cargo ou quanto à aposentadoria.
Art.91.A readaptação é feita ex officio, nos termos de regulamento próprio.
Parágrafo Único-O profissional da educação pode ter a iniciativa do procedimento da readaptação.

CAPÍTULO VII

DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Art.92.As qualificações profissionais, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na carreira, serão asseguradas por meio de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em educação e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários, segundo normas definidas pelo Poder Executivo Municipal.
Art.93.Considera-se aprimoramento profissional, para os efeitos do artigo anterior:
Pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) destinada a ampliar ou aprofundar informações e habilidades do profissional da educação com nível superior;

Aperfeiçoamento–destinado a ampliar ou aprofundar informações, conhecimentos, técnicas e habilidades do profissional habilitado para o magistério, em nível superior ou nível Médio, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas;

Atualização–para atualizar informações, formar ou desenvolver habilidades, promover reflexões, questionamentos ou debates, com duração máxima de 179 (cento e setenta e nove) horas;

Graduação Plena em área de educação conforme legislação vigente, destinada aos professores que ainda possuem formação em nível médio magistério, em exercício na rede pública municipal;

integrar comissão especial ou grupo de trabalho, estudo ou pesquisa.
§1ºEntendem-se também por curso de atualização qualquer modalidade de reunião de estudo, encontro de reflexão educacional, seminário, mesa redonda e debate escolar regional, municipal, estadual ou federal, promovido ou expressamente reconhecido pela Secretaria responsável pela Educação no Município.
§2ºO calendário escolar deverá prever períodos para as modalidades de atualização de que trata o parágrafo anterior, em nível de Unidade Escolar.
§3ºA licença para qualificação profissional somente será concedida quando não houver prejuízo para o funcionamento do sistema educacional municipal.
Art.94.A licença para qualificação profissional consiste na dispensa do cumprimento da totalidade ou da proporcionalidade da jornada de trabalho do profissional da educação, durante o período destinado ao curso, sem prejuízo de seus vencimentos, assegurada sua efetividade para todos os efeitos da carreira, que será concedida mediante os seguintes critérios:
o curso deverá ser afim com a educação;

o profissional não poderá ter outro curso do mesmo nível;

apresentação do atestado de matrícula na instituição com a comprovação de horário;

compromisso de terminar o curso no prazo normal previsto pela instituição;

renovação semestral do pedido da licença para qualificação profissional, com a apresentação de comprovante de matrícula e do novo horário de estudos; e

aproveitamento satisfatório nas disciplinas cursadas.
Parágrafo Único.O pedido de licença para qualificação profissional ou sua renovação deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação até 1º de março e 1º de agosto, respectivamente, e o órgão concessor terá 15 dias para se pronunciar a respeito.
Art.95.Profissional da educação beneficiado com o afastamento para aprimoramento profissional, quando reassumir o exercício do seu cargo, permanecerá prestando serviços ao Município pelo prazo não inferior ao tempo do afastamento.
Art.96.O Município será ressarcido pelo profissional da educação na hipótese de ele pedir exoneração ou ser demitido, abandonar o curso, ser reprovado em decorrência de faltas ou ser suspenso do curso em caráter definitivo, pelo valor correspondente ao que recebeu a título de remuneração e bolsa de estudo, devidamente corrigido.
Art.97.O profissional da educação afastado para aprimoramento profissional previsto no Art. 101 desta lei, quando do seu retorno, terá assegurada sua vaga na unidade de origem.
Art.98.Visando ao aprimoramento do profissional da educação, o Município observará, quanto aos aspectos dos estímulos, além dos benefícios especificados nos artigos anteriores, os seguintes:
gratuidade de cursos para os quais tenha sido expressamente designado ou convocado;

concessão de auxílio, sob a modalidade de bolsa, quando a freqüência ao curso, por convocação da Secretaria responsável pela Educação no Município, exigir despesas adicionais não cobertas pela diária prevista no Estatuto do Servidor Público Municipal.

TÍTULO VI

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE DO ENSINO

Art.99.Para atender necessidade temporária de excepcional interesse do ensino poderá haver contratação de profissional da educação, por prazo determinado e sob regime especial de direito administrativo, conforme lei municipal específica.

TÍTULO VII

DOS CARGOS EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

FORMAS DE PROVIMENTO
Art.100.Para o exercício dos cargos comissionados será de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§1ºOs ocupantes dos cargos em comissão poderão ser exonerados sempre que infringirem os preceitos éticos do Magistério, deveres funcionais ou as determinações explícitas no regulamento de suas atribuições, ou desempenho considerado insuficiente.
§2ºA função de Diretor terá provimento em comissão mediante nomeação aprovada pelo Executivo Municipal, conforme demonstrado no Anexo III desta lei.

SEÇÃO I

DOS REQUISITOS

Art.101.Para exercício do cargo de Diretor de Instituição Escolar exigir-se-á graduação em nível superior, preferencialmente, em Normal Superior, Pedagogia ou Licenciatura Plena.

TÍTULO VIII

DA EXONERAÇÃO

CAPÍTULO I

DA EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Art.102.A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do profissional da educação ou de ofício.
Parágrafo Único.A exoneração de ofício dar-se-á:
quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;

quando tendo tomado posse não entrar em exercício no prazo estabelecido;

quando o profissional da educação tiver desempenho considerado insuficiente.

CAPÍTULO II

DA EXONERAÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE DESEMPENHO

Art.103.Os profissionais da educação serão submetidos à avaliação anual de desempenho, depois de transcorridos o período de estágio probatório.
§1oO processo avaliativo, assim como o respectivo instrumento de avaliação, será baixado por regulamento do Poder Executivo Municipal.
§2oOs instrumentos de avaliação poderão ser adaptados às especificidades decorrentes das atribuições dos cargos.
Art.104.Poderá ser exonerado de seu cargo efetivo o profissional da educação que tiver seu desempenho considerado insuficiente, conforme disposto nos artigos seguintes.
Parágrafo Único.Considerar-se-á insuficiente o desempenho quando o profissional da educação, na execução das atribuições que lhe forem confiadas, não atingir qualidade, quantidade e prazo.
Art.105.O profissional da educação avaliado com conceito final insuficiente será submetido a um programa de acompanhamento sistemático, conforme dispuser o regulamento, durante o qual será avaliado, com periodicidade mínima semestral.
§1oO programa de acompanhamento sistemático terá duração máxima de três anos e, findo este tempo, deverá a administração decidir-se pela exoneração ou não do profissional da educação, à vista das avaliações especiais efetuadas no período e de relatório conclusivo elaborado nos termos dos arts. 118 e 119.
§2oAs avaliações especiais durante o acompanhamento serão efetuadas pela chefia imediata e submetidas à análise de uma Comissão Especial de Avaliação de Desempenho composta para este fim, nos termos de regulamento próprio.
§3oPara inclusão do profissional da educação no programa de acompanhamento sistemático a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho o entrevistará e a chefia responsável pela avaliação insuficiente decidirá pela necessidade ou não da sua inclusão.
Art.106.No caso de o profissional da educação sob acompanhamento ser avaliado como insuficiente por duas vezes consecutivas, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, ratificando as avaliações, emitirá parecer fundamentado propondo a exoneração do profissional da educação ao titular do órgão em que for lotado, o qual determinará a instauração de processo administrativo especial destinado a apurar os fatos e a conceder oportunidade do contraditório e ampla defesa ao profissional da educação.
Art.107.O relatório conclusivo elaborado será remetido ao titular do órgão de lotação do profissional da educação, que se manifestará pelo provimento ou não das conclusões do relatório no prazo de dez dias e encaminhará imediatamente todo o processo ao Chefe do Poder Executivo Municipal propondo a exoneração, se for o caso.

CAPÍTULO III

DA EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO
Art.108.A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:
a juízo do Chefe do Poder Executivo Municipal;

a pedido do próprio profissional da educação.

CAPITÚLO IV

DA DEMISSÃO

Art.109.A demissão decorrerá:
a pedido;

de aplicação de pena disciplinar.

TÍTULO IX

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

CAPITÚLO I

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.110.O desenvolvimento do titular de cargo na carreira do magistério ocorre mediante progressão horizontal.

CAPÍTULO II

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art.111.Progressão horizontal é a passagem de um padrão de vencimento para outro imediatamente superior, dentro da mesma faixa de vencimento da classe a que pertence.
Art.112.O titular de cargo de carreira efetivo terá direito à progressão horizontal de um padrão de vencimento desde que satisfaça os seguintes requisitos:
estar em efetivo exercício do cargo;
ser estável;

cumprir o interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no mesmo padrão de vencimento, sem haver faltado ao serviço, injustificadamente, por mais de 6 (seis) dias a cada ano;
ter obtido conceito favorável na Avaliação de Desempenho apurado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional conforme critérios definidos em regulamento da Secretaria Municipal de Educação.

obter no mínimo 75 (setenta e cinco) por cento dos créditos de cada avaliação de desempenho efetuada, bem como da carga horária distribuída em cada curso ou programa de formação continuada ou em serviço, capacitação e desenvolvimento.

constituirão incentivos de progressão por qualificação de trabalho docente:
o desempenho no trabalho, mediante avaliação segundo parâmetros de qualidade do exercício profissional, a serem definidos pelo sistema;
a qualificação em instituições credenciadas;
o tempo de serviço na função docente, no exercício de cargos comissionados e função gratificada.
Parágrafo Único.Para efeito deste artigo, o período em que o titular de cargo de carreira se encontrar afastado do exercício do cargo não será computado na contagem de tempo de que trata o inciso I, exceto nas situações de efetivo exercício, a saber:
férias e férias-prêmio;

oito dias consecutivos para casamento;

luto, dois dias, por falecimento de parentes até segundo grau por afinidade de acordo com o art. 1.595 do Código Civil Brasileiro;

oito dias consecutivos de luto por falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos, irmãos, enteados, criança ou adolescente sob guarda ou tutela; licenças remuneradas ou para exercer mandato classista,conforme previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Alvorada de Minas;

participação em atividades de estudos e formação continuada e em serviço, regularmente autorizada pela Administração;

convocação para serviço militar;

júri e outros serviços obrigatórios por lei;

licença à gestante e à adotante nos termos da lei;

licença paternidade, até cinco dias;

licença para tratamento da própria saúde, até quarenta e cinco dias no ano;

licença para exercício de atividade política, nos casos previstos em lei; licença para o desempenho de mandato classista.

Art. 113 - O servidor somente poderá ascender a 01 (um) nível a cada Avaliação de Desempenho.

Art. 114- Fica excetuado da regra do artigo anterior e do prazo de que trata o inciso III do art. 115, servidor efetivo que alcançar título de escolaridade superior àquele exigido para o seu cargo.

§ 1º - Para efeito do disposto no caput, cada grau de escolaridade superior ao exigido legalmente para o exercicio do cargo efetivo, dará ao servidor posicionamento automático na tabela de vencimentos, correspondente à progressão de 02 (dois) niveis para a nono ano do ensino fundamental, para o ensino médio e para o ensino superior.

§ 2º - Os servidores efetivos titulares de cargo de carreira do magistério e os servidores efetivos pertencentes ao quadro do grupo ocupacional de serviço administrativo educacional farão jus à progressão de 02 (dois) níveis após conclusão de curso de especialização, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta horas) e na área de educação, realizado por instituição de ensino de nível superior, oficial ou credenciada conforme legislação em vigor.
§ 3º - A progressão de que trata o § 2º será devida somente aos servidores municipais detentores de cargos efetivos para os quais a lei exige escolaridade de nível superior e por apenas 03 (três) títulos de escolaridade concluído.
§ 4º - Os servidores efetivos titulares de cargo de carreira do magistério e os servidores efetivos pertencentes ao quadro do grupo ocupacional de serviço administrativo educacional farão jus à progressão de 03 (três) níveis após conclusão de curso de mestrado e/ou doutorado, limitando-se o referido título a 01 (um) para efeitos do presente benefício;

§ 5º - As escolaridades descritas neste artigo deverão guardar afinidade com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor.

Art.115.Caso o titular de cargo de carreira não alcance conceito favorável na avaliação de desempenho, permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo, novamente, cumprir o interstício de dois anos de efetivo exercício nesse padrão, para efeito de nova apuração de merecimento.
Art.116.Terá interrompido o período aquisitivo para a progressão horizontal, iniciando-se contagem de novo tempo, o titular de cargo de carreira que no período aquisitivo:
sofrer penalidade de suspensão;

faltar ao serviço por mais de 15 dias consecutivos ou alternados, ressalvados o disposto no parágrafo único do artigo 115 desta lei;

afastamentos decorrentes de licença sem remuneração e disponibilidade;

somar 15 dias em atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para o término da jornada, sem justificativa aceitável;

deixar de participar de cinco atividades extraclasse anual, reuniões e capacitação profissional desenvolvida pela escola.
Art.117.O titular de cargo de carreira efetivo que estiver no exercício de cargo em comissão ou função gratificada faz jus à contagem de tempo para o interstício das progressões horizontais, continuando a perceber apenas a remuneração do cargo em comissão.

Art.118.A pena de suspensão cancela a contagem do interstício previsto no inciso III do artigo 115 desta lei, iniciando-se nova contagem no dia subseqüente ao do término da penalidade.
§1oO servidor afastado preventivamente em função de processo disciplinar poderá concorrer à progressão horizontal, mas o ato que a conceder ficará sem efeito se, na conclusão do processo, depois de esgotadas todas as fases de recursos, ser-lhe aplicada a pena de suspensão;
§2oO titular de cargo de carreira só perceberá o vencimento correspondente ao novo nível após a apuração dos fatos determinantes da suspensão preventiva e declarada a improcedência da penalidade, devendo o vencimento retroagir à data da progressão horizontal.
CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Art.119.A avaliação de desempenho será o instrumento utilizado para aferição do desempenho do titular de cargo de carreira efetivo, fornecendo subsidio para o desenvolvimento na carreira.
Art.120.A avaliação de desempenho tem por objetivo:
motivar o titular de cargo de carreira efetivo ao aprimoramento no cumprimento de suas atribuições;

mensurar o desempenho, de forma justa e criteriosa, com base em fatores considerados relevantes para o exercício funcional;

fornecer subsídios para um equânime desenvolvimento na carreira;

identificar necessidades de formação continuada e em serviço.
Art.121.A avaliação será norteada pelos seguintes princípios:
Participação democrática: avaliação deve ser em todos os níveis, tanto do sistema quanto do profissional da educação, com a participação direta do avaliado (auto-avaliação) e de equipe específica para este fim, sendo submetida à avaliação também todas as áreas de atuação da instituição de ensino, entendendo-se por área de atuação todas as suas atividades e funções;

Universalidade: todos devem ser avaliados dentro da Rede Municipal de Ensino;

Objetividade: a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos.

Transparência: o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo avaliado e pelos avaliadores com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.
Art.122.A avaliação de desempenho levará em consideração o comportamento do titular de cargo de carreira efetivo no cumprimento de suas atribuições, o seu potencial de desenvolvimento na carreira e a observância dos deveres funcionais, sendo adotados como parâmetros para avaliação:
assiduidade;

disciplina;

capacidade de iniciativa;

produtividade;

responsabilidade;

urbanidade;

eficiência;

respeito e compromisso à instituição;

qualidade do trabalho;

ética;

presteza;

aproveitamento em programas de capacitação;

administração do tempo;

uso adequado dos equipamentos de serviço;

relacionamento interpessoal.
Art.123.O gerenciamento de desempenho será processado em quatro etapas:
planejamento do trabalho;

acompanhamento do trabalho;

avaliação de desempenho;

plano de desenvolvimento.

§1ºO planejamento do trabalho tem por objetivo:
definição, entre chefia e o profissional da educação, das tarefas a serem executadas e dos respectivos padrões de desempenho;

verificação da capacitação do profissional da educação e da disponibilidade de recursos necessários ao desempenho das tarefas;
estímulo à motivação do profissional da educação por meio do estabelecimento de metas.
§2ºO acompanhamento do trabalho tem por objetivo:
aferir os padrões de desempenho;

permitir a troca de informações com o profissional da educação;

identificar a necessidade de ações de desenvolvimento do profissional da educação;

analisar questões relativas ao ambiente organizacional que estejam interferindo no desempenho do profissional da educação.
§3ºA avaliação de desempenho tem por objetivo:
verificar o alcance das metas da organização;

evidenciar as contribuições do profissional da educação;

estabelecer necessidades de estudos e desenvolvimento dos profissionais da educação;

estabelecer outras necessidades organizacionais.
§4ºO plano de desenvolvimento tem por objetivo:
corrigir as defasagens verificadas entre os padrões de desempenho definidos no planejamento do trabalho e os resultados da avaliação do desempenho do profissional da educação, por meio de propostas elaboradas pela chefia;

permitir o desenvolvimento do profissional da educação, viabilizando as metas organizacionais.
Art.124.A avaliação de desempenho levará em consideração o comportamento do profissional da educação efetivo no cumprimento de suas atribuições e deveres funcionais e sua iniciativa na busca de opções para melhorar seu desempenho.
Parágrafo Único.A avaliação de desempenho pressupõe a responsabilidade conjunta entre avaliado e avaliador e fundamenta-se no comprometimento mútuo baseado na relação interpessoal.
Art.125.A avaliação de desempenho:
é processo anual e sistemático de aferição individual do mérito do profissional da educação como critério de sua evolução funcional;

realizada mediante critérios e fatores objetivos, é supervisionada por Comissão de Acompanhamento, precedida da divulgação dos indicadores, objetos e fatores de avaliação, cujo resultado é transmitido ao conhecimento pessoal do avaliado.
§1ºA Comissão de Acompanhamento:
não é remunerada para este fim;

analisa e fiscaliza os processos de progressão funcional;

pode utilizar-se, a qualquer tempo, das informações disponíveis sobre o profissional da educação avaliado;

constitui-se paritariamente de seis membros:
servidores públicos, com representantes de Docentes e Gestores Educacionais e do Grupo Ocupacional de Serviços Administrativo-Educacionais;
representantes do Conselho do FUNDEB;
representante do sindicato representativo dos Profissionais do Magistério, se houver.
§2ºCompete à Comissão de Acompanhamento:
participar da elaboração e divulgar os indicadores, objetos e fatores de avaliação;

julgar os recursos interpostos contra os resultados da avaliação de desempenho;

acompanhar os processos de evolução funcional e avaliação de desempenho.
§3ºA Avaliação de Desempenho terá o seu planejamento, coordenação e controle a cargo da Secretaria Municipal de Educação.
§4ºOs conceitos atribuídos ao profissional da educação, o instrumento de avaliação e o respectivo resultado, bem como a metodologia, os critérios e qualquer documento referente ao processo de avaliação, será arquivado na pasta individual de cada servidor.
§5ºO profissional da educação será avaliado por seu chefe imediato. O avaliador dará conhecimento ao avaliado dos resultados da sua avaliação, comunicando-lhe sobre o resultado final nos diversos fatores considerados, bem como sobre as medidas necessárias para manter ou melhorar, no futuro, esse desempenho.
§6ºÉ assegurado ao profissional da educação o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação do seu desempenho.
Art.126.O profissional da educação que tiver seu desempenho julgado insatisfatório, e na hipótese de discordância, poderá interpor pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, à respectiva chefia imediata, no prazo de cinco dias, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.
§1ºO pedido de reconsideração será instruído com as provas em que se baseia o profissional da educação interessado para obter a reforma da sua avaliação funcional, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§2ºPermanecendo a divergência sobre o resultado da avaliação, o chefe imediato do servidor deverá, em despacho, declarar as razões pelas quais manteve o resultado da avaliação e submeter o processo à apreciação da Comissão de Desenvolvimento Funcional, que deverá reexaminar a contagem de pontos bem como reavaliar o desempenho funcional do profissional da educação interessado, dando um parecer final sobre o processo.
Art.127.Os titulares de cargo de carreira efetivo no exercício de função gratificada e cargo comissionado que tiverem avaliado seus subordinados serão por eles avaliados, em critérios específicos relativos à competência e habilidade de liderar e desenvolver pessoas e grupos.

TÍTULO X

DO REGIME DE TRABALHO

CAPÍTULO I

DA JORNADA DE TRABALHO
Art.128.Entende-se por carga horária de trabalho docente o conjunto de horas em atividades com alunos e as horas de trabalho complementar, a saber:
§1ºNa Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental:
vinte horas semanais em atividades com alunos,

cinco horas semanais de trabalho complementar, sendo: 2 (duas) horas a ser cumprida de acordo com o plano de gestão da Secretaria Municipal de Educação e duas horas de livre escolha do docente.

§ 2º - Nos anos finais do Ensino Fundamental:
dezessete horas semanais em atividades com alunos,
cinco horas semanais de trabalho complementar, sendo: 2 (duas) horas a ser cumprida de acordo com o plano de gestão da Secretaria Municipal de Educação e 3 (três) horas de livre escolha do docente

§3o -Os cargos de Especialistas cumprirão jornada de 30 horas semanais.
§3o- A jornada de trabalho do Grupo Ocupacional de Serviço Administrativo Educacional encontra-se definida no anexo II da presente Lei Complementar.
§4o- O docente **deverá** ser convocado para reuniões ou outras atividades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, incluídas na sua carga horária diária, respeitados os cargos acumuláveis por lei.
§ 5º - A duração de hora-aula do Professor de Educação Básica dos anos finais do Ensino Fundamental é de 50 (cinquenta) minutos.
Art.129.O cargo de Diretor será exercido com dedicação integral sendo o cumprimento de jornadas de trabalho não inferior a 40 horas semanais.
§1oAs horas de trabalho deverão ser destinadas a atividades inerentes aos seus cargos, além da coordenação e administração das tarefas gerais das escolas.
§2oA freqüência deverá ser devidamente anotada no livro de ponto para controle de assiduidade e pontualidade.
Art.130.O profissional em educação em regime de 20 ou 25 horas semanais que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública poderá ser convocado para prestar serviço em regime suplementar, para substituição temporária de professores em função docente nos seus impedimentos legais e nos casos de designação para outras funções do magistério.
Art. 131 – O profissional em educação em regime de 20, 25 ou 30 horas semanais poderá estender sua jornada temporariamente com o aumento proporcional dos respectivos vencimentos.
Parágrafo único – A extensão de jornada poderá ser revogada, a qualquer momento, nas seguintes hipóteses:
a pedido do servidor;
devido ao retorno do servidor titular da vaga;
desaprovação em avaliação de desempenho;
mediante motivação em regular procedimento administrativo.

DA FREQÜÊNCIA E DO HORÁRIO
Art.132.A apuração do tempo de serviço será feita em dias, vedada qualquer contagem de tempo fictício.
§1oSerão computados os dias de efetivo exercício, à vista de documentação própria que comprove a freqüência do profissional da educação.
§2oO número de dias será convertido em anos, considerados estes de 365 dias.
Art.133.Serão considerados de efetivo exercício os dias em que o Profissional da educação estiver afastado do cargo efetivo em virtude de:
férias e férias-prêmio;

oito dias consecutivos para casamento;

luto, dois dias, por falecimento de parentes até segundo grau por afinidade de acordo com o art. 1.595 do Código Civil Brasileiro;

oito dias consecutivos de luto por falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos, irmãos, enteados, criança ou adolescente sob guarda ou tutela; licenças remuneradas ou para exercer mandato classista,conforme previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Alvorada de Minas;

participação em atividades de estudos e formação continuada e em serviço, regularmente autorizada pela Administração;

convocação para serviço militar;

júri e outros serviços obrigatórios por lei;

licença à gestante e à adotante nos termos da lei;

licença paternidade, até cinco dias;

licença para tratamento da própria saúde, até quarenta e cinco dias no ano;

licença para exercício de atividade política, nos casos previstos em lei;

licença para o desempenho de mandato classista.
serviço prestado no exercício de cargo público da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da União, de Estado, do Distrito Federal e de outros Municípios.
Art.134.Na contagem de tempo para efeitos de aposentadoria e disponibilidade computar-se-á integralmente:
o tempo de serviço público prestado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na administração direta ou indireta;

o período de serviço ativo no Exército, na Marinha, nas Forças Aéreas e nas Auxiliares;

o período em que o profissional da educação esteve afastado para tratamento de saúde;

o período relativo à disponibilidade;

o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital;

o tempo de serviço prestado em atividade privada, vinculada à previdência social, observada a compensação financeira entre os diversos sistemas previdenciários, segundo critérios estabelecidos em lei.
§1oÉ vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, função ou emprego de órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal, Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.
§2oÉ igualmente vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado na iniciativa privada concomitantemente com o exercício do cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual, distrital, municipal, bem como a decorrente de acúmulo de atividades na iniciativa privada.
Art.135.Para nenhum efeito serão computados o tempo de serviço gratuito nem o prestado a título de aprendizado ou estágio, mesmo que remunerado ou sujeito à percepção de bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação.
Art.136.O profissional da educação deverá permanecer na repartição durante as horas de trabalho ordinário e as do extraordinário.
Art.137.Salvo nos casos expressamente previstos em regulamento, é vedado dispensar o profissional da educação do registro diário de ponto, abonar faltas ou reduzir jornada de trabalho.
Art.138.O período de trabalho poderá ser antecipado ou prorrogado para toda a repartição ou partes desta, conforme necessidade do serviço.
Parágrafo Único.No caso da antecipação ou prorrogação desse período, será remunerado o trabalho extraordinário, se for o caso.
Art.139.Nos dias úteis, só por determinação do Chefe do Poder Executivo poderão deixar de funcionar as repartições públicas, ou ser suspensos seus trabalhos, em todo ou em parte.
Art.140.A freqüência será apurada por meio de ponto.
Art.141.O ponto é o registro pelo qual são verificadas, diariamente, as entradas do profissional da educação em serviço, bem como sua saída.
Parágrafo Único.Salvo em caso expressamente previsto em lei ou regulamento, é vedado dispensar o profissional da educação de registro de ponto, bem como abonar falta ao serviço.
Art. 142.O Profissional da educação em atraso perderá:

a remuneração do dia, em caso de ausência injustificada ao serviço;

por hora/aula ou hora/atividade.

o sábado e o domingo seguinte, quando as faltas abrangerem todos os dias úteis da semana;

o dia de feriado, quando se der o seu intercalamento com os dias de falta.
§1oOs atrasos ou saídas antecipadas poderão ser compensados conforme dispuser regulamento.
§2oPara os efeitos deste artigo, aplica-se o conceito de hora/atividade às exercidas em Unidade Escolar ou em unidade técnica da Secretaria responsável pela Educação no Município.

TÍTULO XI

DOS DIREITOS E VANTAGENS
CAPÍTULO I

DA REMUNERAÇÃO DO VENCIMENTO E VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Art.143.A remuneração do titular de cargo de carreira corresponde ao vencimento relativo à classe e ao nível de habilitação em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus, previstos em lei.

Art.144.Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

§1oO vencimento é irredutível, salvo nos casos previstos em lei.

§2oÉ assegurada a isonomia de vencimento para cargos iguais ou assemelhados, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao do local de trabalho.

§3oAs vantagens referidas no §2o não poderão ser acumuladas para a fixação de vantagens ulteriores.

§4oO profissional da educação não receberá, a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo vigente no País.

Art. 145- O vencimento do profissional da educação, se Professor, será assim obtido:

Calcula-se o valor da hora trabalhada, dividindo o vencimento mensal do cargo por 150;

O valor da hora trabalhada obtido será multiplicado pela carga horária mensal conforme anexo VI obtendo-se então o valor do vencimento mensal.

Parágrafo Único – O profissional da educação detentor de cargo efetivo que não exercer a carga horária integral definida para o cargo conforme descrito no anexo I terá o vencimento calculado nos termos do artigo anterior.

Art.146.Remuneração são os vencimentos do cargo, acrescidos das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei, ressalvadas que:

a remuneração do profissional da educação deverá compreender a fixação de padrões de vencimento que considerem as peculiaridades, a complexidade, a responsabilidade e as exigências para a investidura no cargo;

a fixação ou alteração de remuneração do profissional da educação será estabelecida por meio de lei específica.

Art.147.A remuneração dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Administração Direta, autárquica e fundacional, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal.

Art.148.Perderá temporariamente o vencimento e as vantagens do cargo efetivo o profissional da educação:

nomeado para cargo em comissão, salvo o direito de opção;

posto à disposição de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou de outro município;

no desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, observado o disposto no art. 38 da Constituição Federal;

nos demais casos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal de Alvorada de Minas.

§1oO profissional da educação que optar pelos vencimentos do cargo em comissão terá seu adicional por tempo de serviço calculado sobre o vencimento do cargo efetivo.

§2oO profissional da educação investido em mandato de prefeito e vice-prefeito municipal será afastado do cargo efetivo, sendo-lhe facultado optar pelos respectivos vencimentos e vantagens, desde que não-cumulativos ao teto de subsídio fixado para prefeito.

§3oO profissional da educação investido em mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo dos subsídios a que faz jus.

§4oNa hipótese do §3o, não havendo compatibilidade de horário, será aplicado o disposto no §2o.

Art.149.O profissional da educação perderá a remuneração:

do dia, se não comparecer ao serviço;

equivalente a hora de trabalho, a cada período de atraso ou saída antecipada acumulada no período de uma semana, de até 30 minutos;

em um terço, durante o afastamento por motivo de prisão em flagrante, suspensão administrativa ou prisão preventiva, prisão administrativa, pronúncia por crime comum ou denúncia por crime funcional, ou, ainda, condenação por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia, com direito à diferença, se absolvido;

em dois terços, durante o período do afastamento em virtude de condenação por sentença definitiva, desde que a pena não determine demissão;

durante o afastamento por motivo de suspensão preventiva ou prisão administrativa, decretadas em caso de alcance ou malversação de dinheiro público, com direito a restituição, se absolvido.

Art.150.Salvo por imposição legal ou mandato judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração do servidor.

Parágrafo Único.Mediante autorização do profissional da educação, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, na forma definida em regulamento.

Art.151.O profissional da educação, titular de cargo efetivo, nomeado para exercer cargo de provimento em comissão, poderá optar:

pelos vencimentos do cargo em comissão;

pela continuidade de percepção dos vencimentos de seu cargo efetivo, acrescidos de 20 por cento do vencimento básico do cargo em comissão.

Art.152.O profissional da educação que por motivo de moléstia grave ou súbita não puder comparecer ao serviço fica obrigado a fazer pronta comunicação do fato à sua chefia imediata, por escrito ou por alguém a seu rogo, dentro de 48 horas.

Art.153.O vencimento e as vantagens pecuniárias percebidas pelo Profissional da educação não sofrerão desconto além dos previstos nesta Lei, salvo indenização ou restituição devida à fazenda pública, nem serão objeto de arresto, seqüestro ou penhora, a não ser em caso de prestação de alimentos resultantes de sentença judicial.

§1oA indenização ou restituição a que se refere o *caput* será descontada em parcelas mensais, não excedente à quinta parte do valor do vencimento-base, observada a exceção prevista no §3o.

§2oO profissional da educação que se aposentar ou passar à condição de disponível continuará a responder pelas parcelas remanescentes da indenização ou restituição, as quais serão descontadas proporcionalmente.

§3oExonerado o profissional da educação, o saldo devedor será indenizado de uma só vez, no prazo de 60 dias, respondendo da mesma forma o espólio, no caso de morte.

§4oDepois de transcorrido o prazo fixado nos parágrafos 2o e 3o, o saldo será inscrito como dívida ativa e cobrado por ação executiva.

Art.154. Os servidores efetivos titulares de cargo de carreira do magistério e do quadro do grupo ocupacional de serviço administrativo educacional, além do vencimento, farão jus às seguintes vantagens pecuniárias:

gratificação de incentivo à docência de 5% (cinco por cento) sobre o piso salarial estipulado para o professor de Educação Básica I e Professor Regente, detentor de cargo efetivo pelo efetivo exercício da docência;

Gratificação a titulo de tempo de serviço, quinquênio, correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento base do cargo pelo tempo de efetivo exercício prestado ao Município.

§1oEntende-se como efetivo exercício da docência, o desempenho das atividades de docência de turma e/ou aulas, aliado ao cumprimento total da jornada de trabalho mensal.

§2oSerá excluído do direito ao incentivo disposto no inciso "I" deste artigo, o docente que apresentar faltas, licenças ou afastamento de qualquer natureza até 05 (cinco) dias, exceto férias anuais, recessos, férias-prêmio, licença para casamento, luto, licença gestação e adoção e licença paternidade.

§3oOs acréscimos pecuniários, previstos neste artigo, não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores com o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 155 -

Art.156.As gratificações não serão incorporadas aos vencimentos, nem servirão de base para cálculo para outras vantagens.

CAPÍTULO II
DA GRATIFICAÇÃO PARA EXERCICIO NO MEIO RURAL

Art – 157 - Ao profissional de educação em exercício no meio rural será concedido gratificação no valor de 10% (dez por cento) do vencimento inicial do cargo de Professor da Educação Básica II, quando:

I - residente na cidade e em exercício no campo;
II - residente em outro distrito ou dentro do mesmo distrito no meio rural.
§1º - Ao profissional de educação residente no campo e em exercício na cidade, somente fará jus ao benefício previsto no *caput*, quando não houver vaga para o cargo que ocupa em Unidade de Ensino no local onde resida.
Parágrafo Único – Cabe ao Secretário Municipal de Educação validar ou não, em formulário próprio, a necessidade de recebimento do referido benefício, tendo ouvido o servidor e observado o amplo direito de defesa, devidamente registrado em ata e com anuência do Serviço de Inspeção Escolar.

TÍTULO XII

DAS FÉRIAS
Art.158.Aos servidores detentores do cargo de Professor de Educação Básica I, II e III, Professor Especialista em Supervisão Escolar, Professor Especialista em Orientação Escolar e Inspetor Escolar, será assegurado, 45 dias de férias e recessos anuais, assim distribuídos:
30 dias em janeiro e 15 dias em recessos no decorrer do ano, conforme calendário escolar.

Parágrafo único - Os demais integrantes do magistério e do Quadro do Grupo Ocupacional de Serviço Administrativo Educacional farão jus a 30 dias de férias anuais.

Art. 159 – Os profissionais da Educação investidos em cargo efetivo farão jus a 06 (seis) meses de férias-prêmio a cada 10 (dez) anos de efetivo exercício exclusivamente municipal desde que não tenha sofrido nenhuma das penalidades previstas neste Estatuto e no Estatuto dos Servidores Municipais.
§ 1º - O período em que o funcionário estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

§ 2º - Não terá ainda direito a licença prêmio o servidor que, no período de sua aquisição, houver:
I – faltado ao serviço, injustificadamente, por mais de 03 (três) dias;
II – gozado licença:
Por período superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou não, salvo a licença maternidade e paternidade;
Por motivo de doença em sua família, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não;
Para tratar de interesses particulares;
Por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro servidor

Art. 160 - As férias-prêmio poderão ser gozadas, por inteiro ou parceladamente, dividindo-se, neste último caso, em período não inferior a 30(trinta) dias, devendo o servidor para esse fim declarar expressamente, no requerimento em que pedir férias-prêmio, o número de meses que pretende gozar.
§ 1º - A concessão das férias-prêmio será processada e formalizada pelo Órgão de Pessoal, depois de verificado se foram satisfeitos todos os requisitos legais exigidos;
§ 2º - A Chefia Imediata do servidor deverá opinar quanto à conveniência e oportunidade da concessão das férias-prêmio;
§ 3º - O Servidor aguardará em exercício a concessão das férias-prêmio.
§ 4º - O Servidor efetivo em gozo de férias-prêmio fará jus à percepção dos vencimentos correspondente ao cargo efetivo.

Art. 161 - As férias-prêmio poderão ser convertidas em espécie, integral ou parcialmente em período nunca inferior a 01 (um) mês, por interesse do servidor e mediante expressa declaração da Secretaria Municipal da Fazenda quanto à existência de disponibilidade financeira.
§ 1º - A conversão das férias-prêmio em espécie se dará com base no vencimento do servidor e com base no salário mínimo federal quando o vencimento for inferior a esse;
§ 2º - Entende-se por vencimento para fins de conversão em espécie de férias-prêmio o vencimento base do servidor.
§ 3º – Não será computado para a concessão de férias-prêmio, a remuneração relativa ao exercício de cargo comissionado ou vantagens decorrentes de serviço extraordinário;
Art.162.O profissional da educação que não se encontre em efetivo exercício em estabelecimento de ensino terá direito, apenas, a 30 dias de férias anuais, conforme escala.
Art.163.As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Art.164.Independentemente de solicitação será pago ao profissional da educação, por ocasião das férias, um adicional correspondente a um terço da remuneração do período de férias.
Parágrafo Único.No caso de o profissional da educação exercer função de direção, chefia ou assessoramento ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.
Art.165.O profissional da educação exonerado do cargo efetivo ou em comissão perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 15 dias.
Parágrafo Único.A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.
TÍTULO XIII

DOS DIREITOS E DOS DEVERES

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS

Art.166. São direitos dos integrantes do Quadro do Magistério:
ter a seu alcance informações educacionais, bibliografias, material didático-pedagógico e outros instrumentos de uso docente, bem como contar com assessoria, mediante ação do supervisor, que auxilie e estimule a melhoria do seu desempenho profissional e a ampliação de seus conhecimentos;

ter assegurada a remuneração para participar, em conjunto com os demais profissionais de classe, de reuniões de caráter didático-pedagógico;

dispor, no ambiente de trabalho, de instalações e materiais didáticos adequados para o exercício com eficiência e eficácia das suas funções docentes;

ter liberdade de escolha na utilização do material, do procedimento didático e dos instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, desde que constantes e aprovados na Proposta de trabalho pedagógico da Unidade Escolar;

ter liberdade para participar como integrante de Conselhos, Comissões e Grupos de Estudo que deliberem sobre assuntos referentes ao processo educacional;

ter assegurado igualdade de tratamento no plano técnico-pedagógico da classe a que pertence;

participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;

poder reunir-se na Unidade Escolar, fora do horário normal de trabalho, para tratar de assuntos de interesse da categoria;

ser respeitado por alunos, pais, colegas e autoridades, como profissional e ser humano;

ter garantido, em qualquer situação, pleno e amplo direito de defesa;

poder sindicalizar-se;

vinte minutos de descanso diário, intercalado com o recreio dos alunos.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES

Art.167.O integrante do Quadro do Magistério tem o dever constante de manter conduta ética e funcional adequada à profissão que ocupa, devendo:
conhecer e respeitar as leis;

comprometer-se com a educação trabalhando em prol do crescimento do aluno;

comparecer ao local de trabalho convenientemente trajado, sendo assíduo e pontual, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;

manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe educacional e a comunidade em geral;

assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do aluno sob seus cuidados, preparando-o para o exercício consciente da cidadania;

considerar o aluno como sujeito do processo educativo e preocupar-se com a construção da sua autonomia;

comunicar à autoridade imediata e à Secretaria Municipal de Educação, no caso de omissão por parte da primeira, todas as irregularidades de que tiver conhecimento, inclusive às atentatórias à integridade da criança ou adolescente sob sua responsabilidade;

zelar pela defesa e reputação de sua categoria profissional;

fornecer as informações necessárias para a permanente atualização de seu prontuário na Secretaria Municipal de Educação;

guardar sigilo sobre assuntos de natureza profissional;

zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;

participar de todas as reuniões previstas no Calendário Escolar, de cunho didático-pedagógico, dos Conselhos e das Associações que integrar;

entregar prontamente documentos e informações de interesse profissional e pedagógico que lhes forem solicitadas por autoridade competente.
Parágrafo único.Constitui falta grave, sujeita à demissão a bem do serviço público, do integrante do Quadro do Magistério a prática do ato que:
impedir o aluno de participar de atividades escolares, em razão de qualquer carência material;

incentive o não-comparecimento às aulas após o aluno ter atingido os requisitos para promoção na série, antes de encerrado o ano letivo;

venha a expor o aluno à situação ridícula, vexatória ou constrangedora;

discrimine o aluno, desrespeitando a pluralidade de etnia, condição socioeconômica, cultura, sexo ou religião.
Art.168.É vedado ao integrante do Quadro do Magistério:
deixar de comparecer ao serviço, sem causa justificada;

retirar-se da Unidade Escolar, em horário de trabalho, sem prévia autorização do Diretor de Escola .

tratar de assunto particular durante o horário de trabalho;

praticar qualquer ato de comércio no local de trabalho;

faltar com respeito aos superiores, aos pares, aos funcionários, pais ou responsáveis e alunos;
retirar, sem permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material da escola;

deixar de comparecer às atividades previstas no calendário escolar;

ausentar-se de reuniões pedagógicas agendadas pelos seus superiores, sujeitando-se a falta injustificada, com prejuízo de vencimentos.
Art.169.Os docentes, além dos casos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, poderão ser afastados do exercício do magistério, respeitando o interesse da Administração Municipal para:
prover cargo em comissão e exercer função de confiança;

exercer atividade inerente ou correlata ao magistério na Secretaria Municipal de Educação;

exercer atividade diversa às do magistério, sem direito à contagem de tempo de serviço como docente para fins de progressão funcional de nível.

TÍTULO XIV

DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS
Art.170.É permitida a acumulação remunerada de cargos públicos de professor, nos casos previstos na Constituição Federal, art.37, inciso XVI, alíneas “a” e “b”.
§1oA acumulação é condicionada a horários diversos e compatíveis, observado o cumprimento rigoroso da jornada de trabalho, sem qualquer prejuízo para o serviço público.
§2oNo acúmulo de cargos, os pontos de tempo de serviço e demais vantagens, consideradas para todos os fins, serão computados para cada cargo separadamente.

TÍTULO XV

DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO
Art.171.Os atuais titulares de cargo de carreira do magistério e do quadro do grupo ocupacional de serviço administrativo educacional serão enquadrados no respectivo cargo ou função, e para posicioná-lo na tabela de vencimento considerando o tempo de serviço em exercício de cargo efetivo, a saber:
posicionamento horizontal na tabela de vencimento para a carreira do magistério e do quadro do grupo ocupacional de serviço administrativo-educacional:
No padrão de vencimento “A” de sua classe titular de cargo de carreira efetivo que contar até cinco anos de efetivo exercício municipal;
No padrão de vencimento “B” de sua classe o titular de cargo de carreira efetivo que contar acima de cinco anos e até dez anos de efetivo exercício municipal;
No padrão de vencimento “C” de sua classe o titular de cargo de carreira efetivo que contar acima de dez anos e até quinze anos de efetivo exercício municipal;
No padrão de vencimento “D” de sua classe o titular de cargo de carreira efetivo que contar acima de 15 anos de efetivo exercício municipal;

§1oO servidor com vencimento superior ao valor estabelecido para a classe e o nível a que faz jus será enquadrado na classe e no nível cujo valor seja igual ou imediatamente superior ao seu atual vencimento, passando a ter direito a promoção na carreira a partir deste nível.
§ 2º - Excluem-se das regras de enquadramento de que trata o inciso I os servidores que não possuem escolaridade exigida para os cargos alocados quando serão enquadrados sempre no padrão “A”.
Art.172.O titular de cargo de carreira efetivo cujo enquadramento tenha sido feito em desacordo com as normas desta lei poderá no

prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação dos atos coletivos de enquadramento, dirigir-se ao Chefe do Executivo Municipal petição de revisão de enquadramento devidamente fundamentada e protocolada ao(a) Secretário (a) Municipal de Educação que deverá decidir sobre o requerimento, nos dez dias úteis que se sucederem ao recebimento da petição, encaminhando o despacho para ratificação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1oEm caso de indeferimento da petição, o(a) Secretário (a) de Educação dará ao titular de cargo de carreira efetivo conhecimento dos motivos do indeferimento da petição, bem como solicitará sua assinatura no documento a ele pertinente.

§2oSendo o pedido deferido, a ementa da decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal deverá ser publicada no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do término**.**

TÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.173.O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, sendo a carga horária mínima anual fixada em oitocentas horas, distribuída por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, e deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.174.É vedado ao membro do magistério público municipal exercer atividade diversa daquela para a qual foi admitido mediante prova de seleção, ressalvadas aquelas previstas em lei.

Art.175.Cabe à Administração Municipal facilitar o acesso dos integrantes do magistério às oportunidades de formação, atualização e aperfeiçoamento, com a finalidade de contribuir com sua qualificação profissional e com o objetivo de elevar o nível de qualidade da educação municipal.

Art. 176 -As turmas terão em média, os seguintes parâmetros:

I – Educação Infantil:

1) 0 a 12 meses - 4 até 6 crianças por professor;

2) 1 a 2 anos - 6 até 8 crianças por professor;

3) 2 a 3 anos – 8 a 12 crianças por professor;

4) 3 a 5 anos: 12 a 15 crianças por professor;

II – No Ensino Fundamental:

1) 1º ao 3º ano do Ciclo da Infância: 15 a 20 educandos
2) 1º ao 3º ano do Ciclo da Pré-adolescência: 20 a 25 educandos
3) 1º ao 3º ano do Ciclo da Adolescência: 25 a 30 educandos

III – Campo – Educação Meio Rural:

1) Educação Infantil (4 e 5 anos): até 20 crianças;

2) Ciclo da Infância: até 20 educandos;

3) Ciclo da Pré-adolescência: até 25 educandos;

4) Ciclo da Adolescência: até 30 educandos.

§ 1º – Os limites máximos serão ultrapassados quando o número de crianças ou educandos excedentes no mesmo ano ou na mesma Unidade de Ensino não for suficiente para a constituição de outra turma, dentro do mínimo exigido, respeitando sempre as conveniências pedagógicas.

§2º – Em nenhuma hipótese serão agrupadas em uma mesma turma, crianças de educação infantil com educandos do ensino fundamental, nas Unidades de Ensino do campo, conforme determina artigo 3º, §2º da Resolução CNE 03/2008.

§3º - O primeiro critério para enturmação dos educandos será a idade.

§ 4º - Os parâmetros para organização da tabela retromencionada decorrerão da especificidade da proposta pedagógica, das condições do espaço físico e das características do grupo de crianças/alunos.

Art.177.Os profissionais do magistério efetivos que se encontrem à época de implantação do novo Plano de Carreira e Remuneração, em licença para trato de interesse particular ou à disposição de outros órgãos, com ou sem ônus, serão enquadrados por ocasião da reassunção, no órgão de origem, desde que atendam os requisitos de habilitação estabelecidos nesta lei.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art.178.Os atuais titulares de cargo de docentes do magistério e do quadro do grupo ocupacional de serviço administrativo educacional, cujo provimento se deu através de concurso público e que não se enquadrem nas exigências de escolaridade previstas na presente Lei Complementar serão alocados em Quadro Suplementar.

§ 1º - Os cargos dos servidores alocados no Quadro Suplementar referido no *caput* deste artigo manterão a denominação anterior, até seus titulares comprovarem a escolaridade mínima exigida nesta Lei, quando passarão a integrar a carreira do cargo transformado correspondente ao seu.

§ 2º - É garantido aos servidores de que trata este artigo o direito de receber o vencimento e as vantagens asseguradas pela presente Lei Complementar enquanto estiverem posicionados no quadro suplementar, exceto quanto à progressão funcional.

§ 3º - o vencimento do servidor alocado no quadro suplementar será o do cargo proposto correspondente ao nível "A".

§ 4º - Os cargos alocados no Quadro Suplementar serão extintos quando se der a respectiva vacância.

Art. 179 – É garantido aos servidores enquadrados pela presente Lei Complementar no cargo de Professor de Educação Básica I o direito à promoção ao cargo de Professor de Educação Básica II após concluírem a escolaridade exigida para este cargo.

Parágrafo único – o enquadramento de que trata o caput será realizado somente a partir da entrega do diploma de conclusão do curso superior à Secretaria Municipal de Educação.

Art.180.Fica estabelecido o mês de fevereiro como data-base dos profissionais da educação.

Art.181.Depois de concluído o enquadramento de todos os profissionais da educação municipal, o número de cargos dentro das diversas classes será considerado definitivo, admitida sua alteração somente por lei.

Art.182.São partes integrantes da presente lei os Anexos I a VII que a acompanham.

Art.183.Os Atestados ou Fichas de Controle de Freqüência serão expedidos mensalmente pela Direção da Escola e deverão integrar a documentação constante dos prontuários dos profissionais do magistério.

Art.184.O dia 15 de outubro é dedicado ao professor, sendo feriado para todos os profissionais da educação.

Art.185.Extinguem-se os abonos e vantagens em desacordo com esta lei.

Art.186.Os servidores declarados estáveis pela Constituição Federal deverão prestar concurso público para se efetivarem.

Parágrafo Único.O enquadramento será feito mantendo a função pública ocupada, observados os mesmos parâmetros aplicados aos servidores efetivos, não se lhes aplicando as vantagens previstas no Titulo IX.

Art.187.Por interesse da Administração poderá haver reposição de vantagens pecuniárias para o servidor em adjunção ou disposição para o município, quando ele deixar de perceber de seu órgão de origem.

Parágrafo Único.O servidor em adjunção ou disposição para o município que vier a ser nomeado para ocupar cargo comissionado na Prefeitura Municipal poderá perceber a diferença do seu cargo efetivo, pelo cargo comissionado que vier a ocupar.

Art. 188 – Fica extinto o cargo de Regente de Ensino, Bibliotecário e Auxiliar de Biblioteca.

Art. 189 – Fica criado os cargos efetivos de Auxiliar de Escola, Monitor de Informática, Auxiliar de Biblioteca e Assistente de Educação com composição numérica, escolaridade, jornada de trabalho e vencimento conforme disposto nos anexos I e II.

Art. 190 – Os atuais detentores dos Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais com lotação na Secretaria Municipal de Educação na data de

publicação da presente lei serão enquadrados no cargo de Auxiliar de Escola.
Art.191.Os decretos necessários à regulamentação da presente lei deverão ser editados no prazo de 120 dias a partir da data de sua publicação.
Art.192.As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas em orçamento vigente, respeitadas as normas da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art.193.Fica criada a Gratificação de Ensino Especial destinada ao servidor efetivo detentor de cargo de professor que atenda alunos com necessidades especiais, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento inicial do cargo de Professor Regente II.
Art.194.- Fica o executivo municipal autorizado a conceder gratificação aos servidores municipais em efetivo exercício do magistério, a titulo de complementação salarial caso o Município não tenha aplicado o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais creditados na conta do FUNDEB .
Art.195.Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 012/2011.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, 08 de dezembro de 2015.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:C07AEA78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2.015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2.015-REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2.015.A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013 e 019/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente para atender à demanda das Secretarias Municipais. A sessão será realizada no dia 28/12/2015 às 08:30hs. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico
licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 10 de dezembro de 2015.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:F9F4FB99

GABINETE
DECRETO 36/2015

DECRETO Nº 036 de 10 de Dezembro de 2015

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PÚBLICOS POR PARTICULARES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 098/2015.

A Prefeita do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, Sra. Marília Coelho Furtado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a lei municipal 098/2015,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos valores dos serviços previstos na Lei Municipal 098/2015;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios objetivos quanto a valores e procedimentos de recolhimento dos mesmos aos cofres municipais;
CONISDERANDO que a agropecuária e as atividades dela decorrentes são base da economia do Município de Argirita;
CONSIDERANDO a necessidade de fomentar tais atividades, mediante incentivos e subsídios governamentais, a fim de propiciar a geração de emprego e renda no Município de Argirita,
DECRETA:
Art. 1º. Os serviços previstos na Lei Municipal 098/2015, mediante a utilização de máquinas e equipamentos pertencentes ao patrimônio do Município de Argirita, somente serão prestados após a apresentação de requerimento formal junto à Prefeitura, em formulário próprio, onde deverá constar o tipo de serviço a ser prestado, a máquina ou veículo necessário à execução do serviço bem como o tempo estimado de duração do mesmo.
Art. 2º. É condição para a prestação do serviço o recolhimento das respectivas taxas, mediante a utilização de guia própria de recolhimento bancário, a ser fornecida pelo setor de tesouraria do município.
§1º. Os serviços requeridos somente serão executados após o efetivo recolhimento da taxa prevista no *caput*, devendo o setor de tesouraria anexar ao requerimento cópia do respectivo comprovante.
§2º. Não poderá utilizar-se dos serviços de que trata este decreto o requerente que encontre-se em situação de inadimplência relativos a serviços anteriormente prestados.
Art. 3º. Os valores devidos ao município pela prestação dos serviços de que trata o presente decreto obedecerão à seguinte tabela:
Serviços:
Trator traçado: R$40,00 (quarenta reais) por hora;
Retro-escavadeira: R$50,00 (cinqüenta reais) por hora;
Motoniveladora (“patrol”): R$80,00 (oitenta reais) por hora;
Viagens de Caminhão simples(“toco”):R$2,40 (dois reais e quarenta centavos) por quilômetro rodado;
Viagens de Caminhão “truck”: R$4,70 (quatro reais e setenta centavos) por quilômetro rodado;
Utilização de Caminhão para fins de aterro e outros: R$350,00 (trezentos e cinqüenta reais) por dia;
Utilização de Trator com carreta para fins de aterro e outros: R$200,00 (duzentos reais) por dia;
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita
Município de Argirita

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:0A49BAD4

GABINETE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2015

A Excelentíssima Sra. Prefeita **MARILIA COELHO FURTADO**, torna público que estarão abertas no período de 14/12/2015 a 16/12/2015, no local indicado, as inscrições para **PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA , PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS EXTERNOS I**, para servir temporariamente a Administração deste município, conforme normas estabelecidas neste edital.
1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Serão selecionados neste processo seletivo **PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE**

ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA , PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS EXTERNOS I, a título de cadastro de reserva, e as contratações ocorrerão de acordo com a abertura de vagas e/ou horas/aula, conforme a necessidade da administração municipal.
1.2. Os recursos financeiros correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
1.3. O candidato selecionado perceberá mensalmente, a título de remuneração, os valores previstos em lei municipal para os cargos postos à disposição no presente processo seletivo e sua carga horária, sendo tais valores, no caso de contratação por hora/aula, proporcionais ao número de aulas efetivamente ministradas pelo contratado, da mesma forma, obedecerá ao que prescrever a legislação municipal correspondente.

1.4. A contratação de professor de educação física far-se-á de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação quanto ao ramo específico da matéria "educação física", observada a habilitação e capacitação para o desempenho da atividade específica almejada pela administração municipal, respeitado, quando possível, a classificação no presente processo seletivo.
2. **DAS INCRIÇÕES**
2.1. As inscrições serão feitas na Sede da Prefeitura Municipal de Argirita, localizada na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, no horário de expediente das 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas, entre os dias -14/12/2015 a 16/12/2015.
2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação, comprovante de residência, cópias dos títulos que tiver, comprovantes de experiência no serviço público e/ou na iniciativa privada específico para o cargo pretendido e ainda comprovar as exigências do item 2.3 do edital.
2.3.São requisitos para a inscrição:
a) Nível de escolaridade exigido para o cargo;
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.4. As inscrições serão feitas mediante preenchimento de formulário próprio fornecido no local da inscrição, no qual o candidato declara atender as condições exigidas para inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
3.1. As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor.
3.2. As pessoas portadoras de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação, dias e locais das etapas do certame, sendo que sua contratação obedecerá à ordem classificatória do certame, obedecida a reserva de vagas a que se refere o item 3.1.
3.3. A condição de portador de deficiência deverá ser comprovada mediante apresentação de laudo médico, indicando a qualificação e o grau de deficiência do candidato, o qual constituirá documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade da deficiência declarada e as funções a serem desempenhadas e sua capacidade para exercício das atribuições do cargo.
4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
4.1. O processo seletivo será realizado em etapa única constituída de prova de títulos, análise dos documentos de habilitação ao cargo e análise do tempo de experiência no serviço público e na iniciativa privada.
4.2. A comissão do Processo Seletivo Simplificado reunir-se-á no dia 17/12/2015, às 14:00 horas, oportunidade em que serão avaliados os documentos exigidos no edital, a habilitação técnico-profissional para exercício do cargo e o tempo de experiência dos candidatos no cargo. A contratação do candidato aprovado será por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e o contrato vigorará por até 06 (seis) meses podendo ser prorrogado uma única vez por até 06 (seis) meses, a critério da Administração, conforme determina a Constituição da República e as Leis Municipais que tratam das contratações temporárias.
4.3. A valoração dos títulos e do período de experiência constará do Anexo I do edital.
5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
5.1. Os candidatos, após a prova de títulos e análise da documentação, que forem considerados habilitados, serão classificados por ordem decrescente da nota total.
5.2. A comissão do processo seletivo simplificado utilizará como critérios objetivos para classificação e pontuação do candidato a experiência específica no cargo pretendido, sendo computados igualmente, a título de verificação da experiência profissional, os períodos de experiência junto à iniciativa privada e no serviço público, sem distinção, e ainda a pontuação dos títulos.
5.3. Na hipótese de igualdade de condições, será critério de desempate o tempo de experiência.
6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo serão realizadas por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Argirita, localizado no *hall* de entrada do Paço Municipal, bem como através do diário oficial do município de Argirita, que poderá ser acessado através do endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**.
6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
6.3. Divulgado o resultado final, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso.
6.4. Este processo seletivo simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, no caso de necessidade do serviço público.

Argirita, 10 de dezembro de 2015.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I – VALORAÇÃO DOS TÍTULOS E DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA

TÍTULO	VALOR
DOUTORADO	10,00 PONTOS
MESTRADO	5,00 PONTOS
ESPECIALIZAÇÃO LATU SENSU AFETA AO CARGO PRETENDIDO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS	3,00 PONTOS
ATIVIDADE DOCENTE ESPECÍFICA PARA O CARGO PRETENDIDO NO SERVIÇO PÚBLICO E/OU NA INICIATIVA PRIVADA	1,00 PONTO POR MÊS DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:DE2D4FD7

GABINETE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2015

A Excelentíssima Sra. Prefeita **MARILIA COELHO FURTADO**, torna público que estarão abertas no período de 14/12/2015 a 16/12/2015, no local indicado, as inscrições para **PSICÓLOGO-CRAS, FONOAUDIÓLOGO-CRAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL, EDUCADOR FÍSICO-NASF, NUTRICIONISTA-NASF, DENTISTA, ENFERMEIRO-ESF, OFICIAL ESPECIALIZADO I, OPERADOR DE MÁQUINAS II, OPERÁRIO I, OPERÁRIO II**, para servir temporariamente a Administração deste município, conforme normas estabelecidas neste edital.
1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Serão selecionados neste processo seletivo **PSICÓLOGO-CRAS, FONOAUDIÓLOGO-CRAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL, EDUCADOR FÍSICO-NASF, NUTRICIONISTA-NASF, DENTISTA, ENFERMEIRO-ESF, OFICIAL ESPECIALIZADO I, OPERADOR DE MÁQUINAS II, OPERÁRIO I, OPERÁRIO II**, a título de cadastro de reserva, e as contratações ocorrerão de acordo com a abertura de vagas, conforme a necessidade da administração municipal.
1.2. Os recursos financeiros correão por conta de dotações orçamentárias próprias.

1.3. O candidato selecionado perceberá mensalmente, a título de remuneração, os valores previstos em lei municipal para os cargos postos à disposição no presente processo seletivo, e, no caso de contratação para jornada reduzida, a remuneração será proporcional à jornada efetivamente trabalhada.

2. **DAS INCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão feitas na Sede da Prefeitura Municipal de Argirita, localizada na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, no horário de expediente das 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas, entre os dias -14/12/2015 a 16/12/2015.

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação, comprovante de residência, cópias dos títulos que tiver, comprovantes de experiência no serviço público e/ou na iniciativa privada específico para o cargo pretendido e ainda comprovar as exigências do item 2.3 do edital.

2.3.São requisitos para a inscrição:

a) Nível de escolaridade exigido para o cargo;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.4. As inscrições serão feitas mediante preenchimento de formulário próprio fornecido no local da inscrição, no qual o candidato declara atender as condições exigidas para inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor.

3.2. As pessoas portadoras de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação, dias e locais das etapas do certame, sendo que sua contratação obedecerá à ordem classificatória do certame, obedecida a reserva de vagas a que se refere o item 3.1.

3.3. A condição de portador de deficiência deverá ser comprovada mediante apresentação de laudo médico, indicando a qualificação e o grau de deficiência do candidato, o qual constituirá documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade da deficiência declarada e as funções a serem desempenhadas e sua capacidade para exercício das atribuições do cargo.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O processo seletivo será realizado em etapa única constituída de prova de títulos, análise dos documentos de habilitação ao cargo e análise do tempo de experiência no serviço público e/ou na iniciativa privada.

4.2. A comissão do Processo Seletivo Simplificado reunir-se-á no dia 17/12/2015, às 15:00 horas, oportunidade em que serão avaliados os documentos exigidos no edital, a habilitação técnico-profissional para exercício do cargo e o tempo de experiência dos candidatos no cargo. A contratação do candidato aprovado será por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e o contrato vigorará por até 06 (seis) meses podendo ser prorrogado uma única vez por até 06 (seis) meses, a critério da Administração, conforme determina a Constituição da República e as Leis Municipais que tratam das contratações temporárias.

4.3. A valoração dos títulos e do período de experiência constará do Anexo I do edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos, após a prova de títulos e análise da documentação, que forem considerados habilitados, serão classificados por ordem decrescente da nota total.

5.2. A comissão do processo seletivo simplificado utilizará como critérios objetivos para classificação e pontuação do candidato a experiência específica no cargo pretendido, sendo computados igualmente, a título de verificação da experiência profissional, os períodos de experiência junto à iniciativa privada e no serviço público, sem distinção, e ainda a pontuação dos títulos.

5.3. Na hipótese de igualdade de condições, será critério de desempate o tempo de experiência.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo serão realizadas por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Argirita, localizado no *hall* de entrada do Paço Municipal, bem como através do diário oficial do município de Argirita, que poderá ser acessado através do endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.3. Divulgado o resultado final, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso.

6.4. Este processo seletivo simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, no caso de necessidade do serviço público.

Argirita, 10 de dezembro de 2015.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I – VALORAÇÃO DOS TÍTULOS E DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA

TÍTULO	VALOR
DOUTORADO	10,00 PONTOS
MESTRADO	5,00 PONTOS
ESPECIALIZAÇÃO LATU SENSU AFETA AO CARGO PRETENDIDO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS	3,00 PONTOS
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA AFETA AO CARGO PRETENDIDO NO SERVIÇO PÚBLICO E/OU NA INICIATIVA PRIVADA	1,00 PONTO POR MÊS DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A3057757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0269/2015

Extrato de Homologação. Processo 0269/2015, Pregão Presencial 118 – Homologado em 09/12/2015. Extrato de adjudicação. Processo Processo 0269/2015, Pregão Presencial 118 – Empresas vencedoras: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** Adjudicado em 09/12/2015.

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:674744C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54

Ata nº54 Data: 18/11/2015.Vigência: 18/11/2016.Processo: 0260/2015 Tipo: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo para as oficinas de arte do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e material de consumo para diversificação das atividades da Oficina de Geração de Renda (artesanato) destinada ao público dos programas sociais em execução pelo Departamento de Assistência Social. Dimipel LTDA Itens: 6-R$ 32,75;28-R$ 84,60;29-R$ 0,74;32-R$ 2,74;49-R$ 1,50;51-R$ 26,00 Valor: R$ 1.522,70; INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTESLTDA Itens:
2-R$ 3,00;3-R$ 6,55;7-R$ 23,85;8-R$ 7,85;
10-R$ 0,55;14-R$ 13,40;17-R$ 3,55;20-R$ 19,35;
21-R$ 15,50;22-R$ 7,76;23-R$ 10,57;24-R$ 4,64;
25-R$ 61,95;26-R$ 4,21;27-R$ 4,10;30-R$ 0,18;
31-R$ 0,70;33-R$ 95,00;34-R$ 6,39;35-R$ 8,34;
36-R$ 2,24;37-R$ 3,22;38-R$ 3,64;39-R$ 4,09;
41-R$ 2,24;42-R$ 6,95;43-R$ 2,54;44-R$ 2,70;
45-R$ 2,99;46-R$ 54,00;47-R$ 4,44;48-R$ 4,60;
50-R$ 140,75;52-R$ 39,65;53-R$ 10,55;54-R$ 2,21;
55-R$ 7,97;57-R$ 16,90;58-R$ 16,69.Valor: R$ 7.038,05. MARCÍLIA AZEVEDO GROSSI Itens:
4-R$ 7,50; 5-R$ 6,55;9-R$ 7,27;11-R$ 30,25;
12-R$ 4,33;13-R$ 28,90;15-R$ 5,55;16-R$ 1,80.

Valor: R$ 2.165,15. Moema Comercial LTDA Itens:
18-R$ 65,52;19-R$ 16,14;40-R$ 8,27;56-R$ 100,40 Valor: 1.621,24

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:55A34CFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº55

Ata nº55 Data: 26/11/2015.Vigência: 26/11/2016.Processo: 0255/2015 Tipo: Registro de preços para eventual aquisição de material para decoração luminosa das festividades de final de ano. AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Itens: 2-R$ 23,00; 4- R$ 740,00 Valor: R$ R$ 18.000,00; MONICA ALMEIDA CAMPOS PEREIRA CANDIDO Itens1- R$49,90; 3 - R$ 74,90 Valor: R$ 12.480,00.

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:88839656

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56

Ata nº56 Data: 09/12/2015.Vigência: 09/12/2016.Processo: 0269/2015 Tipo: Registro de preços para eventual locação de cilindros e fornecimento de oxigênio gasoso medicinal fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Baependi destinado ao tratamento de pacientes em estado grave de saúde. A locação do cilindro de oxigênio abaixo mencionado, no lote 1, se dará por unidade até que se esgote a quantidade de oxigênio. AIR LIQUIDE BRASIL LTDA Itens: 1.1 - R$ 17,80; 1.2 - R$ 8,86; 2.1 - R$ 40,00 Valor: R$ 41.000,00;

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:A6510021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0276-0123 - REGISTRO DE PREÇOS ALIMENTAÇÃO SELF SERVICE - REPUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Baependi - REPUBLICAÇÃO – Processo nº: 0276/2015 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0123/2015 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de serviços de alimentação Self Service com direito a repetição dos Departamentos Municipais de Esporte, Turismo e Gabinete. Credenciamento e habilitação dia: 23/12/2015 às 09h15min – Abertura das propostas: 23/12/2015 às 09h30min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375;
e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br;
site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:498C2988

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0284-0129 - AQUISIÇÃO PATRULHA MECANIZADA AGRICULTURA

Prefeitura Municipal de Baependi – Processo nº: 0284/2015 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0129/2015 - Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada destinada a manutenção dos serviços do Departamento de Agricultura, conforme convênio nº 809079/2014, celebrado com o Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento. Credenciamento e habilitação dia: 23/12/2015 às 13h30min – Abertura das propostas: 23/12/2015 às 14h00min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:CEFA80D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DO CONTRATO Nº LICI-137/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e **MESSORA & VILELA LTDA-ME. OBJETO** Prestação de serviços de diagnósticos em laboratório clínico a serem prestados ao indivíduo que deles necessite e encaminhados pelo SUS, exceto os casos de urgência e emergência. **VALOR:** Valor individual anual: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
nº 5675 – Serviço Médico/ Hospitalar/ Odontológico e Ambulatorial, 02.13.10.302.02.10.2.446.000, 3.3.90.39.36.000**. FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 06/2015, com base no artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93

ANTÔNIO CARLOS VILELA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:D38BC415

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DO CONTRATO Nº LICI-138/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RENATO NAVES BARBOSA LTDA ME. OBJETO** Prestação de serviços de diagnósticos em laboratório clínico a serem prestados ao indivíduo que deles necessite e encaminhados pelo SUS, exceto os casos de urgência e emergência. **VALOR:** Valor individual anual: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
nº 5675 – Serviço Médico/ Hospitalar/ Odontológico e Ambulatorial, 02.13.10.302.02.10.2.446.000, 3.3.90.39.36.000**. FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 06/2015, com base no artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93

ANTÔNIO CARLOS VILELA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:2D7EAF22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DO CONTRATO Nº LICI-139/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e **LABORATÓRIO FREIRE MAIA LTDA ME. OBJETO** Prestação de serviços de diagnósticos em laboratório clínico a serem prestados ao indivíduo que deles necessite e encaminhados pelo SUS, exceto os casos de urgência e emergência. **VALOR:** Valor individual anual: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
nº 5675 – Serviço Médico/ Hospitalar/ Odontológico e Ambulatorial, 02.13.10.302.02.10.2.446.000, 3.3.90.39.36.000**. FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 06/2015, com base no artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93

ANTÔNIO CARLOS VILELA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:E32377FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONITO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA CONSTRUÇÃO CRECHE PRO INFÂNCIA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

• **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG**, Extrato do Quarto Termo de Aditamento de Execução de Remanescente de Obra Construção Creche Pro Infância - Processo Licitatório nº 085/2014 - Tomada de Preços nº 012/2014. O município de Bonito de Minas/MG torna público o extrato de contrato do Processo Licitatório nº 085/2014, firmado com a empresa **CONSTRUTORA ALMEIDA E SANTANA LTDA-ME**, CNPJ nº 20.394.429/0001-54, Objeto: "Execução de Remanescente de Obra Pro Infância". Valor Global: 650.636,66 (Seiscentos e Cinquenta Mil e seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos). Vigência do contrato: 08/11/2015 a 06/05/2016.

Bonito de Minas/MG, 10/12/2015.

RODRIGO PINTO DOS REIS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Thaisa Nascimento da Silva
Código Identificador:B0F298D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015 - Município de Buritis-MG, através de sua comissão nomeada para este fim, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **realizar às 09:00 (nove) horas do dia 23/12/2015,** tipo menor preço global, com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento de Software tipo prontuário eletrônico, para informatização e integração do sistema de saúde no município, atendendo à solicitação da secretaria municipal de saúde, conforme descrito no edital.

Buritis-MG. 10 de Dezembro de 2015.

Maiores inf. (38)3662-3437.

AA. TEREZINHA PRISCO DAMASCENO.
Pregoeira Titular.

Publicado por:
Jebson José Martins Lourenço
Código Identificador:BFF90666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 195/15

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo Licitatório n.° 195/15 – Pregão Presencial n.° 060/15. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *contratação de seguros para o veiculo destinado à manutenção dos serviços da administração*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório supracitado a empresa ***GENTE SEGURADORA S.A.***, inscrita no CNPJ n.º 90.180.605/0001-02, no valor global de R$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Cachoeira de Minas, 10 de Dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:97838AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 200/15

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 200/15. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviços de cartório referentes a: 71 autenticações e 13 reconhecimentos de firmas.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento cogita a empresa ***CACHOEIRA DE MINAS CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO***, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.371.456/0001-75; no valor total de R$ 442,68 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Cachoeira de Minas, 10 de Dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:54052D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 182/15

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 182/15 – Pregão Presencial n.º 058/15*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP*, visando para a *aquisição de cascalho para manutenção das estradas vicinais do município*. Vimos comunicar a licitante participante no processo em epígrafe, a empresa ***DRAGASUL MINERACAO LTDA.-ME***, que tendo transcorrido o prazo para interposição de recursos e não havendo interesse pela parte interessada, Pregoeira e Equipe vem convocar a licitante acima mencionada para a realização de nova fase de lances, no dia 11 de Dezembro de 2015 às 09h, na sala de Licitações do Município, sito à Praça da Bandeira, nº 276, Centro.

Cachoeira de Minas, 10 de Dezembro de 2015.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:DB1100CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/15

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 062/15*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP*. ***Tipo:*** Menor preço global. ***Objeto:*** Contratação de serviços especializado para manutenção preventiva e corretiva no aparelho de raio x utilizado na Unidade Básica de Saúde do Município. A data da realização do certame será no dia 22 de Dezembro de 2015 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site
www.cachoeirademinas.mg.gov.br.
Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 10 de Dezembro de 2015.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:201B8739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 61/2015 – Inexigibilidade Nº 04/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO/LOCAÇÃO DO SISTEMA: BANCO DE PREÇOS PARA AS ATIVIDADES DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. Contrato nº. 99/2015. Vigência: 10/12/2015 a 10/12/2016. Data assinatura 10/12/2015. Valor Contrato: R$ 5.990,00.

Campos Altos – MG, 10/12/2015.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7D50E615

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 42/2015, Processo n.º 63/2015, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA OS DIVERSOS SETORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**, com abertura prevista para o dia 08/01/2016 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 10/12/2015

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A1D40CA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2015
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2015

A Pref. Mun. de Capitão Enéas/MG – torna público o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e a Empresa: **CONSTRUTORA DANIELLE LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.333.569/0001-20**, cujo objeto é a: **Contratação de empresa especializada para construção da Unidade de recuperação de materiais recicláveis (Galpão de Triagem), através do convênio nº 00639/2013, firmado entre o município de Capitão Enéas/MG e a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA),** Vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, Valor Global de: 255.278,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e setenta e oito reais. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelo e-mail:
licitacao.capitaoeneas@hotmail.com

WANDERLEY SILVA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wanderley Silva Alves
Código Identificador:23A998D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **59/2015. Menor Preço Global.** O Município de Carneirinho-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para aquisição de 01 (um) tanque cilíndrico, de acordo com as especificações constantes do termo de referência deste edital, destinado a execução de ações relativas ao MAPA, Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário, em atendimento ao Contrato de Repasse Nº 808543/2014/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA – Processo nº 2690.1020157-20/2014, firmado em 21 de julho de 2014, com a União Federal, representado pela Caixa Econômica Federal, por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária, Agricultura e Apoio as Associações. Credenciamento: 23/12/2015, a partir das 09:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 23/12/2015, às 09:15 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG,09/12/2015.

MARIA JOSÉ DA SILVA PAZIN
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:47CE02FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 068/2015

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna publico aos interessados a realização de Pregão Presencial n.º 068/2015, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) Capinadeira Mecanizada para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação. Conforme termo de referência e planilha de descrição da capinadeira. Abertura das Propostas: 23 de dezembro de 2015, às 09 horas, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, à rua José Tomé nº 97, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: http://www.catasaltas.mg.gov.br. Mais informações deverão ser solicitadas via email: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 3832-7112/3832-7208/3832-7583.

Catas Altas, 10 de dezembro de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:4C53E0D2

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 84/2015

"Substitui servidor efetivo para o exercício da Função Gratificada de Agente de Desenvolvimento Econômico".

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no que dispõe a Lei Nº 450/2014, **RESOLVE:**

Art. 1º- Substitui a servidora Ednalva Enicilene Silva do exercício da Função Gratificada de Agente de Desenvolvimento Econômico, para a servidora abaixo indicado:

Servidor Público Municipal	Função Gratificada
Vanda Lúcia da Silva	Agente de Desenvolvimento Econômico

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 26 de Novembro de 2015

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:76366602

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2015

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO: **SCANDIUZZI & OLIVEIRA TRAINNING CENTER ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PORTAL DE CONTEÚDO DE NOTÍCIAS DINÂMICAS NA WEB, ONDE SERÃO DIVULGADOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DO MUNICIPIO DE CONQUISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS.**

PRAZO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO MESMO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, DE 01 DE JANEIRO DE 2016 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016, CONFORME PREVISÃO LEGAL CONSTANTE DA LEI Nº 8.666/93.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº078/2015**

CONQUISTA/MG, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:2EB58B52

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - TRIVALE

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

CONTRATADO: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DISPONIBILIZADOS EM CARTÃO ELETRÔNICO, PARA UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL Nº 1033/2011.**

ADITIVO DE PRAZO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, DE 01 DE JANEIRO DE 2016 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

LICITAÇÃO: **LEI MUNICIPAL Nº 1033/2011.**

CONQUISTA/MG, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:3867B827

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preço nº 017/2015, no dia 05 de janeiro de 2016, às 09:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é o Registro de Preços de Medicamentos (maior Desconto Percentual sobre a Tabela ABC Farma) para distribuição na farmácia Básica do Município no ano de 2016. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 09:00 horas, do dia 05/01/2016. Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3424-1010 ou pelo e-mail:
licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:80BBF65A

SETOR DE LICITAÇAO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 012/2015, no dia 12 de janeiro de 2016, às 09:00 (nove) horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfaltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em vias públicas de Córrego Danta, conforme Convenio nº 040/2013 celebrado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - SEDRU. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 08:45 horas, do dia 12/01/2016. Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3424-1010 ou pelo e-mail;
licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D8FFDD95

SETOR DE LICITAÇAO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 034/2015 – Registro de Preço nº 016/2015, no dia 05 de janeiro de 2016, às 13:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é o Registro de Preços de Peças Automotivas (maior Desconto Percentual sobre a Tabela de Peças) para manutenção da frota Municipal no exercício de 2016. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 13:00 horas, do dia 05/01/2016. Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail:
licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:BAA0CE5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 96/2015.

Extrato de Contrato Administrativo nº 96/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializa para execução de obras de recomposição, recuperação de pavimentação (tapa buracos) com aplicação e fornecimento de100 toneladas de CBQU (concreto betuminoso usinado a quente faixa “C” do DNIT) em logradouros diversos do Município de Cristiano Otoni – MG. Valor Global. R$28.700,00. Vigência 31/12/2015. Data da assinatura 27/11/2015.

Cristiano Otoni, 27/11/2015.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:ACC0B38B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRUZILIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, vez que o processo 00184/2015 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 08 de dezembro de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:35642530

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 00184/2015

Mediante a homologação do presente processo adjudico às empresas **PARDAL ALVARENGA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI**, CNPJ nº 07.873.829/0001-48, no valor estimado de R$ 815.141,40 (oitocentos e quinze mil e cento e quarenta e um reais e quarenta centavos); **GT MOTORES E ELÉTRICA LTDA – EPP**, CNPJ nº 66.311.978/0001-82, no valor estimado de R$ 804.092,76 (oitocentos e quatro mil e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) os itens constantes no Anexo I do edital conforme ata de sessão pública, pelo período da data de assinatura do contrato até 20/11/2016.

Cruzília, 08 de dezembro de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:1D19EFE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00204/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00184/2015, Pregão Presencial 00064/2015, firmou contrato administrativo nº 00204/2015 com a empresa **PARDAL ALVARENGA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** CNPJ nº 07.873.829/0001-48, pelo valor estimado de R$ 815.141,40.

Cruzília MG, 10 de dezembro de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:5D39E0E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00205/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00184/2015, Pregão Presencial 00064/2015, firmou contrato administrativo nº 00205/2015 com a empresa **GT MOTORES E ELÉTRICA LTDA,** CNPJ nº 66.311.978/0001-82, pelo valor estimado de R$ 804.092,76.

Cruzília MG, 10 de dezembro de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:B466DBDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00161/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede

administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que firmou primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 00161/2015, com a empresa **CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA - ME,** CNPJ nº 07.636.375/0001-91, incluindo a dotação orçamentária
44.90.51.00.2.03.01.15.451.004.1.0006 01.92 – Obras de revitalização e Infraestrutura Urbana.

Cruzília MG, 18 de novembro de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:36830FF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3130/2015 CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONSIDERANDO o advento das férias escolares, consignando o mês de janeiro com período de afastamento natural dos servidores atrelados à Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o dever da administração de pautar-se pelo princípio da eficiência, no sentido de equacionar o direito de férias ao mesmo período das férias dos estudantes da rede municipal de ensino

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com o Art. 75 da Lei nº 486/99, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação no período de 04 de janeiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2016, conforme no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 03 de dezembro de 2015.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Maria do Carmo de Oliveira	Professor I	01 / 09 / 2015 a 01 / 09 /2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Carla Maria Neves Ramos	Professor I	18 / 02 / 2015 a 18 / 02 /2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Silvana Amanda Amaral Tafuri	Professor I	18 / 02 / 2015 a 18 / 02 /2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Eliane Auxiliadora do Carmo	Professor II	01 / 08 / 2015 a 01/ 08 / 2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Geisiane Kessi Rodrigues de Oliveira	Professor II	01 / 08 / 2015 a 01/ 08 / 2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Juliana Campos Martins	Professor II	01 / 08 / 2015 a 01/ 08 / 2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Márcia Cristina Ferreira	Professor II	01 / 08 / 2015 a 01/ 08 / 2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Maria Reginalda Véspoli	Professor II	01 / 08 / 2015 a 01/ 08 / 2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Marly Aparecida da Silva	Professor II	01 / 08 / 2015 a 01/ 08 / 2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Nelize Aparecida Marques de Castro	Professor II	01 / 08 / 2015 a 01/ 08 / 2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Rosa Maria Garcia Simplício	Professor II	01 / 08 / 2015 a 01/ 08 / 2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Eliana Ferreira Amaral	Professor II	02 / 03 / 2015 a 01 / 03 /2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Elizângela Maria Coelho	Professor II	02 / 03 / 2015 a 01 / 03 /2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Fátima Lino Coelho	Professor II	02 / 03 / 2015 a 02 / 03 /2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Imaculada Conceição C. Silva	Professor II	02 / 04 / 2015 a 02 / 04 /2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Maria de Fátima Coelho	Professor II	02 / 04 / 2015 a 02 / 04 /2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Vera Maria da Mota Mendes	Professor II	01 / 07 / 2015 a 01 / 07 /2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Rosely Maria Furtado de Castro	Professor II	01 / 07 / 2014 a 01 / 07 / 2015	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Ana Lúcia de Melo Pinto	Professor II	02 / 04 / 2015 a 02 / 04 /2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Cláudia Maria Tafuri	Professor II	01 / 04 / 2015 a 01 / 04 /2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Maria Lúcia da Costa	Professor II	01 / 08 / 2015 a 01 / 08 /2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Mª Luiza Auxiliadora C. Oliveira	Professor II	02 / 03 / 2015 a 02 / 03 /2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Sueli Maria de Abreu Melo	Professor II	02 / 04 / 2015 a 02 / 04 /2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Cristiane da Silva Rosa	Professor III	20 / 09 / 2014 a 20 / 09 /2015	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Erika Borges Coelho	Professor III	02 / 04 / 2015 a 02 / 04 /2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Estela Matutina de Castro Amaral	Professor III	02 / 03 / 2015 a 02 / 03 /2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Francisco José F. Abranches Neto	Professor III	02 / 04 / 2015 a 02 / 04 /2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Juliana Amaral Barros	Professor III	02 / 04 / 2015 a 02 / 04 /2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Maria Aparecida da Silva	Professor III	16 / 12 / 2015 a 16 / 12 /2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Maria das Graças Duarte	Professor III	02 / 05 / 2015 a 01 / 05 /2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Wanderlei Cardoso Mota Mendes	Professor III	02 / 03 / 2014 a 02 / 03 / 2015	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Júlio César de Araújo Morais	Professor III	01 / 08 / 2015 a 01 / 08 / 2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
André Luciano de Fontgaland	Professor III	03 / 02 / 2015 a 03 / 02 / 2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Sandra Barbosa Corrêa Armond	Supervisor Escolar	07 / 11 / 2014 a 07 / 11 / 2015	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Alessandra Consolação Ap. Silva	Supervisor Escolar	01 / 03 / 2015 a 01 / 03 / 2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Adriana Ferreira Melo	Supervisor Escolar	02 / 02 / 2015 a 02 / 02 / 2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Rosely Maria Furtado de Castro	Orientador Escolar	01 / 08 / 2014 a 01 / 08 / 2015	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Neusa Helena dos Santos Lima	Diretor Escolar	02 / 03 / 2015 a 02 / 03 / 2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Sirley Lopes do Amaral Rodrigues	Vice-Diretor Escolar	27 / 03 / 2014 a 27 / 03 / 2015	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Ernestina Josefina da Silva	Ag. Administração I	02 / 03 / 2014 a 02 / 03 / 2015	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Maria Aparecida Coelho Mendes	Ag. Administração I	30 / 08 / 2014 a 30 / 08 / 2015	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Soraya de Fontgaland	Ag. Administração II	01 / 02 / 2014 a 01 / 02 / 2015	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Maria Luiza da Silva Campos	Ag. Administração II	01 / 09 / 2014 a 01 / 09 / 2015	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Miriam Karla Belo Araujo	Ag. Administração II	03 / 02 / 2015 a 03 / 02 / 2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Sebastiana Aparecida da Silva	Ag. Administração II	05 / 05 / 2014 a 05 / 05 / 2015	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Simone Simplício Coelho	Nutricionista	01 / 04 / 2014 a 01 / 04 / 2015	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Raquel Mara Araujo	Psicólogo	31 / 08 / 2014 a 31 / 08 / 2015	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Amanda Couto de Oliveira	Auxiliar de Serviços	02 / 02 / 2015 a 01 / 02 / 2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Ana Aparecida Coelho Rodrigues	Auxiliar de Serviços	06 / 06 / 2014 a 06 / 06 / 2015	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Ana Maria da Costa Silva	Auxiliar de Serviços	01 / 08 / 2015 a 01 / 08 / 2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Ana Maria Viana Lopes	Auxiliar de Serviços	02 / 03 / 2014 a 01 / 03 / 2015	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Isabel Ferreira Ramos	Auxiliar de Serviços	02 / 03 / 2015 a 01 / 03 / 2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Maria das Dores de Castro	Auxiliar de Serviços	02 / 02 / 2015 a 01 / 02 / 2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Maria Helena Ramos Silva	Auxiliar de Serviços	02 / 02 / 2014 a 01 / 02 / 2015	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Vera Lúcia Martins	Auxiliar de Serviços	02 / 05 / 2015 a 02 / 05 / 2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Zélia Lúcia de Melo Lima	Auxiliar de Serviços	02 / 03 / 2015 a 02 / 03 / 2016	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Rosângela das Graças Machado	Auxiliar de Serviços	02 / 04 / 2013 a 02 / 04 / 2014	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Marineide Pereira Melo	Auxiliar de Serviços	03 / 06 / 2014 a 03 / 06 / 2015	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
Bárbara Aparecida Alberto	Auxiliar de Serviços	05 / 05 / 2014 a 05 / 05 / 2015	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016
José Marcelo Tostes	Oficial Serviço Público I	01 / 06 / 2014 a 01 / 06 / 2015	04 / 01 / 2016 a 02 / 02 / 2016

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:15E92868

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2015

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
LOURENÇO EVANDRO CAVALIERI
Objeto: Contratação temporária do Contratado no cargo de Oficial de Serviço Público I, em substituição ao servidor Fabiano Faria de Melo, que se encontra em gozo de férias regulamentares, em caráter de excepcional interesse público.
Valor: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) p / mês.
Prazo: 04.12.2015 a 31.12.2015
Dotação Orçamentária:
02.07.01.26.782.0132.2062-3.1.90.04.00 – Manut. Terminal Rodoviário.
Data: 04.12.2015

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:86BAE3B1

SERVIÇO DE PESSOAL
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2015.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
MARIA IZAEL DE CARVALHO
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar o Objeto e Vigência do contrato original.
Objeto O objeto do presente Contrato é a contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, em substituição à servidora Claudinéia Lino da Costa Simões em gozo de férias regulamentares, para atendimento ao Setor de Saúde e ao Convênio firmado com a Sociedade de São Vicente de Paulo, em caráter de excepcional interesse público.
Valor: R$ 1.334,61 (hum mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Vigência: 01.01.2015 a 31.12.2015.
Data: 02.12.2015

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:30EC4FA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0356, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Destitui servidora da função de secretária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI – do Município de Diamantina.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando Interno nº 457/2015 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que pugna pela destituição da servidora da função de secretária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI – do Município de Diamantina;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica destituída a servidora Evelle Fabiane Nascimento da função de secretária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI – do Município de Diamantina.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25/11/2015.

Diamantina (MG), 09 de dezembro de 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:4595921F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0355, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Retifica o Decreto nº 319, de 28 de outubro de 2015, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto nº 319, de 28 de outubro de 2015, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME, passando o artigo 4º do referido Regimento a ter o seguinte teor:

Art. 4º. *(...)*

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação
a) *Secretária Municipal de Educação*

II - Representantes do Poder Público Municipal e de Profissionais da Educação:
a) *um representante de professores da rede municipal de ensino;*
b) *um representante da Superintendência Regional de Ensino de Diamantina;*
c) *um representante do Conselho Tutelar;*
d) *dois representantes do Poder Público Municipal, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.*

III - Representantes de Entidades de Classes dos Usuários da Educação:

a) *dois representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino;*
b) *um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;*
c) *um representante do Conselho Tutelar;*
d) *um representante de profissionais da educação básica das escolas particulares.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 09 de dezembro de 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:9861775A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo n.º 180/2015, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 31/2015. Objeto: Registro de Preço visando à eventual e futura locação de Containers sanitários para utilização pública durante o período do Carnaval 2016. A prefeitura Municipal de Diamantina, comunica que no anexo V clausula 10, item 10.1 onde se lê Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços, leia –se **Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços ou nos seus respectivos contratos**, e no item 10.3 onde se lê O aumento de quantitativo será na própria ARP, ficando vedados os aditivos dos contratos dela decorrentes que visem aumentar quantitativos, leia –se **O aumento de quantitativo poderá**

ser na própria ARP ou nos contratos dela advindos, as demais disposições permanecem as mesmas, inclusive data de recebimento dos envelopes dia, 11/01/2016 as 13:00 horas.

Diamantina, 10 de dezembro de 2015.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:8E4FB988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo n.º 224/2015, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 28/2015. Objeto: Registro de Preço visando à eventual e futura locação de Locação de stands especiais para serem utilizados durante o carnaval 2016. A prefeitura Municipal de Diamantina, comunica que no anexo V clausula 10, item 10.1 onde se lê Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços, leia –se **Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços ou nos seus respectivos contratos**, e no item 10.3 onde se lê O aumento de quantitativo será na própria ARP, ficando vedados os aditivos dos contratos dela decorrentes que visem aumentar quantitativos, leia –se **O aumento de quantitativo poderá ser na própria ARP ou nos respectivos contratos,** as demais disposições permanecem as mesmas, inclusive data de recebimento dos envelopes dia, 07/01/2016 as 13:00 horas.

Diamantina, 10 de dezembro de 2015.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:DB8720BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo n.º 260/2015, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 30/2015. Objeto: Registro de preço visando à futura e eventual aquisição de Insumos Asfálticos. A prefeitura Municipal de Diamantina, comunica que no anexo V clausula 10, item 10.1 onde se lê Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços, leia –se **Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços ou nos seus respectivos contratos**, e no item 10.3 onde se lê O aumento de quantitativo será na própria ARP, ficando vedados os aditivos dos contratos dela decorrentes que visem aumentar quantitativos, leia –se **O aumento de quantitativo poderá ser na própria ARP ou nos respectivos contratos,** as demais disposições permanecem as mesmas, inclusive data de recebimento dos envelopes dia, 08/01/2016 as 13:00 horas.

Diamantina, 10 de dezembro de 2015.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:B1E3AC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015

Processo Licitatório n.º 250/2015, Modalidade: Pregão Presencial n.º 092/2015. Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal na Regional Norte. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 04/01/2016, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 10 de dezembro de 2015.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:D51F603F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2015

Processo Licitatório n.º 180/2015, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 031/2015. Objeto: Registro de Preço visando à eventual e futura locação de Containers sanitários para utilização pública durante o período do Carnaval 2016. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 12:59 horas do dia 11/01/2016. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:00 horas do dia 11/01/2016, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 09 de dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:FFF12B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2015

Processo Licitatório n.º 260/2015, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 030/2015. Objeto: Registro de Preço visando à eventual e futura aquisição de insumos asfálticos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 12:59 horas do dia 08/01/2016. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:00 horas do dia 08/01/2016, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 09 de dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:D49D516A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015

Processo Licitatório n.º 249/2015, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 028/2015. Objeto: Registro de Preço visando à eventual e futura locação de Locação de stands especiais para serem utilizados durante o carnaval 2016. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 13:59 horas do dia 07/01/2016. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 07/01/2016, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br,

horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 09 de dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:D1EDE37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 245/2015, Modalidade: Pregão Presencial n.º 087/2015. Objeto Prestação de Coleta de Lixo no Distrito de Inhaí no Município de Diamantina. Homologo o presente processo em favor do Senhor Leonardo César Andrade Santos valor global de R$13.200,00.

Diamantina, 09 de dezembro de 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:B5B312E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CONVITE Nº 002/2015

Processo Licitatório n.º 273/2015, Modalidade: Convite n.º 002/2015. Objeto: **Contratação de serviços de arbitragem para autuação no Campeonato Taça Diamantina de Futsal, ate 31/12/2015**. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 18/12/2015, às 13:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 09 de dezembro de 2015.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:23B9CB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2015

Processo Licitatório n.º 249/2015, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 032/2015. Objeto: Registro de preço visando futura e eventual aquisição de dietas e suplementos alimentares a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2016. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 14:59 horas do dia 05/01/2016. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15:00 horas do dia 05/01/2016, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 10 de dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:327827D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
LEI 028/2015 - "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 028/2015

"Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2016, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I - Subvenções A Rede Bethania De Evangelização R$ 10.000,00
II - Subvenções A Ass Div Dos Prod Rurais Agr Familiar R$ 58.000,00
III - Subvenções Ao Sindicato Dos Trabalhadores Rurais R$ 20.000,00
lV - Subvenção A Associação De Congado R$ 3.000,00
V - Subvenções Ao Lavourinha Futebol Clube R$ 12.000,00
VI- Subvenções Ao Guarani Futebol Clube R$ 32.000,00
VII- Subvenções A Apae R$ 60.000,00
VIII- Subvenções A Associação De Costureiras E Artesãs R$ 25.000,00

Art.2º. As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art.3º. Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art.4º. Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art.5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Divinésia, 10 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:49912495

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
LEI 029/2015 - "ALTERA A LEI Nº 014, DE 02 DE JULHO DE 2015."

LEI 029/2015

"Altera a Lei nº 014, de 02 de julho de 2015."

O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA, E EU, PREFEITO

MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica alterado o art. 9º da Lei nº 014 de 02 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art.9º.** A proposta orçamentária de 2016 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares com limite fixado em 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:*

I -;

II -;

III -;

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinésia, 10 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:954CAB23

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
LEI 030/2015 - "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016."

LEI Nº030/2015

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Divinésia para o exercício financeiro de 2016."

O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1°. O Orçamento Geral do Município de Divinésia estima a receita e fixa a despesa em R$14.636.642,00 (quatorze milhões seiscentos e trinta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais), para o exercício financeiro de 2016; sendo R$10.435.805,80 (dez milhões quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos), do Orçamento Fiscal e R$4.200.836,20 (quatro milhões e duzentos mil duzentos e oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de Divinésia é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes
1.1. Receita Tributária 477.043,00
1.2. Receita de Contribuições 163.960,00
1.3. Receita Patrimonial 218.829,00
1.6. Receita de Serviços 1.467,00
1.7. Transferências Correntes 13.201.839,00
1.9. Outras Receitas Correntes 358.907,00
Soma 14.422.045,00
2. Receitas de Capital
2.2. Alienação de Bens 130.824,00
2.4. Transferências de Capital 2.096.454,00
Soma 2.227.278,00
9. Dedução da Receita Corrente
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB (2.012.681,00)
Total da Receita Estimada 14.636.642,00

Art. 3° A Despesa do Município de Divinésia é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Divinésia
01.01. Câmara Municipal 866.550,00
Soma 866.550,00
2. Prefeitura Municipal de Divinésia
02.01. Secretaria Municipal de Administração 1.379.377,74
02.02. Secretaria Municipal de Agricultura/Pec e Meio Ambiente 1.059.000,00
02.03. Secretaria Municipal da Educação 3.343.777,63
02.03.00 Secretaria Municipal de Educação 384.500,00
02.03.01 Fundo Municipal de Educação 2.385.277,63
02.03.02 Fundo Municipal de Cultura 76.000,00
02.03.03 Fundo Municipal de Desporto e Lazer 498.000,00
02.04. Secretaria Municipal da Fazenda 1.394.084,00
02.05. Secretaria de Obras e Urbanismo 2.023.000,00
02.06. Secretaria Municipal de Saúde 518.000,00
02.07. Fundo Municipal de Saúde 2.458.836,20
02.07.01 Atenção Básica 2.134.555,20
02.07.02 Atend. Média e Alta Complexidade 64.281,00
02.07.03 Vigilância em Saúde 72.000,00
02.07.04 Assistência Farmacêutica 188.000,00
02.08. Secretaria Municipal de Assistência Social 182.000,00
02.09. Fundo Municipal de Assistência Social 516.000,00
02.10. Secretaria Municipal de Transportes 896.016,43
Soma 13.770.092,00
99. Reserva de Contingência 100.000,00
Total da Despesa Fixada 14.636.642,00

b. Classificação Funcional

01 Legislativa 866.550,00
04 Administração 2.037.307,74
05 Defesa Nacional 500,00
06 Segurança Pública 23.000,00
08 Assistência Social 698.000,00
09 Previdência Social 526.000,00
10 Saúde 2.976.836,20
11 Trabalho 500,00
12 Educação 2.769.777,63
13 Cultura 86.000,00
14 Direitos da Cidadania 13.000,00
15 Urbanismo 1.439.000,00
17 Saneamento 584.000,00
18 Gestão Ambiental 104.000,00
20 Agricultura 955.000,00
22 Indústria 500,00
26 Transporte 896.016,43
27 Desporto E Lazer 498.000,00
28 Encargos Especiais 62.654,00
99 Reserva de Contingência 100.000,00
Total da Despesa Fixada 14.636.642,00

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes
3.1. Pessoal e Encargos Sociais 6.660.161,54
3.2. Juros e Encargos da Dívida 3.430,00
3.3. Outras Despesas Correntes 5.536.972,51
Soma 12.200.564,05
4. Despesas de Capital
4.4. Investimentos 2.267.423,95
4.6. Amortização da Dívida 68.654,00
Soma 2.336.077,95
9. Reserva de Contingência 100.000,00
Total da Despesa Fixada 14.636.642,00

Art.4°. Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art.5°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25,00% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art.9º da Lei Municipal nº 014 de

02 de julho de 2015 c/c inciso I do art. 7º e art. 43, §1°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, obedecido ao disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art.6°. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2016.

Divinésia, 10 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:73E4B364

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-113, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Portaria de nº CM-222 de 18 de julho de 2014 que disciplina o uso dos veículos locados pela Câmara Municipal de Divinópolis

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Rodrigo de Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a obrigatoriedade do artigo 58 inciso III c/c artigo 67 da lei 8.666/1993 e cláusula 8ª do contrato 003/2016.

Resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º O art. 9º da Portaria n° CM-222 de 18 de julho de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º – Para o abastecimento dos 17 (dezessete) veículos locados, fica estabelecido o limite máximo de 172 (cento e setenta e dois) litros de gasolina comum por mês para cada vereador."

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2016.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2015

VEREADOR RODRIGO DE VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E05C41B9

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-117, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre medida administrativa para encerramento do exercício financeiro

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas para o encerramento do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o recesso parlamentar na segunda quinzena de dezembro e durante o mês de janeiro de 2016;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica suspenso o abastecimento de combustível dos veículos locados da Câmara Municipal de Divinópolis que se encontram à disposição dos Gabinetes Parlamentares, pelo período de 11 de dezembro de 2015 até 31 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até 31 de janeiro de 2016.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2015.

VEREADOR RODRIGO KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:84A8FE6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 211/2015 CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 009/2015.

Objeto: Concessão, na modalidade comum, da implantação, operação, manutenção e do gerenciamento do Serviço de Estacionamento Público Rotativo nas vias e nos logradouros públicos do Município de Divinópolis-MG. RETIFICAÇÃO: Retifica-se o item 17.4 onde se lê **"**Os equipamentos, sistemas e produtos para a realização da Prova de Conceito deverão ser apresentados a Comissão de Licitação no ato da habilitação, conforme descrito no Termo de Referencia 2.2. O licitante que não efetuar a entrega dos equipamentos e sistemas na habilitação estará desclassificado do certame". Passa-se a ler: Item 17.4 - Os equipamentos, sistemas e produtos para a realização da Prova de Conceito deverão ser apresentados a Comissão de Licitação após a fase de habilitação e o termino do prazo recursal, será convocada a proponente classificada em primeiro lugar para entrega e apresentação dos equipamentos o prazo para a entrega dos equipamentos será de 05 (Cinco) dias úteis prorrogáveis por mais 05 (Cinco) dias úteis. Os equipamentos deverão ser apresentados conforme descrito no Anexo 2.2 - Termo de Referencia e Anexo 2.3 – Especificações Técnicas dos Serviços e Sistemas.

Divinópolis, 10 de Dezembro de 2015.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A2F088DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº. 231/2015 Concorrência Publica nº. 010/2015, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de execução das obras de infra-estruturas nas Ruas Das Acácias, Ipê, Duarte, Pedro Pires, Tiradentes, Rio Grande do Sul, Sebastião Guimarães, Abelardo Moreira, Rua "B", Rua Pinheiros, Manacás, Petrópolis, Alceu Amoroso Lima, Cabo Jose Correia e Avenida Sargento Henrique Alceu no município de Divinópolis-MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 21 de Janeiro de 2016 às 09:00 horas. Na sala de licitações desta Prefeitura. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:00h às 17:00h, na Rua Pernambuco nº.60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo site
www.divinopolis.mg.gov.br, informações e esclarecimento pelo telefone (37) 3229-6702 / 3229-6682.

Divinópolis, 10 de Dezembro de 2015.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1B96ABF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **254/2015**
Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**
Número da Licitação: **171/2015**
Aquisição de: **Serviços**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 254/2015 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2015,
objeto:
Contratação de seguro residencial para as Unidades de Saúde, Unidades de Serviço Especializado, PSFs, CAF, CREVISA e outros, por um período de 12 meses, conforme anexo I do Edital., na forma que segue:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	1,00000	660,80000	660,80	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE AFONSO PENA, SITUADA A RUA NOVA SERRANA, 68 - AFONSO PENA, TELEFONE 3222-9224, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 300.000,00 DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 20.000,00 VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 5.000,00 VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 70.000,00 TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 50.000,00 RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 10.000,00 ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 35.000,00 PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 10.000,00 - MAPFRE
2	UN	1,00000	660,80000	660,80	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE BOM PASTOR, SITUADA A RUA PEDRO FERREIRA AMARAL, 98 - PE.LIBÉRIO, TELEFONE3214-1854, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 300.000,00 DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 20.000,00 VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 5.000,00 VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 70.000,00 TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 50.000,00 RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 10.000,00 ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 35.000,00 PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 10.000,00 - MAPFRE
3	UN	1,00000	653,60000	653,60	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE C.S.U., SITUADA A AV. DOLORES AGUIAR RABELO, 303 - INTERLAGOS, TELEFONE3222-8905, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 300.000,00 DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 20.000,00 VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 5.000,00 VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 70.000,00 TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 50.000,00 RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 10.000,00 ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 35.000,00 PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 10.000,00 - MAPFRE
4	UN	1,00000	653,60000	653,60	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, SITUADA A AV. 1º DE JUNHO, 15 - CENTRO - TELEFONE 3222-9940, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 300.000,00 DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 20.000,00 VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 5.000,00 VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 70.000,00 TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 50.000,00 RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 10.000,00 ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 35.000,00 PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 10.000,00 - MAPFRE
5	UN	1,00000	660,80000	660,80	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DANILO PASSOS, SITUADA A RUA ANTÔNIO NETO, 1.768 - DANILO PASSOS I, TELEFONE 3222-9179, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 300.000,00 DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 20.000,00 VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 5.000,00 VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 70.000,00 TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 50.000,00 RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 10.000,00 ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 35.000,00 PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 10.000,00 - MAPFRE
6	UN	1,00000	660,80000	660,80	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE ERMIDA, SITUADA A RUA ANTÔNIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA, 90 - ERMIDA, TELEFONE3214-6162, COM COBERTURA PARA:

					INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 70.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 35.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					- MAPFRE
7	UN	1,00000	660,80000	660,80	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE ICARAÍ, SITUADA A RUA MARIANA, 121, ICARAÍ, TELEFONE 3214-8920, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 70.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 35.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					- MAPFRE
8	UN	1,00000	660,80000	660,80	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE IPIRANGA, SITUADA A RUA MINAS GERAIS, 2.061 - IPIRANGA, TELEFONE 3222-9958, COM COBERTURA PARA:
					INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 70.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 35.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					- MAPFRE
9	UN	1,00000	660,80000	660,80	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE ITAÍ,
					SITUADA A RUA FARADIM, 895 - ITAÍ, TELEFONE 3222-9441, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 70.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 35.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					- MAPFRE
10	UN	1,00000	957,20000	957,20	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE NAÇÕES
					II, SITUADA A RUA MOSCOU, 333 - SAGRADA FAMÍLIA, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 70.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 35.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					- MAPFRE
11	UN	1,00000	660,80000	660,80	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE NAÇÕES,
					SITUADA A RUA BOLÍVIA, 751-A, NAÇÕES, TELEFONE 3222-9826, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 70.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 35.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					- MAPFRE
12	UN	1,00000	660,80000	660,80	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE NITERÓI,
					SITUADA A RUA ESMERALDA, 160 - NITERÓI, TELEFONE 3222-9709, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00

					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 70.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 35.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					- MAPFRE
13	UN	1,00000	660,80000	660,80	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SITUADA A AV. JOSÉ AFONSO MICHELI, 685 - N.S.G., TELEFONE 3221-2127, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 70.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 35.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					- MAPFRE
14	UN	1,00000	660,80000	660,80	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE
					PLANALTO, SITUADA A RUA JOÃO MOREIRA, 70 - PLANALTO, TELEFONE3222-9259, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 70.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 35.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					- MAPFRE
15	UN	1,00000	660,80000	660,80	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE SÃO JOSÉ, SITUADA A RUA JÚLIO NOGUEIRA , 1.320 - SÃO JOSÉ, TELEFONE 3221-4316, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 70.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 35.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					- MAPFRE
16	UN	1,00000	596,88000	596,88	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE TIETÊ/PSF
					CAMPINA VERDE, SITUADOS A RUA ALAMEDA RIO VERMELHO, 131 - TIETÊ - TELEFONE 3221-8778, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					- MAPFRE
17	UN	1,00000	476,80000	476,80	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA A RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, LOCALIZADA A RUA OURO PRETO, 580 - ESPÍRITO SANTO TELEFONE 3221-3799, COM COBERTURA PARA:
					* INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00;
					* DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00;
					* VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$
					5.000,00;
					* VENDAVAL, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO - IMPORTÂNCIA
					SEGURADA APROX. R$ 20.000,00;
					* TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 2.000,00;
					* RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$
					5.000,00;
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00;
					* PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$
					10.000,00.
					- MAPFRE
18	UN	1,00000	476,80000	476,80	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA O C.R.E.R., SITUADO A AV. 21 DE ABRIL, 949 - CENTRO, TELEFONE 3222-6111, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 2.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00

					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					- MAPFRE
19	UN	1,00000	476,80000	476,80	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA A CASA DE APOIO DO SAE, SITUADA A AV. DO CONTORNO, 1.500 - CENTRO, TELEFONE , COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 2.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					- MAPFRE
20	UN	1,00000	829,32000	829,32	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA A POLICLÍNICA, SITUADA A AV. GETÚLIO VARGAS, Nº. 550 - CENTRO, TELEFONE 3221-3691, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 2.000.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 2.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					- MAPFRE
21	UN	1,00000	464,84000	464,84	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA O S.E.O. (SERVIÇO
					ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO), SITUADO A AV. 21 DE ABRIL, Nº. 489, SL 304 - CENTRO, TELEFONE 3221-8543, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 2.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					- MAPFRE
22	UN	1,00000	477,40000	477,40	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA O SERSAM, SITUADO A RUA OTONI OLÍMPIO DE OLIVEIRA, Nº. 201 - B. UNIVERSITÁRIO, TELEFONE 3222-6536, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 2.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					- MAPFRE
23	UN	1,00000	495,90000	495,90	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA O PSF QUILOMBO, SITUADO NA COMUNIDADE RURAL DO QUILOMBO, TELEFONE 37-3213-0002 (TELEFONE PÚBLICO), COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					- MAPFRE
24	UN	1,00000	458,28000	458,28	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA O PSF TIETÊ, SITUADO A RUA ALAMEDA RIO CAIAPÓ, 131 - TIETÊ - TELEFONE 3221-8778, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					- MAPFRE
25	UN	1,00000	495,92000	495,92	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA O PSF VALE DO SOL, SITUADO A RUA NECÉSIO DO NASCIMENTO BARRETO, 171 -

					SANTA LÚCIA - TELEFONE 3216-4210, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					- MAPFRE
26	UN	1,00000	495,92000	495,92	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA O PSF NILDA BARROS, SITUADO A RUA JOSÉ TAVARES, 251, FRENTE - QUINTINO, TELEFONE 3222-8772, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					- MAPFRE
27	UN	1,00000	495,92000	495,92	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA O PSF NOVA HOLANDA, SITUADO A RUA FREI RESPÍCIO, 271 - NOVA HOLANDA, TELEFONE 3222-8238, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					- MAPFRE
28	UN	1,00000	495,92000	495,92	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA O PSF BELVEDERE II, SITUADO A RUA QUITO, 631 - BELVEDERE II - TELEFONE 3222-9574, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					- MAPFRE
29	UN	1,00000	495,92000	495,92	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA O PSF BELVEDERE I, SITUADO A RUA QUITO, 780 - BELVEDERE II - TELEFONE 3213-6479, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					- MAPFRE
30	UN	1,00000	495,92000	495,92	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA O PSF BURITIS II/FERRADOR, SITUADO A AV.ANTÔNIO PIO DA SILVA, 35 - BAIRRO CHÁCARAS BH - COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					- MAPFRE
31	UN	1,00000	495,92000	495,92	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA O PSF BURITIS, SITUADO NA COMUNIDADE RURAL DE BURITIS,37 - 3273-0054, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.

					R$ 50.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					- MAPFRE
32	UN	1,00000	495,92000	495,92	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA O PSF CANDIDÉS, SITUADO A RUA XINGUS, 501 - CANDIDÉS, TELEFONE 3221-3764, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					- MAPFRE
33	UN	1,00000	495,92000	495,92	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA O PSF DJALMA DUTRA, SITUADO NA COMUNIDADE RURAL DE DJALMA DUTRA, TELEFONE 37-3273-0022 (TELEFONE PÚBLICO), COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					- MAPFRE
34	UN	1,00000	495,92000	495,92	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA O PSF ICARAÍ, SITUADO A AV. BELO HORIZONTE, 264, ICARAÍ, TELEFONE 3222-7831, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					- MAPFRE
35	UN	1,00000	495,92000	495,92	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA O PSF JARDINÓPOLIS, SITUADO A RUA ANGELIM, 471 - JARDINÓPOLIS, TELEFONE 3215-5398, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					- MAPFRE
36	UN	1,00000	495,92000	495,92	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA O PSF JUSA FONSECA, SITUADO A RUA BARCELONA, 52 - JUSA FONSECA - TELEFONE 3221-3774, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					- MAPFRE
37	UN	1,00000	495,92000	495,92	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA O PSF MORADA NOVA, SITUADO A RUA OMAR FERREIRA DA COSTA, 21 - SÃO JUDAS, TELEFONE 3221-6315, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00

					- MAPFRE
38	UN	1,00000	495,92000	495,92	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA O PSF SAGRADA FAMÍLIA, SITUADO A RUA BOM JARDIM, 470 - VALE DO SOL - TELEFONE 3221-3779, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 300.000,00 DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 20.000,00 VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 5.000,00 VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 50.000,00 TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 50.000,00 RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 10.000,00 ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 20.000,00 PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 10.000,00 - MAPFRE
39	UN	1,00000	495,92000	495,92	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA O PSF SANTA LÚCIA, SITUADO A RUA ALTINO DE OLIVEIRA CAMPOS, 221 - PADRE EUSTÁQUIO - TELEFONE 3213-4283, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 300.000,00 DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 20.000,00 VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 5.000,00 VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 50.000,00 TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 50.000,00 RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 10.000,00 ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 20.000,00 PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 10.000,00 - MAPFRE
40	UN	1,00000	495,92000	495,92	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA O PSF OSVALDO MACHADO, SITUADO A AV. GAIVOTA, 50 - SERRA VERDE, TELEFONE 3215-7853, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 300.000,00 DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 20.000,00 VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 5.000,00 VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 50.000,00 TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 50.000,00 RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 10.000,00 ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 20.000,00 PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 10.000,00 - MAPFRE
41	UN	1,00000	495,92000	495,92	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA O PSF PRIMAVERA, SITUADO A RUA FLAMBOYANT, 159 - PRIMAVERA, TELEFONE 3221-3723, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 300.000,00 DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 20.000,00 VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 5.000,00 VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 50.000,00 TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 50.000,00 RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 10.000,00 ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 20.000,00 PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 10.000,00 - MAPFRE
42	UN	1,00000	495,92000	495,92	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA O PSF SERRA VERDE, SITUADO A AV. GARÇAS, 311 - SERRA VERDE - TELEFONE 3222-5937, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 300.000,00 DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 20.000,00 VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 5.000,00 VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 50.000,00 TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 50.000,00 RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 10.000,00 ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 20.000,00 PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 10.000,00 - MAPFRE
43	UN	1,00000	495,92000	495,92	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA O PSF RANCHO ALEGRE, SITUADO A RUA CIDADE DE LADAINHA, 290 - RANCHO ALEGRE - COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 300.000,00 DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 20.000,00 VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 5.000,00 VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 50.000,00 TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 50.000,00 RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 10.000,00 ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 20.000,00 PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 10.000,00 - MAPFRE
44	UN	1,00000	495,92000	495,92	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA O PSF SÃO PAULO, SITUADO A RUA CABO HEITOR SANTOS, 221 - REALENGO, TELEFONE 3215-9562, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 300.000,00 DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 20.000,00 VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 5.000,00

					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					- MAPFRE
45	UN	1,00000	495,92000	495,92	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA O PSF SANTOS DUMONT, SITUADO A RUA LÍRIO DO VALE, 141 - SANTOS DUMONT, TELEFONE 3215-3674, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					- MAPFRE
46	UN	1,00000	846,64000	846,64	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA A UPA 24 HORAS PADRE ROBERTO, SITUADA A RUA NILO MACIEL, Nº. 251 - PONTE FUNDA, TELEFONE 3213-7601, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 2.000.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO - IMPORTÂNCIA
					SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 2.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					- MAPFRE
47	UN	1,00000	1.831,66000	1.831,66	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVINÓPOLIS - SEMUSA, SITUADA NAS RUAS MINAS GERAIS, 900 - CENTRO, BLOCO I, ESQUINA COM RUA RIO GRANDE DO SUL, 759 - BLOCO II, TELEFONE 3229-6800, COM COBERTURA PARA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 2.000.000,00
					DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00
					VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					VENDAVAL, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO - IMPORTÂNCIA
					SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00
					TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 2.000,00
					RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00
					- MAPFRE
48	UN	1,00000	539,56000	539,56	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA O ALMOXARIFADO E CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO LOCALIZADOS A AVENIDA GETULIO VARGAS, 268 - CENTRO, COM COBERTURA PARA: * INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00;
					* DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 50.000,00;
					* VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 5.000,00;
					* VENDAVAL, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO - IMPORTÂNCIA
					SEGURADA APROX. R$ 20.000,00;
					* TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 2.000,00;
					* RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$
					5.000,00;
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00;
					* PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$
					10.000,00.
					- MAPFRE
49	UN	1,00000	509,68000	509,68	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA A SEDE DO CREVISA, LOCALIZADO A ESTRADA DE ACESSO AS CHÁCARAS BEIRA RIO, Nº. 1001 - BAIRRO BEIRA RIO, PRÓXIMO AO ATERRO CONTROLADO, TELEFONE 3229-6579, COM COBERTURA PARA: * INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 300.000,00;
					* DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$ 50.000,00;
					* VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX. R$
					5.000,00;
					* VENDAVAL, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00;
					* TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 2.000,00;
					* RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$5.000,00;
					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 10.000,00;
					* PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$10.000,00.
					- MAPFRE
50	UN	1,00000	1.211,12000	1.211,12	Seguro residencial para Unidades de Saúde - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESIDENCIAL PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF, LOCALIZADO A RUA MARQUÊS DE OLINDA, 800 - SÃO JOSÉ TELEFONE 3222-6414, COM COBERTURA PARA: * INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX
					. R$ 300.000,00;
					* DANOS ELÉTRICOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 50.000,00;
					* VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$5.000,00;
					* VENDAVAL, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 20.000,00;
					* TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$ 2.000,00;
					* RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.
					R$5.000,00;

					ROUBO, FURTO QUALIFICADO - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.	
					R$ 50.000,00;	
					* PERDA, PAGAMENTO DE ALUGUEL - IMPORTÂNCIA SEGURADA APROX.	
					R$10.000,00.	
					- MAPFRE	
				Total para Este Fornecedor:		30.300,00
				Valor Total:		30.300,00

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 10 de dezembro de 2015

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA
Pregoeiro Suplente da Equipe de Apoio
SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4CBE525E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2015 – CONTRATO/SEMUSA Nº. 007/2005

Processo Administrativo Licitatório Nº. 30/2005 – Dispensa de Licitação Nº 003/2005. Contratada: **PORTO SEGURO CORRETORA IMOBILIÁRIA LTDA**– Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Av. Gaivota nº 50, Bairro Serra Verde, Divinópolis/MG, para o período de 07 de dezembro de 2015 à 06 de dezembro de 2016, nos termos do permissivo constante no artigo 57, I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0FFE2291

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios edição 1641/15 – 10/12/15 página 37 onde se lê ... SEMAD – Extrato do contrato 03/15 Pregão Presencial 15/15 do PL. 224/15. Contratante: Município de Divinópolis/Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis. Contratado (a): Caixa Econômica Federal **leia-se ... SEMAD – Extrato do contrato 03/15 Pregão Presencial 150/15 do PL. 224/15.**

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.
Contratante

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Contratado (a)

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DF7F3694

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/15 AO CONVÊNIO 76/15.

Conveniado (a): Associação Missão Maria de Nazaré. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/16, para fins de conclusão da aplicação total dos recursos consignados.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A236FE69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/15 AO CONVÊNIO 81/15.

Conveniado (a): Associação Missão Maria de Nazaré. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/16, para fins de conclusão da aplicação total dos recursos consignados.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:07844C18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/15 AO CONVÊNIO 82/15.

Conveniado (a): Associação Missão Maria de Nazaré. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/16, para fins de conclusão da aplicação total dos recursos consignados.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BCA9378A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/15 AO CONVÊNIO 92/15.

Conveniado (a): Comunidade Servos da Cruz de São Damião. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/03/16, para fins de conclusão da aplicação total dos recursos consignados.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8EC83296

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/15 AO CONVÊNIO 93/15.

Conveniado (a): Comunidade Servos da Cruz de São Damião. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/03/16, para fins de conclusão da aplicação total dos recursos consignados.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DAB9CF75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/15 AO CONVÊNIO 55/15.

Conveniado (a): Vila de Nazaré. Objeto: Prorrogação do prazo até 31/05/16, para fins de conclusão da aplicação total dos recursos consignados.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EC738166

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/15 AO CONVÊNIO 91/15.

Conveniado (a): Caixa Escolar Profª Maria de Lourdes Teixeira. Objeto: Prorrogação do prazo até 31/01/16, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93**.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C314E103

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **251/2015**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Número da Licitação: **169/2015**
Aquisição de: **L**
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 251/2015 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2015, objeto:
Locação de um aparelho de ultrassonografia para a Secretaria de Saúde de Divinópolis conforme descritivo do Termo de Referência do Edital., na forma que segue:

SALLES & MARTINS COM. DE MAT. MEDICOS HOSPITALAR S.A.					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	MÊS	12,00000	5.633,33000	67.599,96	LOCAÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA POLICLÍNICA. MINDRAY DCT-6 - MINDRAY DCT-6
Total para Este Fornecedor:					67.599,96
Valor Total:					67.599,96

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 10 de dezembro de 2015

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES
Pregoeiro da Equipe de Apoio
SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A311D598

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO PL. 267/2015.

Pela justificativa exposta e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico pelos poderes a mim confiados pelo Decreto 11.494/14, ratifico a contratação da Orquestra Jovem de Divinópolis para apresentação de show no "Vesperata" nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2015.

BERNARDO RODRIGUES ESPÍNDOLA.
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9C637AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 04/15
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 25 INCISO III DA LEI 8.666/93 DO PL. 267/15.

Contratado (a): Instituto Orquestra Jovem de Divinópolis. Objeto: Contratação da empresa para participação no concerto "Vesperata de Natal as ser realizado em 10 de dezembro de 2015, na Praça da Catedral em Divinópolis. Valor R$ 5.500,00. Prazo 10/12/15.
Dot. Orç. 02.04.01.13.392.0017.2288.3.3.90.39.00 ficha 391.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AA7B658D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **252/2015**
Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**
Número da Licitação: **170/2015**
Aquisição de: **Materiais**
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 252/2015 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2015,
objeto:
Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo diversos (higiene, limpeza e outros) para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme Anexo I deste Edital., na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
11	UN	100,00000		0,00	CREME DENTAL COM FLÚOR 90 GRAMAS. SABOR MENTA - REGISTRO ATUALIZADO NO MINISTÉRIO DA SAUDE E ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 36 MESES.
26	UN	3,00000		0,00	JARRA PLASTICA 1 LITRO
27	UN	3,00000		0,00	JARRA PLASTICA COM TAMPA 2,0 LITROS
34	UN	1.310,00000		0,00	PANO PARA LIMPEZA, ANTIBACTÉRIA100% FIBRAS DE VISCOSA, LÁTEX SINTÉTICO, CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO, PACOTE COM 05 PANOS DE 60CM. X 33CM APROXIMADO
41	UN	76,00000		0,00	REFIL PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL MODELO WP 200 - E
44	PC	50,00000		0,00	SACO PLASTICO 90X50 (PACOTE 50 UNIDADES)
Total para Este Fornecedor:					0,00
COMERCIAL VENER LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	UN	190,00000	5,89000	1.119,10	BALDE PLASTICO 12 LTS. C/ ALÇA ARKPLAST - ARKPLAST
7	UN	86,00000	20,40000	1.754,40	CLORO APRESENTAÇÃO BOMBONA COM 5 LITROS DESINFETANTE BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO NÃO INFERIOR A 12%,VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NA ANVISA. FORNECER EM REGIME DE COMODATO 02 DILUIDORES (SERSAM E POLICLÍNICA) PARA PRODUTOS DE LIMPEZA CONCENTRADOS, COM FUNCIONAMENTO ATRAVES DA PRESSÃO DA ÁGUA. OS DILUIDORES SERÃO ENTREGUES NO MOMENTO QUE FOR ENTREGUE A PRIMEIRA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSAVEL PELA INSTALAÇÃO DOS DILUIDORES, ASSIM COMO PELA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO MESMO, TAMBEM SERÁ RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO DOS USUARIOS DO PRODUTO DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DOS MESMOS. MARINA - MARINA
12	UN	60,00000	70,00000	4.200,00	DETERGENTE- COM 5 LITROS DETERGENTE HIPERCONCENTRADO BIODEGRADÁVEL PARA LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES FIXAS, SEM FRAGANCIA COM DILUIÇÃO DE 1 LITRO PARA 400 LITROS DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO BOMBONA COM 5 LITROS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO 2 UNIDADESDILUIDORES (POLICLÍNICA E SERSAM) PARA PRODUTOS DE LIMPEZA CONCENTRADOS, COM FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE PRESSÃO DA ÁGUA. OS DILUIDORES SERÃO ENTREGUES EM SUA TOTALIDADE NO MOMENTO QUE FOR ENTREGUE A PRIMEIRA SOLICITAÇÃO. OFFICE - OFFICE
14	UN	22,00000	18,00000	396,00	DISPENSADOR DE SABÃO LIQUIDO E ALCOOL GEL para um refil bag-in-box de 800ml NOBRE - NOBRE
16	UN	480,00000	5,04000	2.419,20	ESCOVA DE NYLON PARA UNHAS E INSTRUMENTAIS CV - CV
18	UN	200,00000	8,39000	1.678,00	ESCOVA LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO CV - CV
19	UN	1.110,00000	1,42000	1.576,20	ESPONJA LA DE AÇO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 08 UNIDADES CADA UMA. INOVE - INOVE
20	UN	2.600,00000	0,56000	1.456,00	ESPONJA NYLON DUPLA FACE ANTIBACTÉRIAS, TAMANHO 100 X 71 X 18MM BETANIN - BETANIN
21	RL	290,00000	2,83000	820,70	FILME EMPACOTADOR TRANSPARENTE PVC TAMANHO 28 CM X 15 M DISPAFILME - DISPAFILME
22	CX	2.650,00000	3,54000	9.381,00	FILTRO DE PAPEL Nº 103 (CX. 30 UN.) TEXTURA ESPECIAL COM MICROPORUNS JOVITA - JOVITA
23	UN	100,00000	1,39000	139,00	FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO TAMANHO 30X50 TMG - TMG
25	UN	4.000,00000	3,09000	12.360,00	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,0% A 2,5% P/P, FRASCO COM 1.000 ML. REGISTRO NA ANVISA APRESENTACAO EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS. MARINA - MARINA
33	UN	2.100,00000	2,59000	5.439,00	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO SACO

					DUPLO NÃO ALVEJADO, TAMANHO APROXIMADO DE 76 X 52 CM CV - CV
37	UN	2.950,00000	18,90000	55.755,00	PAPEL TOALHA BOBINA COM 200 METROS COMPRIMENTO POR 20CM DE LARGURA PRODUZIDO COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS NA COR BRANCA. FORNECER EM REGIME DE COMODATO (POLICLÍNICA, SERSAM, CAPS AD, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, LABORATÓRIO E CENTRO DE SAÚDE) 130 DISPENSERES PARA PAPEL TOALHA DE BOBINA (ROLO) FABRICADOS EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. SISTEMA DE ABERTURA COM CHAVE. POSSUIR DISPOSITIVO ESPECIAL COM CORTE AUTOMÁTICO QUE LIBERA O CORTE DO PAPEL EM COMPRIMENTO PRÉ-DETERMINADO DE 28CM SEM USO DE ALAVANCA OS DISPENSERES SERÃO ENTREGUES EM SUA TOTALIDADE NO MOMENTO QUE FOR ENTREGUE A PRIMEIRA SOLICITAÇÃO. A EMPRESA VENCEDORÁ SERÁ RESPONSAVEL PELAS INSTALAÇÕES DOS DISPENSERS ASSIM COMO PELA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS MESMOS, TAMBEM SERÁ RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO DOS USUARIOS DO PRODUTO DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DOS MESMOS. OFICIAL PAPER - OFICIAL PAPER
39	UN	1.580,00000	8,29000	13.098,20	PASTA PINHO SABÃO PASTOSO CONCENTRADA PARA LIMPEZA PESADA APRESENTAÇAO EM FRASCO DE 02 LITROS. VALIDADE 12 MESES REGISTRO NA ANVISA PRIN - PRIN
				Total para Este Fornecedor:	111.591,80

EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
9	PC	30,00000	5,40000	162,00	COPO DESCARTAVEL 300ML C/100 (LABORATÓRIO) (PADRÃO ABNT) COPOPLAST - COPOPLAST
31	UN	100,00000	4,57000	457,00	PA DE PLÁSTICO P/LIXO CABO LONGO SL - SL
45	PC	730,00000	40,30000	29.419,00	SACO PLASTICO LIXO 100 LTS PRETO (PACOTE COM 100 UNIDADES) RESISTENTE EXATA - EXATA
46	PC	630,00000	9,10000	5.733,00	SACO PLASTICO LIXO 40 LTS PRETO (PACOTE COM 100 UNIDADES) RESISTENTE EXATA - EXATA
47	PC	460,00000	15,30000	7.038,00	SACO PLASTICO LIXO 60 LTS PRETO (PACOTE 100 UNIDADES) RESISTENTE EXATA - EXATA
48	PC	150,00000	59,80000	8.970,00	SACO PLASTICO P/ LIXO 200 LITROS,PRETO (PACOTE COM 100 UNIDADES) RESISTENTE EXATA - EXATA
49	PC	530,00000	43,90000	23.267,00	SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LTS (PACOTE COM 100 UN) RESIDUO INFECTANTE, ABNT. CONSTANDO CERTIFICADO E REGISTRO DA ANVISA LUIS ANDRÉ FOREST - LUIS ANDRÉ FOREST
50	PC	140,00000	49,50000	6.930,00	SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR 200 LTS (PACOTE 100 UN) RESIDUO INFECTANTE, ABNT. CONSTANDO CERTIFICADO E REGISTRO DA ANVISA LUIS ANDRÉ FOREST - LUIS ANDRÉ FOREST
51	PC	190,00000	16,45000	3.125,50	SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR 30 LTS (PACOTE 100 UN) RESIDUO INFECTANTE, ABNT. CONSTANDO CERTIFICADO E REGISTRO DA ANVISA LUIS ANDRÉ FOREST - LUIS ANDRÉ FOREST
52	PC	480,00000	22,90000	10.992,00	SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LTS (PACOTE 100 UN) RESIDUO INFECTANTE, ABNT. CONSTANDO CERTIFICADO E REGISTRO DA ANVISA LUIS ANDRÉ FOREST - LUIS ANDRÉ FOREST
				Total para Este Fornecedor:	96.093,50

INOVAR SISTEMA DE HIGIENE LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
43	ML	3.000,00000	6,00000	18.000,00	SABONETE LIQUIDO EM REFIL 800 ML.S PRONTO USO FRAGÂNCIA ERVA DOCE REGISTRO NA ANVISA FORNECER EM REGIME DE COMODATO (POLICLÍNICA, SERSAM, CAPS AD, VIGILÂNCIA EM SAUDE, CENTRO DE SAÚDE, PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA, LABORATÓRIO E ADMINISTRAÇÃO) 110 DISPENSERES TIPO SABONETEIRA NO MATERIAL ABS NA COR BRANCA,VISOR PS CRISTAL, ALAVANCA DE ACIONAMENTO EM POLICARBONATO, BASE DE FIXAÇÃO BRANCA. OS DISPENSERS SERÃO ENTREGUES EM SUA TOTALIDADE NO MOMENTO QUE FOR ENTREGUE A PRIMEIRA SOLICITAÇÃO. A EMPRESA VENCEDORÁ SERÁ RESPONSAVEL PELAS INSTALAÇÕES DOS DISPENSERS ASSIM COMO PELA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS MESMOS, TAMBEM SERÁ RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO DOS USUARIOS DO PRODUTO DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DOS MESMOS TRILHA - TRILHA
				Total para Este Fornecedor:	18.000,00

LIMPLAF LTDA EPP

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
4	UN	1,00000	35,90000	35,90	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA TRANSPARENTE, ORGANIZADORA, CAPACIDADE DE 8 LITROS PLASUTIL - PLASUTIL
5	UN	3,00000	57,90000	173,70	CAIXA PLASTICA GRANDE ORGANIZADORA , TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 11 LITROS PLASUTIL - PLASUTIL
13	UN	3.040,00000	1,51000	4.590,40	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML. NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO DOSADOR. NOTIFICADO NA ANVISA APRESENTAÇÃO EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS. QOTIMO - QOTIMO
28	UN	300,00000	8,55000	2.565,00	LUVA DE LÁTEX, ANTI-ALÉRGICA E ANTI- BACTERIANA, TAMANHO G SÉRIE 250 ; VERNIZ SILVER E PALMA ANTI-DERRAPANTE MUCAMBO - MUCAMBO
29	UN	550,00000	8,55000	4.702,50	LUVA DE LÁTEX, ANTI-ALÉRGICA E ANTI- BACTERIANA, TAMANHO M SÉRIE 250 ; VERNIZ SILVER E PALMA ANTI-DERRAPANTE MUCAMBO - MUCAMBO
30	UN	200,00000	8,55000	1.710,00	LUVA DE LÁTEX, ANTI-ALÉRGICA E ANTI- BACTERIANA, TAMANHO P SÉRIE 250 ; VERNIZ SILVER E PALMA ANTI-DERRAPANTE MUCAMBO - MUCAMBO
35	UN	3.160,00000	5,69000	17.980,40	PAPEL HIGIENICO BOBINA BRANCO ROLO DE 300 METROS FORNECER EM REGIME DE COMADATO (SERSAM, CAPS AD, POLICLÍNICA, CENTRO DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAUDE, ADMINISTRAÇAO E LABORATORIO) 100 DISPENSERES PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300 METROS, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS BRANCO DE ALTA RESISTÊNCIA COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. OS DISPENSERES SERÃO ENTREGUES EM SUA TOTALIDADE NO MOMENTO QUE FOR ENTREGUE A PRIMEIRA SOLICITAÇÃO DOS PAPÉIS HIGIÊNICOS. A EMPRESA VENCEDORÁ SERÁ RESPONSAVEL PELAS INSTALAÇÕES DOS DISPENSERS ASSIM COMO PELA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS MESMOS, TAMBEM SERÁ RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO DOS USUARIOS DO PRODUTO DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DOS MESMOS. WHITT - WHITT
38	PC	5.050,00000	14,02000	70.801,00	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS PCT C/ 1250 FL DE 23 X 27 CM COR BRANCO - FARDO COM 05 PCT 100% CELULOSE VIRGEM OFFICIAL - OFFICIAL
				Total para Este Fornecedor:	102.558,90

WOLTINE COMERCIO REPRESENTAÇOES LTDA-ME

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	1.600,00000	1,40000	2.240,00	APARELHO BARBEAR DESCARTAVEL BIC - BIC
3	PR	153,00000	55,00000	8.415,00	BOTINA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL , EM PARES, CONFECCIONADA EM PVC INJTADO, FLEXÍVEL E MACIO, EM UMA ÚNICA PEÇA, NA COR BRANCA, CANO CURTO, MÉDIO OU LONGO, ACABAMENTO INTERNO COM MEIA DE POLIESTER NA COR BRANCA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À AABRASÃO, UMIDADE, ÁLCALIS, ÁCIDOS E GRAXAS/GORDURAS, NAS SEGUNTES NUMERAÇÕES:
					30 PARES Nº 35
					25 PARES Nº 36
					25 PARES Nº 37
					25 PARES Nº 38
					25 PARES Nº 39
					10 PARES Nº 40
					05 PARES Nº 41
					05 PARES Nº 42
					03 PARES Nº 43
					OBS: ENVIAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA EM DOIS DIAS PARA O SETOR DE SESMET (RUA RIO DE JANEIRO Nº 426 SALA 202 - PRÉDIO DA VIVO) CENTRO PEGAFORT - PEGAFORT
6	UN	94,00000	27,18000	2.554,92	CANECO DE ALUMINIO 2 LITROS MBA - MBA

8	PC	6.700,00000	3,28000	21.976,00	COPO DESCARTAVEL 200ML C/100 (COM PADRÃO ABNT) COPOPLAST - COPOPLAST
10	PC	1.330,00000	1,69000	2.247,70	COPO DESCARTAVEL 50 ML PACOTE C/100 (PADRÃO ABNT) COPOPLAST - COPOPLAST
15	UN	75,00000	22,37000	1.677,75	EBULIDOR DE ALUMINIO 1000 W 127 V Tamanho aproximado de 28 cm Resistência blindada em tubo aluminio Cabo em nylon Plug de ligação compatível com a potência de acordo com as normas de inmetro. Diâmetro do caracol: aproximado 6,5 cm TBP - TBP
17	UN	1.500,00000	1,55000	2.325,00	ESCOVA DENTAL ADULTOCERDAS DER NYLON, MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARRENDONDADAS NA MESMA ALTURA, COM PROTEOR DE CERDAS , CABO RETO, MEDINDO 17 CM,ANATÔMICO, CONDOR - CONDOR
24	UN	170,00000	32,75000	5.567,50	GARRAFA TERMICA 1 LITRO INVICTA - INVICTA
32	UN	30.000,00000	0,05000	1.500,00	PALITO DE MADEIRA P/ PICOLE THEOTO - THEOTO
36	PC	2.950,00000	3,11000	9.174,50	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 60 METROS PACOTE COM 4 ROLOS FOLHA SIMPLES PICOTADO NEUTRO CARINHO PLUS - CARINHO PLUS
40	UN	60,00000	6,98000	418,80	PORTA FILTRO 103U AMELIA - AMELIA
42	UN	200,00000	4,45000	890,00	RODO PLÁSTICO TAMANHO APROXIMADO 40 CM C/CABO 1,20 CM METALPLAST - METALPLAST
53	UN	710,00000	1,65000	1.171,50	SAPONACEO EM PO COM DETERGENTE 300 GR. NOTIFICADO NA ANVISA SANY - SANY
54	UN	22,00000	27,50000	605,00	TOALHEIRO ESMALTADO PARA PAPEL 23X27 CM AURIMAR - AURIMAR
55	UN	200,00000	5,40000	1.080,00	VASSOURA NYLON P/ VASO SANITARIO 30 CM COM SUPORTE DE PLÁSTICO SL - SL
56	UN	220,00000	11,95000	2.629,00	VASSOURA PIAÇAVA MS - MS
57	UN	400,00000	3,95000	1.580,00	VELA P/ FILTRO DE BARRO OASIS - OASIS
				Valor Total:	394.296,87

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 10 de dezembro de 2015

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA
Pregoeiro Suplente da Equipe de Apoio
SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8E2E364B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

PRC Nº 0082/15 DE 10/11/15
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/15 DE 10/11/15
REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/15 - OBJETO: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL LUBRIFICANTE PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

Vistos, etc.,
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante Auto Posto Estrela Ltda., em face da decisão do Pregoeiro que não a credenciou, nos autos do Processo Licitatório em epígrafe, o qual foi protocolado sob o nº. 5.114, no dia 03/12/2015, junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, visando a decretação de nulidade de todos os atos decisórios a partir da data de 30/11/2015 contidos no processo licitatório.

Em síntese, alega a recorrente o seguinte:

a) que no dia 30/11/2015, a mesma foi descredenciada arbitrariamente pelo Pregoeiro Aldo João José de Oliveira, pelo fato de a mesma não ter apresentado xerox de documentação dos sócios como pede o edital no item 5.3.1;
b) que pode verificar-se que o edital no item 5 a 5.9 são listados os documentos exigidos para credenciamento;
c) que no item 5.1 o edital exige a apresentação da carteira de identidade do representante legal da empresa licitante, devendo o mesmo apresenta-la perante o pregoeiro;
d) que a licitante cumpriu referido requisito e também aqueles previstos nos itens 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8 e 5.9, conforme consta do processo licitatório;
e) que a licitante foi inabilitada somente porque deixou de cumprir o item 5.3.1, isto na interpretação errônea do pregoeiro;
f) que a Cláusula Nona do Contrato Social deixa claro que a administração da sociedade, etc., é exercida isoladamente pelo sócio Ademar Belo do Santos, sendo este o único administrador da mesma;
g) que o caráter competitivo do certame restou violado, pois apenas uma empresa ofertou lances, sem nenhuma concorrência, ofendendo o interesse público;
h) que a exigência de cópia de documentos pessoais de outros sócios configura excesso de formalismo, que é repudiado pela jurisprudência de nossos Tribunais, o qual configura crime e improbidade administrativa, visto que viola o caráter competitivo do certame, trazendo sérios prejuízos aos cofres públicos;
i) que, visando atender o interesse público, poderia o pregoeiro requerer uma diligência e conceder prazo para suprir a suposta exigência.

Ao final de seu recurso, a recorrente requer o seu provimento, a fim de anular todos os atos decisórios posteriores ao dia 30/11/2015, data na qual o mesmo foi descredenciado e declarando a mesma credenciada e apta para participar do processo licitatório 82/2015 – Pregão Presencial 41/2015 – Registro de Preço nº. 24/2015.

Requer ainda, alternativamente, caso não estejam presentes os requisitos de admissibilidade do recurso e que o mesmo seja conhecido, que então, de ofício, usando o poder de Auto Tutela, seja decretada a nulidade de todos os atos decisórios a partir da data de 30/11/2015, ou então, ainda, a nulidade de todo os Processo Licitatório.

Nenhuma razão assiste a Recorrente, conforme será a seguir demonstrado.

Em primeiro lugar, insta reconhecer que o Recurso Interposto pela Recorrente se revela intempestivo e impróprio, razão pela qual não deve sequer ser conhecido.

Ao participar do certame realizado pela Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá – MG, cujo recurso é objeto sobre decisão nela contida, a Recorrente reconhece que dele teve conhecimento prévio e portanto, conhecia plenamente as regras contidas no respectivo EDITAL para dele participar como concorrente com os demais licitantes, tanto é verdade, que apresentou o recurso administrativo de fls. 137/151, por discordar de seu descredenciamento.

No Edital do **PRC Nº 0082/15 DE 10/11/15 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/15 DE 10/11/15 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/15 - OBJETO: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL LUBRIFICANTE PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS** (fls. 23/53)**,** está expresso, notadamente em seu item 19.1 (f.35), que qualquer pessoa poderia ter no prazo de 2 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, ter solicitado esclarecimentos, providências ou impugnado o ato convocatório. Vejamos:

"19.1 – No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei."

Referido dispositivo do Edital facultou à recorrente, o direito de impugnar o ato convocatório (edital), ou seja, ela teve oportunidade de impugnar a exigência contida no item 5.1 o edital, o qual exige a apresentação da carteira de identidade do representante legal da empresa licitante, devendo o mesmo apresenta-la perante o pregoeiro. Porém, a recorrente se manteve inerte, concordando deste modo tacitamente, com todas as regras contidas no Edital, inclusive, com aquela prevista no item 5.1 do mesmo, pois, se apresentou para o certame protocolando no prazo e no horário previstos, os envelopes contendo sua proposta e documentação na respectiva sessão pública do Pregão, tendo inclusive, dela participado conforme se infere da Ata de fls. 121/122.

Deste modo, restou claro que a Recorrente não aviou recurso próprio e tempestivo quanto a sua eventual discordância com relação as normas/regras contidas no edital da licitação em questão, notadamente, com relação ao item 5.1 do mesmo e que constituiu objeto do Recurso Administrativo em análise.

Tal irresignação contra aquela regra do edital deveria, obrigatoriamente, de ter sido apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, antes do dia 30/11/2015 (data fixada para o recebimento de propostas) e não agora, depois de o processo licitatório estar concluído, inclusive, depois de sua homologação que ocorreu no mesmo dia 30/11/2015 na forma da Lei.

Frise-se ainda, que conforme dito alhures, a Recorrente participou de todas as fases da licitação, inclusive da sessão pública de seu julgamento, através de seu representante legal.

Mesmo estando presente na sessão pública de recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação, bem como de seu julgamento, através de seu representante legal, a Recorrente não interpôs nenhum Recurso naquele momento, conforme lhe faculta o item 9.1 do Edital, o qual diz que:

"Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos."

Não tendo a recorrente se valido do disposto no item 9.1 do Edital, a ela se aplica o disposto no item 9.3 do mesmo, ou seja, decaiu do direito de recurso. Vejamos:

"9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso."

Assim sendo, resta claro que o recurso aviado pela recorrente não deve ser conhecido, posto que, interposto intempestivamente, operando-se deste modo, a decadência de seu direito recursal.

Por essas de fato e de direito, não deixo de conhecer o recurso, uma vez que ausentes os requisitos legais para sua admissibilidade.

De outro lado, quanto ao pedido alternativo de revisão de ofício da decisão do Pregoeiro Aldo João José de Oliveira, usando do poder de Auto Tutela, não vejo razão nele, posto que, ao analisar detidamente o ato convocatório (edital) e todos os atos subsequentes da licitação, em especial, o julgamento contido na Ata de fls. 121/123, não encontrei nenhuma ilegalidade capar de caracterizar qualquer nulidade de parte ou de todo o **PRC Nº 0082/15 DE 10/11/15 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/15 DE 10/11/15 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/15 - OBJETO: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL LUBRIFICANTE PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS,** uma vez que, todas as regras contidas no edital e que eram de pleno conhecimento de todos os licitantes, inclusive, da recorrente, foram regiamente obedecidas e, frise-se, elas não foram tempestivamente impugnadas por nenhum interessado.

Não houve ofensa e nem violação alguma ao caráter competitivo do certame e muito menos ao interesse público. Não constitui violação a ele e tão pouco ofensa ao interesse público, o fato de apenas uma empresa ter ofertado lances sem nenhuma concorrência, se todas as regras do edital e do processo licitatório foram fielmente obedecidas. No caso vertente, houve plena obediência ao contido no bojo do processo licitatório, notadamente quanto as regras do edital, ao preço e aos lances que culminaram com a adjudicação dos itens licitados à licitante vencedora.

Enfim, o que se vê no recurso da recorrente, são meras ilações e inconformismo por sua incompetência em não seguir as regras do edital, as quais foram obedecidas pela licitante vencedora.

Assim sendo, não acolho o pedido alternativo formulado pela recorrente.

Ante o exposto, DECIDO:

a) resta claro que o recurso aviado pela recorrente não deve ser conhecido, posto que, interposto intempestivamente, operando-se deste modo, a decadência de seu direito recurso, por essas de fato e de direito, não deixo de conhecer o recurso, uma vez que ausentes os requisitos legais para sua admissibilidade;
b) não acolho o pedido alternativo formulado pela recorrente.

Publique-se e
intime-se.

Estela do Indaiá, 9 de dezembro de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:AB3E2B07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1864 DE 09/12/2015

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º- **NOMEAR** o servidor **RONILSON ANTENOR**, Chefe do Setor de Manutenção Mecânica, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS – MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura aquisição de peças para manutenção em conjuntos de bombas e motobombas desta Autarquia.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 09 de Dezembro de 2015.

OEL PASSOS CAMPOS
Diretor Adjunto

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:AEB77565

PORTARIAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2015

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **SOCORRO RETINA LTDA – ME** – vencedora nos itens: **01 ao 13,** no valor estimado de **R$278.375,00** (duzentos e setenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais) – Processo Licitatório nº **0083/2015**, na modalidade Pregão nº **075/2015 – Registro de preços**

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:50514EA9

PORTARIAS
SAAE-FORMIGA-MG - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 102/2015

Processo Licitatório nº: **0083/2015**, Pregão nº: **075/2015** – Registro de Preços – Contratada: **SOCORRO RETINA LTDA – ME** – vencedora nos itens: **01 ao 13,** no valor estimado de **R$278.375,00** (duzentos e setenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais). Vigência: **10/12/2015 a 10/12/2016**

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:A9889AC1

PORTARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 0171/15

Processo Licitatório nº. 0172/15 – Pregão nº. 0126/15 – Contratada: **AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA - ME** R$ 269.459,00**.** Vigência: 09/12/2015 a 09/12/2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:A16DECD0

PORTARIAS
EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA - ME** vencedora no Processo Licitatório nº. 0172/15, Pregão nº. 0126 /15.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:A05A7287

PORTARIAS
EXTRATO

A Comissão Permanente de Licitação julga a licitante: **BR LEÃO CONSTRUTORA EIRELI EPP,** perfazendo o valor total de R$28.318,20 (vinte e oito mil trezentos e dezoito reais e vinte centavos), vencedora no PRC 0153/15, Tomada de Preços 012/15.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:287C9545

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2997/2015

Exonera servidor (a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II "a" da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), **THIAGO OLIVEIRA ARANTES AMORIM,** do cargo em comissão de **Supervisor da Farmácia Municipal,** a partir do dia 01 (um) de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/12/2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de dezembro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:DE61511D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2998/2015

Nomeia servidor (a) para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, letra "a", e Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, artigo 43, da "Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga" e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), **THIAGO OLIVEIRA ARANTES AMORIM,** no cargo em comissão de **Supervisor de Inspeção Sanitária,** a partir do dia 01 (um) de dezembro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/12/2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de dezembro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:7BA13693

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2999/2015

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **ALDERICO ROSA DA SILVA, Pintor VI C,** 01 (um) meses de licença-prêmio, no período de 07 (sete) de dezembro de 2015 a 05 (cinco) de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de dezembro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:D2F3BADC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3000/2015

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **SÉRGIO REIS DE CASTRO**, **Zelador I C,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 08 (oito) de dezembro de 2015 a 06 (seis) de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de dezembro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:8A84C7BA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3001/2015

Designa servidor (a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seus artigos 61 inciso VI e 83 inciso II, alínea "a".

Resolve:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a), **ALESSANDRO ANTÔNIO DO COUTO, Chefe de Divisão de Software,** para substituir **Leandro José Souto, Coordenador Técnico de Tecnologia de Informação,** no período de suas férias regulamentares de 10/12/2015 a 24/12/2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de dezembro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:9664DBFE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3002/2015

Designa servidor (a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seus artigos 61 inciso VI e 83 inciso II, alínea "a".

Resolve:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a), **WILIAN ANTUNES VIEIRA, Coordenador de Pregão,** para substituir **Elaine Maria Ribeiro Pires, Diretor de Compras Públicas,** no período de suas férias regulamentares de 10/12/2015 a 29/12/2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de dezembro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:B7E1619E

PORTARIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 183/15

MOD. PREGÃO N.º 0136/15 – TIPO: Menor preço. OBJETO: Prestação de serviços para a realização de seminário, destinado aos profissionais do Magistério e Assistentes de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, a ser realizado nos dias 01 e 02 de Fevereiro de 2016. O seminário deverá ser composto por atividades para cerca de 450 (quatrocentos e cinquenta) profissionais. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 29/12/2015. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail:
licitcompras@yahoo.com.br.
Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:6C95D61C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FUNILÂNDIA

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PL 218 TP 22 ESCOLA DE INGLÊS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG torna público o Processo Licitatório 218/2015, TP 22/2015, do tipo Melhor **TÉCNICA E PREÇO** – para a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO ATUANTE NO MERCADO MINISTRANDO CURSOS DE IDIOMAS, NO CASO LÍNGUA INGLESA, OBJETIVANDO A CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE PÚBICA DE ENSINO E AINDA A FORMAÇÃO DE ALUNOS DE 06 A 12 ANOS DE IDADE (COMPREENDENDO OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL), a realizar-se no dia **21.12.2015 às 09h00min**. Informações e retirada do edital pelo telefone (31) 3713-6205 ou e-mail:
licitacao.funilandia@gmail.com.

JOSÉ INÁCIO PEREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nikolas Rodrigues
Código Identificador:D015E57A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – **Aviso de edital** – Pregão Presencial 73/2015 – Objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis: etanol, gasolina e óleo diesel para abastecimento da frota da Prefeitura M. de Itanhandu e veículos de utilização das polícias militar e civil do Município, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 23/12/2015, às 09h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site
www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C46B6BA3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU / MG – Chamada Pública 003/2015 – Objetivando a seleção de Indústrias interessadas em se instalar, ampliar instalações já existentes ou criar filiais no Município, tendo como incentivo a doação de terrenos localizados no Distrito Industrial "Terras Altas da Mantiqueira. Entrega dos envelopes até o dia 28/12/2015, às 14h00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site
www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:146D7FD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 24/12/2015, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 038/2015 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 (Registro de Preços), tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 24/12/2015. O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 23/12/2015, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, mediante apresentação de GR no valor de R$ 20,00, devidamente quitada, disponível no Deptº Imobiliário da Prefeitura. Para maiores esclarecimentos entre em contato com a Pregoeira Oficial, através do telefone (33) 3231-1345.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 09/12/2015.

BELMIRA CARLOS PEREIRA JUSTINIANO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:E033DFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 24/12/2015, às 12:00 h, a LICITAÇÃO Nº 039/2015 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 (Registro de Preços), tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 12:00 h do dia 24/12/2015. O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos básicos e materiais clínicos para a Secretaria Municipal de Saúde. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 23/12/2015, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, mediante apresentação de GR no valor de R$ 20,00, devidamente quitada, disponível no Deptº Imobiliário da Prefeitura. Para maiores esclarecimentos entre em contato com a Pregoeira Oficial, através do telefone (33) 3231-1345.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 09/12/2015.

BELMIRA CARLOS PEREIRA JUSTINIANO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:39040AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 24/12/2015, às 14:00 h, a LICITAÇÃO Nº 040/2015 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 14:00 h do dia 24/12/2015. O objeto da presente licitação é a aquisição de REFEIÇÕES acondicionadas em embalagem de alumínio tipo MARMITEX, destinadas à alimentação de funcionários a serviço do município em ocasiões excepcionais e especiais. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 23/12/2015, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, mediante apresentação de GR no valor de R$ 20,00, devidamente quitada, disponível no Deptº Imobiliário da Prefeitura. Para maiores esclarecimentos entre em contato com a Pregoeira Oficial, através do telefone (33) 3231-1345.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 09/12/2015.

BELMIRA CARLOS PEREIRA JUSTINIANO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:8B508513

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 227/2015,
INEXIGIBILIDADE Nº 049/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o **extrato do Contrato Nº 448/15** referente ao Procedimento Licitatório Nº 227/2015, Inexigibilidade Nº 049/2015, objeto: Aquisição de Lanches, Contratado: Claudio de Oliveira Filho-ME, Valor Global R$ 1.112,00 (Hum mil cento e doze reais), Vigência: 30.11.15 à 30.01.16

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:BC9FBEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 228/2015,
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o **extrato do Contrato Nº 449/15** referente ao Procedimento Licitatório Nº 228/2015, Inexigibilidade Nº 050/2015, objeto: Aquisição de Lanches, Contratado: Claudio de Oliveira Filho-ME, Valor Global R$ 692,35 (SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), Vigência: 30.11.15 à 30.01.16

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:A4677CAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo nº 001 – Processo Licitatório nº 171/2015 - Pregão Presencial nº 028/2015 – Contrato nº 055/2015 – Contratante: Município de Japaraíba – Contratada: Depósito de Gás e Água Imperial Ltda - ME - Objeto: Acréscimo de quantitativo para aquisição de gás de cozinha de 13Kg para manter o abastecimento das cozinhas de escolas e secretarias até o final do ano letivo - Valor: R$333,62 – Fundamento legal: art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei nº. 8.666/93 e na Lei 9.069/95

Japaraíba/MG, 09 de dezembro de 2015.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:E4BB5972

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 395/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2015

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público, para efeitos legais, a formalização do procedimento licitatório em epígrafe para prestação de serviços para revisão do microônibus placa PUR 1441, com fornecimento de peças e produtos, ao preço de R$1.388,57 com fulcro no art. 24, inc. XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com a empresa Prodoeste Veículos e Serviços Ltda

Japaraíba/MG, 20/11/2015

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:9D05EEE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 - Processo Licitatório nº 073/2015 – Pregão Presencial nº 010/2015 – Ata de SRP nº 002/2015 – Contratante: Município de Japaraíba – Contratada**:** Supermercado Imperial Ltda - ME - Objeto: acréscimo de quantitativo para aquisição de refrigerantes - Valor: R$584,04 equivalentes a 1,1041% – Fundamento legal: Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Japaraíba/MG, 10/12/2015

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:DAAF9CE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 409/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015
A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **menor preço por item** no dia 24 de dezembro de 2015 às 08:00 horas**,** na sede da Prefeitura situada à Rua N. Sra. do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a aquisição de materiais de papelaria e

escritório para uso da Secretaria Municipal de Educação. Os interessados poderão adquirir o Edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112 ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 1º de dezembro de 2015.

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:E5F6F18C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal Crê-Ser, torna público que realizará às 09 horas do dia 28/12/2015, em sua sede na Rua Palmas, n.º 214, bairro Baú – João Monlevade – MG processo Licitatório n.º 09/2015, pregão presencial n.º 05/2015. Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REGISTRO DIGITAL DE PONTO destinado à Fundação Municipal Crê-Ser, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência". Valor estimado: R$16.589,97 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e sete). O edital na íntegra poderá ser retirado na sede ou através de cópia magnética pelo email compras.cre-ser@pmjm.mg.gov.br. Informações: (31) 3851-1558 ramal 24.

João Monlevade, 10 de dezembro de 2015.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:11BBF9AF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 69/2015

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Pregão 69/2015**. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. Data de abertura: **05/01/2016 às 08:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 10 de Dezembro de 2015.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:9CE58ECB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Pregão 64/2015 – Retificação 01**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), NAS MODALIDADES DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET MÓVEL, SERVIÇOS DE ACESSO GPRS/ EDGE/ 3G, CONTROLE DE GASTOS MÓVEIS E COMODATO DE APARELHOS. Nova data de abertura: **07/01/2016 às 14:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 10 de Dezembro de 2015.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:ED591546

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015 PROCESSO Nº 125/2015

OBJETO: Locação de software de gerenciamento laboratorial e de interfaceamento de equipamentos de laboratório de análises clínicas, com implantação e treinamento.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

LICITANTE	LOTE	VALOR
VIVVER SISTEMAS LTDA-EPP	01	R$ 32.000,00
TOTAL		R$ 32.000,00

João Monlevade, 10 de dezembro de 2015.

TEOFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:F9E88D96

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2015

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 56/2015,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para locação de software de gerenciamento laboratorial e de interfaceamento de equipamentos de laboratório de análises clínicas, com implantação e treinamento:

LICITANTE	LOTE	VALOR
VIVVER SISTEMAS LTDA-EPP	01	R$ 32.000,00
TOTAL		R$ 32.000,00

João Monlevade, 23 de novembro de 2015.

ERICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:1178AE65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna público que fará realizar o Processo Licitatório n° 039/2015 - Pregão Presencial n° 024/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES. Abertura no dia 23/12/2015 às 09:00 horas. Informações e edital completo poderão ser obtidos com a pregoeira na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1910 ou pelo e-mail:
licitalagamar@gmail.com.

HILARINDA APARECIDA FILHA
Pregoeira Municipal.

Lagamar, 10/12/2015.

JOSÉ ALVES FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Maria Caixeta
Código Identificador:0B1441BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2012

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2012, de acordo com Processo Administrativo nº. 026/2012 – Pregão n.º 17/2012, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa REPRIL LTDA. Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência do contrato firmado, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo; por mais 01 (um) mês, até 06/01/2016. Data: 01/12/2015.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:72744FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO149/2015, PROCESSO 585/2015.

O Município de Lagoa da Prata-MG, através do Secretário Municipal de Administração e Governo, torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do PREGÃO n.o 149/2015, Processo Licitatório n.o 585/2015. Objeto:Registro de Preço visando a locação de caminhão pipa 8.000 para manutenção das atividades do Setor de Transportes pelo período de 12 meses. Tipo: menor preço por item. Vencedor: Aparicio Rodrigues Afonso e Cia Ltda ME

Lagoa da Prata, 10 de Dezembro 2015

Publicado por:
Leila Luiza de Souza Paulino Almeida
Código Identificador:0B58F46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO107/2015, PROCESSO 484/2015.

O Município de Lagoa da Prata-MG, através do Secretário Municipal de Administração e Governo, torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do PREGÃO n.o 107/2015, Processo Licitatório n.o 484/2015. Objeto:Registro de Preço visando a prestação de serviços de consultas medicas na especialidade de pediatria para atender pacientes do SUS- sistema Único de Saúde. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses . Tipo: menor preço . Vencedor: Arlino Augusto de Faria

Lagoa da Prata, 10 de Dezembro 2015

Publicado por:
Leila Luiza de Souza Paulino Almeida
Código Identificador:C57A92F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO140/2015, PROCESSO 620/2015.

O Município de Lagoa da Prata-MG, através do Secretário Municipal de Administração e Governo, torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do PREGÃO n.o 140/2015, Processo Licitatório n.o 620/2015. Objeto:Registro de Preço visando a prestação de serviços de consultas medicas na especialidade de ginecologia/obstetrícia para atender pacientes do SUS- sistema Único de Saúde. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses . Tipo: menor preço . Vencedor:Clinica Medica e Serviço de Imagem Eh viver Ltda

Lagoa da Prata, 10 de Dezembro 2015

Publicado por:
Leila Luiza de Souza Paulino Almeida
Código Identificador:6E84A65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 158/2015 PRC 652/2015

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade do PREGÃO nº. 158/2015. OBJETO: Contratação de seguradora para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros, com assistência 24 horas e coberturas acessórias, para frota dos veículos municipais por um período de 12 meses. Abertura das proposta: 28 de Dezembro o às 15:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio:www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro

10/12/2015.

Publicado por:
Leila Luiza de Souza Paulino Almeida
Código Identificador:98D9F7DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 069/2015 PREGÃO 049/2015

Proc. 069/2015-Pregão Presencial 049/2015-Aquisição de combustíveis-Credenciamento: 29/12/2015-09:00-Praça 31 de Março, nº 111, Centro- licitaldp@yahoo.com.br - www.lagoadospatos.mg.gov.br.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:1BD82612

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 070/2015-PREGÃO PRESENCIAL 050/2015

Proc. 070/2015-Pregão Presencial 050/2015-Registro de Preços 002/2015-Aquisição de peças e serviços para veículos-Credenciamento: 29/12/2015-13:00-Praça 31 de Março, nº 111, Centro-
licitaldp@yahoo.com.br - www.lagoadospatos.mg.gov.br.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:7AE3303D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 040, DE 2015

"Aprova o Loteamento Residencial Estrela Guia".

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que o Sr. Maurício Eustáquio Nogueira Reis requereu junto à Prefeitura Municipal de Lamim ato normativo aprovando o Loteamento Residencial "Estrela Guia";
Considerando que o Sr. Maurício Eustáquio Nogueira Reis encaminhou junto ao Município toda a documentação necessária à aprovação do loteamento, nos termos da Lei Complementar nº. 623, de 2013, que dispõe sobre loteamentos urbanos;

Considerando o Laudo Técnico do engenheiro civil do Município aprovando o loteamento mencionado, **decreta:**

Art.1º. Fica aprovado o loteamento "Residencial Estrela Guia", com área de 8,1188 ha, de propriedade de Maurício Eustáquio Nogueira Reis, brasileiro, casado, carteira de identidade nº. M-3.361.906, CPF nº. 528.147.346-87, cujo imóvel encontra-se devidamente registrado no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Livro nº. 02, matrícula 27.603, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes, quadras, e demais atos contidos no processo, cujos documentos fazem parte integrante deste Decreto.
Art.2º. O loteamento "Residencial Estrela Guia" será composto de 13 (treze) quadras, totalizando 133 (cento e trinta e seis) lotes, conforme memorial descritivo de loteamento.
Art.3º. A implantação da infraestrutura de calçamento deverá ser acompanhada de energia ou saneamento pelo setor de obras do Município, a quem competirá sua aprovação.

Art.4º. O interessado/proprietário fica obrigado a comunicar às concessionárias de energia ou saneamento, o início de qualquer obra de infraestrutura no referido loteamento.

Art.5º. A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico pelo projeto (R.T), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art.6º. Após a aprovação do loteamento, o empreendedor terá o prazo de até 180 (cento e oitenta dias) para seu registro em Cartório, sob pena de caducidade da aprovação, de acordo com o artigo 18, da Lei Federal nº. 6.766, de 1979.

Art.7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim, 10 de dezembro de 2015.

FRANCISCO NOGUEIRA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene das Graças Milione Miranda
Código Identificador:BAA92128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.041/2015

" Regulamenta dispositivos da lei municipal nº. 671, de 2015, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de suas atribuições, e em especial a contida no inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que o Executivo Municipal sancionou a Lei Municipal nº. 671, de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para a adoção de medidas de vigilância sanitária e epidemiológicas, voltadas para o controle de doenças ou agravos à saúde;
Considerando a necessidade de se regulamentar dispositivos da presente lei municipal a fim de dar efetividade aos preceitos de tal lei municipal;
Considerando o caráter meramente regulamentador do presente ato normativo, **decreta:**
Art.1º. Este decreto regulamenta a Lei Municipal nº. 671/2015, na parte em que não for contrária aos preceitos desta Lei.
Art.2º. Consideram-se doenças em potencial para a disseminação de risco à saúde ou ameaça à saúde pública, para os fins da lei municipal nº. 671/2015, as doenças transmitidas pelo mosquito *aedes aegypti* (dengue), pelo mosquito transmissor da malária, ou quaisquer outras doenças infectocontagiosas com risco à saúde pública.
Art.3º. O ingresso forçado em residências deverá obedecer ao disposto na Lei Municipal nº. 671/2015, e somente poderá ocorrer:
I – em casos de recusa do morador ou ausência de morador no local da residência;
II – quando o morador for notificado a respeito da existência de foco de doença em sua residência, e este, notificado, não ter tomado as medidas de contenção e controle da doença.
Parágrafo Único – Nos casos dos incisos I e II deste artigo será lavrado Auto de Infração e Ingresso Forçado.
Art.4º. As infrações sanitárias serão apuradas no processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração, observados o rito e prazos estabelecidos neste Decreto.
Parágrafo Único - O Auto de Infração e Ingresso Forçado será lavrado com os requisitos previsto nos incisos I a VII do artigo 5º da Lei Municipal nº. 671/2015, conforme modelo no Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.
Art.5º. No Auto de Infração e Ingresso Forçado encaminhado pessoalmente ao morador, o fiscal sanitário entregará uma cópia ao mesmo, que assinará a contrafé, sendo que o morador recusando-se assinar a contrafé o fiscal sanitário fará a lavratura da notificação com a assinatura de duas testemunhas, que possam atestar a recusa do morador em assinar o Auto de Infração.
§1º. O prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do auto de infração.
§2º. Para fins de contagem de prazo exclui o dia da autuação e computa-se o prazo final, excluindo-se o dia de vencimento quando recair em feriado municipal ou nacional.
§3º. A defesa será encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para decisão, devendo a mesma ser encaminhada ao autuado, cuja decisão deverá ser publicada no Órgão Oficial de publicação do Município.
§4º. Desta decisão do Secretário Municipal de Saúde caberá recurso ao Executivo Municipal no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação da decisão.
§5º. Os recursos interpostos das decisões não definitivas somente terão efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação.
Art.6º. Compete ao Secretário Municipal de Saúde do Governo do Municipal editar Portaria, com ampla publicação, mencionado os dias e os períodos que os fiscais sanitários irão adotar as medidas de contenção de doenças, com visitas as residências, para o conhecimento prévio da população.
Art.7º. Todos os fiscais sanitários municipais nos atos de diligência e contenção de doenças deverão portar crachá de identificação, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, para fins de identificação.
Art.8º. Enquanto o Município de Lamim não editar lei municipal local prevendo as sanções à infração sanitária municipal, aplicam-se para fins de sanção das infrações às disposições da Lei Municipal nº. 671/2015, as penalidades previstas na Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a infração à legislação sanitária federal e estabelece as sanções respectivas, sem prejuízo da sanção penal cabível, que se aplica de forma subsidiária à legislação municipal mencionada.
Art.9º. Aplicam-se aos casos omissos na regulamentação deste Decreto os atos normativos e regulamentares expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, além das deliberações expedidas pelo Secretário Municipal de Saúde, nos atos de sua competência.
Art.10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim, 03 de dezembro de 2015.

FRANCISCO NOGUEIRA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene das Graças Milione Miranda
Código Identificador:B240A4BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2015

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO CLÍNICO DE ITAPERUNA - CACI
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a fornecimento de tratamento de autismo, no método denominado DIR/loortime, por nove horas semanais, composto por fonoaudiólogo, psicólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, nutricionista e médico neurologista a menor Fabiane Guerson Bicalho, em cumprimento à decisão liminar proferida noa autos da Ação nº 0129856-02.2015.8.13.0439, ajuizada pela paciente em face do Município de Laranjal, pelo período de 12 meses.
Valor: R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) mensais.
Vigência: 04/12/2016
Processo Licitatório: n° 083/2015
Dispensa: n° 021/2015
Data: 04/12/2015
Signatários: João Soares da Silva e Claudia Regina Boechat Silva.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CD56842D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 055/2015

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 055/2015**. **Objeto:** contratação de empresa ou instituição especializada para serviços de planejamento, organização, realização, processamento e operacionalização de concurso público para provimento efetivo de cargos de carreira do quadro permanente do município de Leme do Prado/MG. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 23 de dezembro de 2015. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-821833/3764-8218 em horário comercial.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:670DEBB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
1 TERMO ADITIVO CONTRATO 006_2015 - ZAQUINE PNEUS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 006/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: Auto Alinhamento Zaquine & Castro Ltda
Objeto: Fica ajustada a cláusula segunda do contrato n.º 006/2015, por acordo entre as partes, devidamente autorizado, aditivar o quantitativo do objeto do referido contrato em seu Item 02 - a quantidade de 02 (dois) Pneus 165/70 R13 no valor total de R$370,00 (Trezentos e setenta reais), totalizando um percentual de aproximadamente 1,8% (hum vírgula oito por cento), de acordo com os preceitos legais contidos no art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 04/12/2015.
Pregão Presencial n.º 002/2015, Processo Licitatório n.º 004/2015,
Signatários: Tarcilia Rodrigues Fernandes e Denio de Castro Couto

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:0D44FEC5

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO 3 TERMO ADITIVO CONTRATO 025/2014 - TLP COMBUSTIVEIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação Contrato nº 025/2014
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: TLP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (diesel comum), para abastecimento dos veículos do Consórcio na cidade de Juiz de Fora/MG, até 31 de dezembro de 2015, conf. Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor: O item Diesel Comum, no valor de R$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos).
Data da assinatura: 12/11/2015.
Pregão Presencial n.º 011/2014, Processo Licitatório n.º 018/2014
Signatários: Tarcília Rodrigues Fernandes e Leonardo Assis Mascarenhas

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:B7374559

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO 3 TERMO ADITIVO CONTRATO 026/2014 - AUTO POSTO NOVO MILENIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Terceiro Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 026/2014
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: Auto Posto Novo Milênio Ltda
Objeto: Cláusula Primeira: Do Quantitativo
Fica ajustada a cláusula segunda do contrato n.º 026/2014, por acordo entre as partes, devidamente autorizado, aditivar o quantitativo do objeto do referido contrato em seu item 2.2, Item 02 – Diesel Comum, em 5.000 (cinco mil) litros, totalizando um percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com os preceitos legais contidos no art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
Cláusula Segunda: Do Valor
Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Segunda do Contrato n.º 026/2014, conforme justificativas anexas aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, resolvem re-estabelecer o reajuste objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes dos preceitos legais contidos na alínea d, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma: a) O item do Diesel Comum passando o valor do mesmo para de R$2,91 (dois reais e noventa e um centavos) o litro, em virtude do aumento do combustível pela fornecedora de 4% (quatro por cento), comprovados através das Notas Fiscais anexa ao processo licitatório, já devidamente ajustado. b) O item da Gasolina Comum passando o valor do mesmo para de R$3,61 (três reais sessenta e um centavos) o litro, em virtude do aumento do combustível pela fornecedora de 5,9% (cinco vírgula nove por cento)

comprovados através das Notas Fiscais anexa ao processo licitatório, já devidamente ajustado.
Data da assinatura: 01/10/2015.
Pregão Presencial n.º 012/2014, Processo Licitatório n.º 019/2014
Signatários: Tarcília Rodrigues Fernandes e Eugênio Netto Lacerda

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:ABA36D59

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO N.º 004/2015 - TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 004/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM, devidamente inscrito no CNPJ nº 00.877.406/0001-57, com sede na Avenida dos Expedicionários, s/nº. bairro Bela Vista, Leopoldina - MG, representado por sua Presidente a Sra. TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 65, inciso I, § 8º na Lei Federal nº 8.666/93, resolve expedir a presente apostila ao Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:
O objeto do presente termo é a inclusão da dotação de nº 01.01.10.302.0002.2004.339039 – ficha 0023 - Atividades do Centro Viva Vida – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cláusula Segunda – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente Termo de Apostilamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o termo final do contrato em referência.

Cláusula Terceira – DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo de Apostilamento.

Cláusula Quarta – DA EFICÁCIA:
A eficácia deste termo não está condicionada à sua publicação, devendo ser uma via anexada ao processo correspondente.

Leopoldina, MG, 09 de Dezembro de 2015.

TARCILIA RODRIGUES FERNANDES
Presidente do CISUM

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:D037C311

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 757/15
Publicado no Jornal Equipe no período de 11 a 20 de outubro/15 edição nº 611 - pág. 02 , no diário Oficial dos Municípios mineiros, no dia 19/10/15 edição nº 1604 - pág. 48 e no Diário Oficial da União no dia 19/10/15 edição nº 199 – pág. 227
Onde se lê:
PEREIRA E CAMILLO CONSTRUTORA LTDA
Rua Dr. Antonio da Silveira Brum Júnior, nº10 – sl 18 - Muriaé/MG CEP: 36.880-000
CNPJ: 604.318.240/0001-90
Leia-se:
PEREIRA E CAMILLO CONSTRUTORA LTDA
Rua Dr. Antonio da Silveira Brum Júnior, nº10 – sl 18 - Muriaé/MG CEP: 36.880-000
CNPJ: 04.318.240/0001-90

Informamos ainda que permanecem inalteradas as demais informações contidas na Homologação e Adjudicação da TP014/15.

Leopoldina, 09 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:ECDC2771

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 092/2015

Processo Licitatório nº 01108/2015
Objeto:Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de rações para cães, para atender ao Canil Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Firma Vencedora: VILSON DA SILVA BRUM-EPP/**CNPJ:** 11.038.785/0001-08/**VALOR:**R$ 9.400,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação:07/12/2015

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A654DCEB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2015

PRC Nº 1038/2015

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que será realizado no dia 05 (cinco) de janeiro de 2016, às 13(treze) horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, objetivando a contratação de empresa especializada, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global por Item, para obra de: : Item I – Reforma e acréscimos no PSF do distrito de Piacatuba; Item II –Reforma do PSF do distrito de Tebas; Item III- Reforma do PSF do distrito de Abaíba; Item IV –Reforma do PSF de Providência; Item V- Reforma do PSF do distrito de Ribeiro Junqueira , no município de Leopoldina/MG. O prazo de execução da obra será: Item I –04 (quatro) meses; Item II - 02 (dois) meses; Item III – 02 (dois) meses; Item IV – 03 (três) meses e Item V – 03 (três) meses, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico – financeiro, memórias de cálculo e memoriais descritivos.Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Leopoldina, à Praça Professor Botelho Reis, Edifício Athenas, Centro, ou pelo telefone (32) 3449 6283 (Setor de Licitação), no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. O edital completo poderá ser solicitado através de e-mail enviado ao endereço eletrônico cpl.leopoldina@gmail.com.

Leopoldina, MG, 09 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B8D9D216

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/15

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 099/15, PRC 01204/15. Objeto: contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de produtos, para atender a Equipe de Combate a Endemias do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I**. Dia da Licitação: 28/12/2015, às 09:00 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação/Pregão, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 10 de dezembro de 2015.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B7408FD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 02036, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Academia de Gestão Pública S/A

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2015 (Lei nº 2309/14 de 18 de dezembro de 2014) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.01.02.04.122.0005.2.004 - MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6		100	2.933,00
02.01.03.04.122.0005.2.005 - MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14		100	17.870,00
319013 - Obrigacoes Patronais	15		100	3.628,00
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	55		100	1.400,00
02.02.01.04.122.0005.2.194 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ARQUIVO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66		100	1.706,00
02.02.02.04.122.0005.2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	88		100	2.075,00
319013 - Obrigacoes Patronais	89		100	144,00
02.03.04.04.125.0005.2.031 - MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA				
319013 - Obrigacoes Patronais	145		100	224,00
02.03.05.04.123.0005.2.199 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE FAZENDA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160		100	7.200,00
319013 - Obrigacoes Patronais	161		100	1.664,00
02.04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	180		101	5.726,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	181		101	144.575,00
319013 - Obrigacoes Patronais	182		101	35.813,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	183		101	587,00
02.04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	192		101	6.962,00
02.04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	203		101	21.303,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	204		101	97.099,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	911		146	277,00
319013 - Obrigacoes Patronais	205		101	23.235,00
319013 - Obrigacoes Patronais	912		146	2.103,00
02.04.02.12.365.0008.2.188 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	216		101	1.075,00
02.04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	219		101	33.875,00
319013 - Obrigacoes Patronais	220		101	8.233,00
02.04.03.12.365.0008.2.187 - MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	242		118	9.858,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	243		118	35.163,00
319013 - Obrigacoes Patronais	244		118	8.646,00
02.04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE				
339030 - Material de Consumo	263		147	1.970,00
02.04.04.12.361.0008.2.193 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
339030 - Material de Consumo	273		147	1.200,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	275		147	570,00
02.04.07.13.392.0009.2.211 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURA DE LUZ - CINELUX				
339030 - Material de Consumo	327		100	2.777,61
02.04.07.13.392.0009.2.321 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - FUMPAC				
339030 - Material de Consumo	335		100	400,00
02.04.07.13.392.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS				
339030 - Material de Consumo	340		100	80,00
02.05.01.10.301.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	345		102	32.949,00
319013 - Obrigacoes Patronais	346		102	7.926,00
02.05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				
319013 - Obrigacoes Patronais	362		148	10.198,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	366		102	1.500,00
02.05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	375		148	3.881,00
319013 - Obrigacoes Patronais	378		148	1.961,00
02.05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	392		102	2.400,00
02.05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	395		148	592,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	396		102	2.435,00
02.05.02.10.302.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	407		102	24.210,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	408		102	139.228,00
319013 - Obrigacoes Patronais	409		102	31.823,00
- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	415		102	90,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	425		102	40.009,00
319013 - Obrigacoes Patronais	426		102	11.384,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	427		102	7.374,00
339030 - Material de Consumo	429		102	1.000,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	430		102	1.000,00
02.05.02.10.303.0025.2.226 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	458		155	5.783,00
319013 - Obrigacoes Patronais	460		155	1.779,00
02.05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	470		102	14.040,00
319013 - Obrigacoes Patronais	471		102	3.424,00
02.05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	480		150	4.553,00
02.05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	492		102	2.400,00
02.06.02.04.482.0013.2.151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	530		100	452,00
319013 - Obrigacoes Patronais	531		100	219,00
02.06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	542		100	22.292,00
319013 - Obrigacoes Patronais	543		100	5.255,00
02.07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	608		129	1.215,00
319013 - Obrigacoes Patronais	610		129	427,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	618		129	550,00
02.08.01.04.122.0005.2.011 - MANUTENCAO REMUN SECRETARIO OBRAS PUBL E TRANSP				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	635		100	920,00

02.08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS				
319013 - Obrigacoes Patronais	639		100	558,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	643		100	510,00
02.08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	680		100	10.468,00
319013 - Obrigacoes Patronais	681		100	2.542,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	682		100	9,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	707		100	64.394,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	709		100	8.670,00
02.09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	738		100	1.679,00
319013 - Obrigacoes Patronais	739		100	514,00
339014 - Diarias - Pessoal Civil	741		100	360,00
02.09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	758		100	6.572,00
319013 - Obrigacoes Patronais	759		100	1.518,00
02.10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	808		100	6.508,00
319013 - Obrigacoes Patronais	809		100	1.399,00
TOTAL DE CRÉDITOS				969.341,61

Art. 2º.Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente as dotações constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	47		100	15.000,00
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48		100	20.000,00
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
319013 - Obrigacoes Patronais	49		100	7.000,00
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
339030 - Material de Consumo	52		100	1.400,00
02.03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	121		100	1.000,00
02.04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	913		146	1.000,00
02.04.03.12.361.0008.2.056 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	231		118	53.654,00
02.04.04.12.361.0008.2.119 - FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	261		147	1.970,00
02.04.04.12.361.0008.2.119 - FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	262		147	1.770,00
02.04.07.13.392.0009.2.211 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURA DE LUZ - CINELUX				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	328		100	500,00
02.04.07.13.392.0009.2.211 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURA DE LUZ - CINELUX				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	333		100	1.440,00
02.04.07.13.392.0009.2.321 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - FUMPAC				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	337		100	1.317,61
02.05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	374		148	12.662,00
02.05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	385		102	96.000,00
02.05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE				
319013 - Obrigacoes Patronais	386		102	82.000,00
02.05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	387		102	15.600,00
02.05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	390		102	6.390,00
02.05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	476		102	1.000,00
02.05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
449052 - Equipamentos e Material Permanente	477		155	5.634,00
02.05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	486		102	60.000,00
02.05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.				
319013 - Obrigacoes Patronais	487		102	20.000,00
02.06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	510		100	35.000,00
02.06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO				
319013 - Obrigacoes Patronais	511		100	8.000,00
02.06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	541		100	43.513,00
02.06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	552		100	4.633,00
02.07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	579		100	66.440,00
02.07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	581		100	14.727,00
02.07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	592		129	550,00
02.07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	607		100	82.000,00
02.07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS				
319013 - Obrigacoes Patronais	609		100	22.000,00
02.07.01.08.244.0016.2.137 - MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	627		100	9.000,00
02.07.01.08.244.0016.2.137 - MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE				
319013 - Obrigacoes Patronais	628		100	1.500,00
02.08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	637		100	50.000,00
02.08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	640		100	5.000,00
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	668		100	47.091,00
02.08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	679		100	57.150,00
02.08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS				
339030 - Material de Consumo	683		100	510,00
02.08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	706		100	114.659,00
02.08.04.15.452.0017.2.132 - MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	720		100	1.000,00
02.09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	745		100	360,00
02.09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE				
319013 - Obrigacoes Patronais	794		100	871,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				969.341,61
TOTAL DE RECURSOS				969.341,61

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2015.

Luz, 25 de novembro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6906DCD7

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 004/2015 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

Credenciamento:

• Empresa OTOCLINICA **LTDA**, inscrita no CNPJ: 116931690002-71, a qual esta credenciando o médico **DR. Daniel Caldeira Teixeira**, na especialidade **Otorrinolaringologia.**

Aos quatro dias do mês de Dezembro de dois mil e quinze, às quatorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a CPL nomeados pelo Decreto nº 1.985/2015 de 03.08.15, para análise da documentação referente ao **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE HONORÁRIOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".** Tipo: Credenciamento de consultas médicas. Aberta a sessão, os membros da CPL reuniram para aferição da documentação enviada pela empresa **OTOCLÍNICA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 116931690002-71, a qual esta credenciando o médico **DR. Daniel Caldeira Teixeira**, na especialidade **OTORRINO.** A empresa **OTOCLÍNICA SAÚDE LTDA** protocolou seu envelope no Departamento de Compras e Licitações, mas ausentou-se logo em seguida, portanto não ficou presente na sessão pública. Prosseguindo, o envelope foi visado, aberto e toda a documentação conferida pelos membros da CPL. Ressalva, Dr. Daniel apresentou toda a documentação de pessoa jurídica conforme edital . Diante da conferência da documentação do licitante participante, foi constatado a regularidade da mesma e a Presidente da CPL, declara HABILITADO, digo, credenciado. Portanto, a empresa **OTOCLINICA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 116931690002-71, credencia o médico **DR. Daniel Caldeira Teixeira**, na especialidade **OTORRINO.** A CPL irá encaminhar todo o processo a procuradoria Jurídica do Município para apreciação e posteriormente autoridade competente para homologar a decisão. Será providenciado o processo de inexigibilidade para as contratações e publicações legais. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, foi digitado a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

LILIA BATISTA PEREIRA

DENISE MARIA CHAVES

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0235AB4D

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO PRC Nº 1331/2015 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2015,

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO PRC nº 1331/2015 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2015,** TIPO CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LABORATORIOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COM BASE NA TABELA SUS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** DATA DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE **14.12.15.** VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG, NO HORARIO DE 13 AS 17:00 HS. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 40, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 04.12.15. www.luz.mg.gov.br.

SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:DF6C37DF

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 217/15

Considerando o processo 40.089/15 de 09/12/2015 no qual o Senhor ADEMIR APARECIDO DUARTE SILVA requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito do requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Luz, 09 de Dezembro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5D9B88FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
O CIESP TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO O PROCESSO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 016/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **Processo 016/2015 - Pregão Presencial Nº 012/2015** – **Tipo Menor Preço -** Objeto: **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ATENTIMENTO DE CONSULTAS, EMISSÃO DE LAUDOS,REALIZAÇÃO DE EXAMES E DE PREOCEDIMENTOS, POR PROFISSIONAIS HABILITADOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS NO EXERCICIO 2016 -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data abertura dos envelopes: 22/12/2015 às 08:00 horas - **Consorcio Intermunicipal de Especialidades "CIESP"**, Rua Morvan Dias de Figueiredo, 11, Centro, Bicas/MG. Fone: (32) 3271.2999 – O edital poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@ciesp.mg.gov.br

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa Costa
Código Identificador:99784798

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando os pareceres favoráveis da Comissão permanente de licitação e da assessoria jurídica desta municipalidade, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de inexigibilidade de licitação que versa sobre a aquisição de petróleo e derivados, a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS

MEDEIROS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.031.659/0001-08, inscrição estadual: 413055435.00-30, sediada a Avenida Veríssimo Gomes, 207 – Centro em Medeiros/MG, para o fornecimento à frota de veículos e máquinas desta Prefeitura Municipal, por um período de 12 (doze) meses.
Determino à assessoria jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Medeiros, 26 de Novembro de 2015.

MANUEL MOURÃO BAHIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:1D4C3CC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 363 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Declara Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais na data que menciona."

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito do Município de Miradouro, no uso das atribuições legais, conferida nos termos da legislação em vigor,

CONSIDERANDO que o dia, 17 de dezembro é considerado feriado municipal pela Lei nº 1.256 de 21 de outubro de 2009;
CONSIDERANDO que o expediente nos dias, que sucedem os feriados são contraproducentes;
DECRETA:

Art. 1ºFica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da administração, o expediente do dia 18 de dezembro de 2015, sexta-feira.

§ 1º. O disposto no "*caput*" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º. Existindo procedimento licitatório previsto para algumas das datas acima relacionadas, deverá a Comissão de Licitação abster-se do gozo do recesso.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Miradouro, 24 de novembro de 2015.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,
Prefeito do Município

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:BA92A1A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 364 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

" Decreta ponto facultativo os dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2015 representado as semanas comemorativas das festas de Natal e fim de ano."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRADOURO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que nos dias 23, 24, 30, e 31 de dezembro de 2015, correspondem as semanas comemorativas das festas de Natal e fim de ano;
CONSIDERANDO que o expediente nos dias, que antecedem os feriados são contraproducentes.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal os dias 23, 24, 30, e 31. Exceto para fins de licitação.

§ 1º. O disposto no "*caput*" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º. Existindo procedimento licitatório previsto para algumas das datas acima relacionadas, deverá a Comissão de Licitação abster-se do gozo do recesso.
Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Miradouro, 24 de novembro de 2015.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,
Prefeito do Município

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:615059E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 073/2015. Inexigibilidade N.º002/2015.EMPRESA: Alex Belcavello ME.Valor : R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica (Laboratório de Prótese) para prestação de serviços de confecção de prótese dentária com base nos valores da tabela SUS – Sistema Único de Saúde. Vigência do Contrato: 24/11/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura Contrato:24/11/2015.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:D7084438

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 07/15

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DA PROGAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE / 2016 dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária realizada em 25 de novembro de 2015, e considerando;

•A Constituição Federal/88 a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;

•A Lei Federal Nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

•A Lei Federal Nº 8142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde**;**

•Considerando o Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1.990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação inter-federativa e dá outras providências;

•Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº. 141 de 13 de janeiro de 2012,que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **APROVADA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS**, instrumento que apresenta o detalhamento das ações, indicadores e metas anuais a serem atingidos, bem como a previsão de recursos financeiros a serem disponibilizados para o ano em execução das proposições do Plano Municipal de Saúde, para o **exercício 2016**

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Saúde, alocará os recursos financeiros em conformidade com a proposta orçamentária para o ano de 2016.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 25 de novembro de 2015.

MÔNICA HANKE
Presidente

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:EA50DFBC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 111/2015 – PRC Nº 1245/15

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 111/2015 – PRC Nº 1245/15.** Objeto: Aquisição de Fogões Industriais. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 24/12/2015 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site
http://www.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 24/12/2015 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 10 de dezembro de 2015.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:4143DF8A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 112/2015 – PRC Nº 1145/15 – RP 046/15

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 112/2015 – PRC Nº 1145/15 – RP 046/15.** Objeto: Fornecimento de pães, leite, bebida láctea e queijo. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 10:00 horas do dia 24/12/2015 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site
http://www.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 24/12/2015 às 10:30 horas.

Pará de Minas, 10 de dezembro de 2015.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:4EE96F4B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2015 – PRC Nº 465/15

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 007/2015 – PRC Nº 465/15.** Objeto: Alienação de uma propriedade rural denominada "Fazenda Olhos D'água", no município e comarca de Pará de Minas. Tipo: maior oferta por item. Aquisição na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site
http://www.parademinas.mg.gov.br.
Abertura: 12/01/16 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 10 de dezembro de 2015.

EDILENE APARECIDA BARBOSA.
Presidente da Comissão Especial Para Alienação de Bens Imóveis

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:4E9E1418

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

O Municipal de Pedra Bonita / MG, torna pública a abertura do **Pregão nº 0047/2015** na forma presencial, do **tipo menor preço.** Objeto: contratação para aquisição de combustível, lubrificante e botijas de gás, para atender as diversas secretarias municipais e manutenção de convênios, no exercício de 2016. Credenciamento: 05/01/2016 até às 12:15 horas. Abertura Oficial do Pregão: 05/01/2016 às 12:30 horas. Local: Rua Leopoldino de Almeida, 290, centro, CEP 35.364-000, Pedra Bonita/MG. Informações pelo telefone (31) 3872-9104 das 12:00 às 16:00 horas.

JOANA D´ARC DE ABREU
Pregoeira.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:C66482B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2015 - CONTRATO Nº 5.179/15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO - CARLOS MAGNO DE ARAÚJO

A Prefeitura Municipal de Perdões - MG, torna público a celebração do seguinte instrumento administrativo: **Termo Aditivo nº 01/2015 ao Contrato n.º 5.179/15 - CONTRATO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA RESTAURAÇÃO & CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO/ARTÍSTICO MUNICIPAL** - Processo Licitatório nº: 76/2015 - Inexigibilidade de Licitação nº: 01/2015 - Fundamentação Legal: Art. 25, II c/c art. 13, VII da Lei 8.666/93 - Termo Aditivo n.º 01/14 que celebram de um lado **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, inscrito no CGCMF sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões, à Praça Primeiro de Junho, 103, Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira e, **Carlos Magno de Araújo –** empresa privada**,** inscrito no CNPJ sob o n.º 12.630.161/0001-48, com sede em São João del Rei - MG, à Rua Naib Ferreira, n.º 75, Bairro Vila Marchetti - CEP: 36307-233, por seu representante legal, Sr. Carlos Magno de Araújo, denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e contratado o que se segue:
- Considerando que devido a complexidade do patrimônio histórico do Município de Perdões que demanda de cuidados especializados para sua correta restauração; - Considerando que o serviço prestado de restauração apresenta peculiaridades no manuseio de peças sacras, com extremo cuidado e rigor técnico que demandam maior prazo para sua conclusão; - considerando o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A cláusula terceira do Contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA Este contrato tem prazo de vigência até 31.03.2016."
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE
Este contrato foi prorrogado ao teor do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS Ficam inalteradas as demais disposições contratuais então celebradas. E, por estarem assim ajustado e contratado, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas que esta assinam, para que produza os efeitos legais.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5A3388B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO PUNITIVO N° 04/2015 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015 - EPC INFORMÁTICA LTDA

ATO PUNITIVO N° 04/2015 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Processos Licitatório: 81/2015
Pregão: 58/2015
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática
Contratada: EPC INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 19.104.451/0001-05

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições, resolve aplicar o Art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1996 EPC INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.104.451/0001-05, com sede na cidade de Belo Horizonte – MG, na Rua Rodrigues Caldas, n° 726 CEP: 30.190-120, que concorreu no Processo Licitatório 69/2014 – Pregão 42/2014, objeto aquisição de equipamentos de informática, tendo vencido os seguintes itens: 001,030, no valor de R$106.250,00, especificados no Contrato 4.768/2014 de 01.07.14, que em sua Cláusula Décima, traz a seguinte regra: "Cláusula Décima – Das Penalidades: 10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado; 10.2. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato; 10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93. 10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso. Ocorre que sua Cláusula Terceira do Contrato 4.768/2014 assim dispõe: 3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata. 3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra e terá um prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra. 3.3 A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 15, deste Edital.

Foram encaminhadas via fax diversas Notas de Autorização de Fornecimento a Licitante a saber:
NAF-003298(20/11/2015) - 08 unidades de Computadores completos no valor de R$15.840,00.
Nota-se que a Contratada já foi inclusive Notificada em 30.11.2015 pela Procuradoria Municipal e manteve inerte, não procedendo a entrega das referidas mercadorias solicitadas, desta forma tornou – se inadimplente a contratada frente as obrigações pactuadas com o Município.

Sendo assim, não resta outra medida a Administração Pública local, senão a imposição da presente penalidade, visando preservar o interesse público da coletividade que não se vê atendido na entrega dos materiais de informática ora solicitados.

Diante do acima exposto e embasado no Art. 87 da Lei 8.66/93, fica rescindido o contrato 5.226/15 de 15.10.15 entre o Município de Perdões e a firma EPC INFORMÁTICA LTDA tendo-se em vista os motivos acima aduzidos; condeno ainda a empresa contratada ao pagamento das seguintes multas contratuais: - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para fins de negligência na importância de R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais); Pelo período de atraso na não entrega dos materiais solicitados.

Fica ainda a empresa EPC INFORMÁTICA LTDA impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos e descredenciada no SICAF e no cadastro do Município de Perdões. Desta decisão fica concedida à firma vista ao processo pelo prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta decisão, para apresentar defesa ou as justificativas que julgar conveniente, conforme Art. 87 da Lei 8.666/93. PRI.

Perdões, 10 de Dezembro de 2015.

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Diretor Jurídico Municipal
OAB-MG:68.592

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7B2B269D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.378/2015 - ATUALIZA E FIXA DATA DO IPTU - ISSQN - ATUALIZA VALOR DA UFIMP

DECRETO Nº 3.378/15, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

"FIXA DATA PARA VENCIMENTO DE IPTU E ISS PARA O ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais e em especial ao Parágrafo Único do Art. 10 e ainda aos Arts. 11, 18 e 44 todos da Lei Municipal 1.763/94 de 27.12.94,

Decreta:

Art. 1º -Os valores venais para os imóveis urbanos deste Município, ficam atualizados em 10,97% (dez vírgula noventa e sete por cento), para o exercício 2016.

Parágrafo único - Este percentual correspondente à variação do IPCA/INPC/IBGE de dezembro de 2014 a novembro de 2015.

Art. 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano e o Imposto Territorial Urbano, serão pagos à vista ou em 2 (duas) parcelas, com os seguintes vencimentos:
- 1ª parcela ou à vista: 14.07.2016
- 2ª parcela: 16.08.2015

Art. 3º - O Imposto Sobre Serviços (ISS) será pago em parcela única vencível em 28.08.2015.

Art. 4º - Fica atualizado o valor da UFIMP – Unidade Fiscal do Município de Perdões, fixada a partir desta data em **R$ 3,03 (três reais e três centavos).**

Art. 5º - O contribuinte que deixar de efetuar o pagamento dos impostos nas datas acima aprazadas, ficará sujeito aos acréscimos legais: atualização monetária, juros e multas.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de dezembro de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANAROBY DE LOURDES RODRIGUES PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A4B5E45C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

PREGOEIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata SRP 081/2015 – AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA EPP. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para serviços automotivos e descontos sobre a Tabela veículos das marcas: Toyota, Mercedes Benz (leves e pesados), Massey Ferguson, Chevrolet, New Holland e Caterpillar, solicitado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura. Valor: R$ 32.900,00. Vigência: 10/12/15 a 09/12/16.Data: 10/12/2015.

ANTÔNIO CARLOS SILVA
Chefe do

Publicado por:
Fábia Cristina Izidoro
Código Identificador:DF857C32

PREGOEIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata SRP 082/2015 – EDSON ROBERTO D'MARTINS EPP –Z DA BATERIA. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para serviços automotivos e descontos sobre a Tabela veículos das marcas: Toyota, Mercedes Benz (leves e pesados), Massey Ferguson, Chevrolet, New Holland e Caterpillar, solicitado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura. Valor: R$ 59.350,00. Vigência: 10/12/15 a 09/12/16. Data: 10/12/2015.

ANTÔNIO CARLOS SILVA
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Fábia Cristina Izidoro
Código Identificador:0FF7DB6E

PREGOEIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata SRP 083/2015 – TRATORVALE POUSO ALEGRE COM. PEÇAS LTDA ME. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para serviços automotivos e descontos sobre a Tabela veículos das marcas: Toyota, Mercedes Benz (leves e pesados), Massey Ferguson, Chevrolet, New Holland e Caterpillar, solicitado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura. Valor: R$ 73.700,00. Vigência: 10/12/15 a 09/12/16. Data: 10/12/2015.

ANTÔNIO CARLOS SILVA
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Fábia Cristina Izidoro
Código Identificador:C2C17F30

PREGOEIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata SRP 084/2015 – UNIMAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para serviços automotivos e descontos sobre a Tabela veículos das marcas: Toyota, Mercedes Benz (leves e pesados), Massey Ferguson, Chevrolet, New Holland e Caterpillar, solicitado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura. Valor: R$ 34.250,00. Vigência: 10/12/15 a 09/12/16. Data: 10/12/2015.

ANTÔNIO CARLOS SILVA
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Fábia Cristina Izidoro
Código Identificador:CCB0FD94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 153/15

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 231/2015, Pregão nº 153/15, tendo como objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) PARA MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COM ENTREGA DIÁRIA DURANTE O ANO DE 2016, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.** A data para abertura deste certame será dia 23 de dezembro de 2015, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:52900842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO Nº 156/15

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 234/2015, Pregão nº 156/15, tendo como objeto da presente licitação Registro de Preços para futura e eventual contratação de Farmácia para aquisição de medicamentos especiais que não constam na Farmácia Básica Municipal, para atendimento dos usuários do SUS, sendo a entrega feita diretamente no balcão da farmácia vencedora, durante o ano de 2.016, conforme edital**.** A data para abertura deste certame será dia 30 de dezembro de 2015, às 15:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:8E0C95F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4473/15

DISPÕE SOBRE A CATEGORIA DE USO DO SOLO NO IMÓVEL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Prof. Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, e,
Considerando a Lei Municipal nº 942 de 16 de fevereiro de 1970 que aprovou o Loteamento Jardim Industrial Mariosa e categorizou toda área denominada "Bairro Paraíso" como Zona Industrial, de acordo com a planta inicial e outras que fossem aprovadas posteriormente pelo Serviço Engenharia e Obras;
Considerando que a Lei Municipal nº 942 de 16 de fevereiro de 1970 é lei especial, e, que as regras contidas nas novéis leis do Plano Diretor, de Parcelamento do Solo, de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo são normas de caráter geral que por princípio elementar de direito não revogam legislação especial;
Considerando, também, por outro lado, a possibilidade de existência de categoria de Uso Não Conforme Tolerado em relação a empreendimentos aprovados sob a égide de legislação revogada, alterada ou modificada;
Considerando que o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre sob a matrícula nº 27.578 se enquadra na situação referenciada;
Considerando que o Município de Pouso Alegre firmou em março de 2015 Protocolo de Intenções com o grupo internacional HTGD que pretendia instalar-se provisoriamente no imóvel acima referenciado e que se comprometeu e já realizou investimentos da ordem de mais de R$ 17.700.000,00 (Dezessete milhões e setecentos mil reais) para a instalação da industria e irá gerar 90 empregos diretos e 70 empregos indiretos.
Considerando o Alvará Provisório de Localização e Funcionamento expedido pelo Município à empresa HT Cabos e Tecnologia Ltda., para a atividade de fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados;
Considerando que pelo porte do imóvel e a atividade realizada, trata-se de uso industrial impactante, nos termos do artigo 15, item V da Lei Municipal nº 4.872 de 07 dezembro de 2009,
Considerando que de acordo com a Deliberação Normativa nº 74/2004 a atividade a ser exercida pelo empreendimento é enquadrada com Classe I, e;
Considerando o Decreto Municipal nº 3.546 de 15 de março de 2011 que disciplina a emissão de Declaração de Conformidade para fins de Licenciamento Ambiental Estadual e Federal.

DECRETA:

Art. 1º. O imóvel situado na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, com área de 9.150,00 m² (nove mil cento e cinqüenta metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 27.578 conserva sua categoria de uso industrial, ficando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente autorizada a expedir a competente Declaração de Conformidade para fins de Licenciamento Ambiental Estadual e a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano a expedir as licenças necessárias, caso atendidas as demais prescrições legais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

RICARDO DA SILVEIRA PUCCINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:95E38A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 172/15 – Decorrência: Pregão nº 80/15 - Objeto: "Aquisição de blocos pré-moldados sextavados de concreto FCK 35MPA de resistência mínima e meio fio pré-moldado de concreto FCK 35 MPA de resistência mínima" - Contratada: Eliana Carla dos Santos Carlos - ME. O valor do contrato é de R$ 74.600,00. Data da assinatura: 26/11/2015. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:22AB8F11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/15 – Decorrência: Pregão nº 77/15 - Objeto: "Aquisição de blocos pré-moldados sextavados de concreto FCK 35MPA de resistência mínima e meio fio pré-moldado de concreto FCK 35 MPA de resistência mínima" - Contratada: Eliana Carla dos Santos Carlos - ME. O valor do contrato é de R$ 74.600,00. Data da assinatura: 26/11/2015. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:DBAD9CF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 054/2015.

Processo Licitatório nº 016/2015 – Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2015.
Objeto: Realinhamento do preço do **item nº 01** – Açúcar cristal - embalagem contendo 05 kg – a unidade era R$7,40 (sete reais e quarenta centavos) passa para R$11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos), cujo objeto é a Aqusição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata.
Partes: Município de Prata e Alysson Guimarães Silva-Me.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Data da assinatura: 04/12/2015.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:39E17D66

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2015 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 190/2015 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 078/2015.
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para o paciente Marco Antonio Junqueira Rezende, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0018802-55.2015.8.13.0528.
Contratante: Município de Prata-MG – Contratada: Macedo e Souza Farmacéutica Ltda - EPP
Valor Total Global: R$ 2.607,00 (dois mil seiscentos e sete reais).

Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 10/12/2015.
Data da Assinatura: 10/12/2015.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:F1E38B11

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2015 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 191/2015 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 079/2015.
Objeto: Aquisição de medicamento para o paciente Dabio Campos Silva Filho, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0023760-84.2015.8.13,5028.
Contratante: Município de Prata-MG – Contratada: MSR Express Medicamentos Especiais Ltda - EPP.
Valor Total Global: R$ 4.204,50 (quatro mil duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação:10/12/2015.
Data da Assinatura:10/12/2015.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:FD5CEFE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 059/2015 – Pregão Presencial/Registro de preço: nº 042/2015. OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICOS, para atendimentos as escolas e diversos setores da Prefeitura Municipal de Quartel Geral-MG conforme edital de Licitação. Data de entrega dos envelopes dia **28/12/2015** de **09h: 00mim às 09h: 10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances**: 09h: 10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1190

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro e

Equipe de Apoio

10/12/2015.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EF380DA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O ***MUNICÍPIO DE RECREIO***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ÔNIO FIALHO MIRANDA, brasileiro, casado, vem pela presente notificação, NOTIFICAR a empresa **DISK MED PÁDUA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.216.957/0001-20, para que entregue os produtos requisitados na Ordem de Fornecimento do Pregão 050/2015, emitido pelo encarregado do Setor de Compras, no prazo máximo de vinte e quatro horas, sob pena de aplicação das penalidades elencadas na Legislação Pertinentes.

Recreio, 10 de dezembro de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:0AA4B71C

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O ***MUNICÍPIO DE RECREIO***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ÔNIO FIALHO MIRANDA, brasileiro, casado, vem pela presente notificação, NOTIFICAR a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.417.694/0001-20, para que entregue os produtos requisitados na Ordem de Fornecimento do Pregão 050/2015, emitido pelo encarregado do Setor de Compras, no prazo máximo de vinte e quatro horas, sob pena de aplicação das penalidades elencadas na Legislação Pertinentes.

Recreio, 10 de dezembro de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:63095AE3

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O ***MUNICÍPIO DE RECREIO***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ÔNIO FIALHO MIRANDA, brasileiro, casado, vem pela presente notificação, NOTIFICAR a empresa **PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.576.098/0001-09, para que entregue os produtos requisitados na Ordem de Fornecimento do Pregão 073/2015, emitido pelo encarregado do Setor de Compras, no prazo máximo de vinte e quatro horas, sob pena de aplicação das penalidades elencadas na Legislação Pertinentes.

Recreio, 10 de dezembro de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:7AAC8CF6

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O ***MUNICÍPIO DE RECREIO***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado

de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ÔNIO FIALHO MIRANDA, brasileiro, casado, vem pela presente notificação, NOTIFICAR a empresa **NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.391.412/0001-89, para que entregue os produtos requisitados na Ordem de Fornecimento do Pregão 049/2015, emitido pelo encarregado do Setor de Compras, no prazo máximo de vinte e quatro horas, sob pena de aplicação das penalidades elencadas na Legislação Pertinentes.

Recreio, 10 de dezembro de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:8D5AA8EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015** contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da creche municipal - projeto 2 convencional próinfância, no âmbito do termo de compromisso PAC2 66720/2015. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 10 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:878B037B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº 37 HOMOLOGA CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 37 de 09 de dezembro de 2015.

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO SEU QUADRO DE PESSOAL, SOB-REGIME ESTATUTÁRIO REALIZADO PELO MUNICIPIO DE RUBELITA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Rubelita, Estado de Minas Gerais, realizou no dia 27 de julho de 2015, concurso público para provimento de cargos efetivos do seu quadro de pessoal, sob regime Estatutário;
CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site http://www.contec.unimontes.br/concursos/rubelita_1214/informativo.html, no dia 13 de novembro de 2015;
CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Rubelita/MG, concernente ao Edital 001/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do município de Rubelita/MG, concernente ao Edital 01/2014, à vista do relatório apresentado pela empresa COTEC/UNIMONTES, realizadora do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens dos Candidatos aprovados, até o limite de vagas:
(http://www.cotec.unimontes.br/concursos/rubelita_1214/RESULTADO_DEFINITIVO_LIMITE_DE_VAGAS.pdf).
Assim como os candidatos aprovados além do limite de vagas:
(http://www.cotec.unimontes.br/concursos/rubelita_12014/RESULTADO_DEFINITIVO_ALEM_LIMIE_DE_VAGAS.pdf).

Art. 2º. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 09 de dezembro 2015.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:4E022E80

GABINETE
PORTARIA Nº 38 ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE

PORTARIA Nº 38/2015.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, II, 'c', da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 171 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG), e:

Considerando o interesse público que determina a apuração de irregularidades praticadas por servidores públicos municipais no exercício de suas atribuições, mediante a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e o contraditório pleno;

Considerando também que o referido servidor público municipal efetivo **ANTÔNIO BISPO DE JESUS**, ocupante do cargo de Pedreiro, desde o dia 04 de março de 2008, compareceu de maneira irregular e injustificada ao seu labor nos últimos 12 (doze) meses, obtendo mais de 208 (duzentos e oito) dias de faltas alternadas neste período; ficando comprovada a sua inassiduidade habitual injustificada ao serviço por mais de 60 (sessenta) dias alternados, o que configura, portanto, em tese, a infração disciplinar de inassiduidade habitual, passível de demissão e prevista no inciso III do artigo 154 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita /MG);

Considerando, finalmente, a necessidade de nomeação de comissão processante disciplinar para apuração da referida falta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor pública municipal efetivo **ANTÔNIO BISPO DE JESUS**, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Sede do Município para proceder à apuração de infração disciplinar, consistente em inassiduidade habitual injustificada ao serviço por mais de 60 (sessenta) dias alternados; o que, configura, em tese, abandono de cargo, passível de demissão e previsto no inciso III do artigo 154 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG).

Art. 2° - Ficam nomeados, como membros da Comissão Processante os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

– **ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS** (Presidente).
– **JOSÉ APARECIDO MENDES** (Secretário).
– **ANDRÉIA COSTA MIRANDA** (Membro)

§ 1º - A Comissão Processante ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria, para concluir o processo administrativo disciplinar, admitida a prorrogação, por igual prazo, caso as circunstâncias o exigirem.
§ 2º - Na instrução do Processo Administrativo Disciplinar a Comissão Processante promoverá a tomada de depoimentos, acareações e todas as medidas e diligencias necessárias para a coleta de prova e elucidação da denúncia, assegurando ao investigado direito de acompanhar o processo, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, e de exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório pleno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita (MG), 09 de dezembro de 2015.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:297EB991

GABINETE
PORTARIA Nº 39 ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE

PORTARIA Nº 39/2015.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, II, 'c', da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 171 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG), e:

Considerando o interesse público que determina a apuração de irregularidades praticadas por servidores públicos municipais no exercício de suas atribuições, mediante a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e o contraditório pleno;

Considerando também que o referido servidor público municipal efetivo **GILBERTO GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde o dia 01 de fevereiro de 1999, compareceu de maneira irregular e injustificada ao seu labor nos últimos 12 (doze) meses, obtendo mais de 124 (cento e vinte e quatro) dias de faltas alternadas neste período; ficando comprovada a sua inassiduidade habitual injustificada ao serviço por mais de 60 (sessenta) dias alternados, o que configura, portanto, em tese, a infração disciplinar de inassiduidade habitual, passível de demissão e prevista no inciso III do artigo 154 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita /MG);
Considerando, finalmente, a necessidade de nomeação de comissão processante disciplinar para apuração da referida falta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor pública municipal efetivo **GILBERTO GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Sede do Município para proceder à apuração de infração disciplinar, consistente em inassiduidade habitual injustificada ao serviço por mais de 60 (sessenta) dias alternados; o que, configura, em tese, abandono de cargo, passível de demissão e previsto no inciso III do artigo 154 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG).

Art. 2° - Ficam nomeados, como membros da Comissão Processante os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

– **ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS** (Presidente).
– **JOSÉ APARECIDO MENDES** (Secretário).
– **ANDRÉIA COSTA MIRANDA** (Membro)

§ 1º - A Comissão Processante ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria, para concluir o processo administrativo disciplinar, admitida a prorrogação, por igual prazo, caso as circunstâncias o exigirem.
§ 2º - Na instrução do Processo Administrativo Disciplinar a Comissão Processante promoverá a tomada de depoimentos, acareações e todas as medidas e diligencias necessárias para a coleta de prova e elucidação da denúncia, assegurando ao investigado direito de acompanhar o processo, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, e de exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório pleno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita (MG), 09 de dezembro de 2015.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:44F088C1

GABINETE
PORTARIA Nº 40 ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE

PORTARIA Nº 40/2015.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, II, 'c', da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 171 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG), e:

Considerando o interesse público que determina a apuração de irregularidades praticadas por servidores públicos municipais no exercício de suas atribuições, mediante a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e o contraditório pleno;

Considerando também que o referido servidor público municipal efetivo **OSMAR PEREIRA MIRANDA**, ocupante do cargo de

Eletricista, desde o dia 02 de janeiro de 1998, compareceu de maneira irregular e injustificada ao seu labor nos últimos 12 (doze) meses, obtendo mais de 210 (duzentos e dez) dias de faltas alternadas neste período; ficando comprovada a sua inassiduidade habitual injustificada ao serviço por mais de 60 (sessenta) dias alternados, o que configura, portanto, em tese, a infração disciplinar de inassiduidade habitual, passível de demissão e prevista no inciso III do artigo 154 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita /MG);
Considerando, finalmente, a necessidade de nomeação de comissão processante disciplinar para apuração da referida falta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor pública municipal efetivo **GILBERTO GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Sede do Município para proceder à apuração de infração disciplinar, consistente em inassiduidade habitual injustificada ao serviço por mais de 60 (sessenta) dias alternados; o que, configura, em tese, abandono de cargo, passível de demissão e previsto no inciso III do artigo 154 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG).

Art. 2° - Ficam nomeados, como membros da Comissão Processante os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

– **ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS** (Presidente).
– **JOSÉ APARECIDO MENDES** (Secretário).
– **ANDRÉIA COSTA MIRANDA** (Membro)

§ 1º - A Comissão Processante ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria, para concluir o processo administrativo disciplinar, admitida a prorrogação, por igual prazo, caso as circunstâncias o exigirem.
§ 2º - Na instrução do Processo Administrativo Disciplinar a Comissão Processante promoverá a tomada de depoimentos, acareações e todas as medidas e diligencias necessárias para a coleta de prova e elucidação da denúncia, assegurando ao investigado direito de acompanhar o processo, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, e de exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório pleno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita (MG), 09 de dezembro de 2015.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:D4B92A9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/15

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 093/15, Processo n.º 177/15, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 08 de dezembro de 2015, cujo objeto é a aquisição de combustível, destinado a manutenção dos veículos da Frota Municipal, tendo sido adjudicada à empresa Posto Santa Bárbara Ltda., itens: 1, 2, 4, 5; homologo e autorizo a aquisição.

Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2015.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:99E0C2C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/15

A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados na licitação Pregão Presencial n.º 94/15, Processo nº 178/2015, que a licitação está suspensa temporariamente para adequação do Edital.

Santa Bárbara, 10/12/15.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
CPL

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:0B6A0D6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/15.

Menor preço unitário. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios. Data do recebimento das propostas e documentos: 23/12/15 às 08:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site
www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 10/12/15.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
CPL

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:B70E7C2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/15.

Menor preço unitário. Objeto: registro de preços para fornecimento de pães. Data do recebimento das propostas e documentos: 23/12/15 às 14:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site
www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 10/12/15.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
CPL

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:EACA94D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/15.

Menor preço unitário. Objeto: fornecimento de diesel S 10. Data do recebimento das propostas e documentos: 23/12/15 às 15:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 10/12/15.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
CPL

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:A0953171

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2969/15

Sistema de Informações Municipais

DECRETO Nº 02969/2015

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito do Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art.da Lei Orçamentaria Anual nº 1748, de 17 de dezembro de 2014.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do artigo 43 da Lei 1.738 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 03 de setembro de 2014;
Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.753 - Lei Municipal de 26 de junho de 2015;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários através de transposição de um programa para outro;

D E C R E T A:

Art. 1§. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 254.546,14 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.01.04.122.0003.2.003 - MANUTENCAO DO GABINETE E SECRETARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	14		100	5.000,00
02.01.04.131.0008.2.013 - PUBLICACAO OFICAL - PROD E EXEC DE ACAO GOVERNAM.				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	23		100	7.000,00
02.01.04.131.0008.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMUNICACAO SOCIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	32		100	2.000,00
02.05.01.04.122.0050.2.161 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	138		100	1.972,79
02.06.04.123.0010.2.024 - MANUT. DAS ATIVIDADES - TESOURIA/CONTABILIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	280		100	5.000,00
02.08.04.244.0015.1.123 - REALIZ OBRAS REFORM AMPL CEMITERIO- SEDE DISTRITO				
449051 - Obras e Instalacoes	408		100	57.000,00
02.08.15.451.0015.1.014 - CONSTRUCAO DE PASSEIO E MEIO-FIO - SEDE E DISTRITO				
449051 - Obras e Instalacoes	415		100	20.316,06
02.08.25.752.0017.2.047 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	430		117	100.000,00
02.09.17.512.0046.2.133 - MANUT SERV SIST TRATAM E DIST AGUA - DISTRITO				
339030 - Material de Consumo	492		100	50.000,00
02.09.18.542.0049.2.152 - PRESERVACAO PARQUE RECANTO VERDE - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	512		100	257,29
02.11.01.04.122.0028.2.073 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	660		100	6.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				254.546,14

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.01.04.122.0003.1.001 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP-GABINETE E SECRETARIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	1		100	5.000,00
02.01.04.131.0008.2.158 - TRANSPARENCIA E GESTAO PARTICIPATIVA				
339030 - Material de Consumo	35		100	2.000,00
02.01.04.131.0008.2.158 - TRANSPARENCIA E GESTAO PARTICIPATIVA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	36		100	5.000,00
02.01.04.131.0008.2.159 - PROMOCAO DE EVENTOS - PROM DA COMUNICACAO INTERNA				
339030 - Material de Consumo	38		100	2.000,00
02.05.01.04.122.0050.2.162 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339030 - Material de Consumo	143		100	1.972,79
02.06.04.128.0023.2.030 - APERFEICOAM TREINAMENTO RECICLAGEM DOS SERVIDORES				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	283		100	5.000,00
02.08.15.451.0015.1.015 - CONST REDE DE DRENAGEM PLUVIAL - SEDE E DISTRITO				
449051 - Obras e Instalacoes	416		100	20.316,06
02.08.15.451.0015.1.015 - CONST REDE DE DRENAGEM PLUVIAL - SEDE E DISTRITO				
449051 - Obras e Instalacoes	417		100	57.000,00
02.08.25.752.0017.1.018 - REALIZ PROJ OBRAS EXTENSAO REDE PUBLICA ILUMINACAO				
449051 - Obras e Instalacoes	428	ILUMIN	100	100.000,00
02.09.17.452.0047.1.067 - REALIZ OBRAS COMPLEMENTACAO ATERRO SANITARIO				
449051 - Obras e Instalacoes	466		100	50.000,00
02.09.18.542.0049.2.153 - PRESERVACAO DO PARQUE RECANTO VERDE				
339030 - Material de Consumo	516		100	257,29
02.11.01.04.122.0028.1.033 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - SEC GERAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	653		100	6.000,00
TOTAL DE RECURSOS				254.546,14

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 02 de outubro de 2015.

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:F6B47982

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 02970/2015

Sistema de Informações Municipais

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1748, de 17 de dezembro de 2014.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do artigo 43 da Lei nº 1.738 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 03 de setembro de 2014;
Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.753 - Lei Municipal de 26 de Junho de 2015;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotaçães orçamentárias no valor total de R$ 323.040,33 (trezentos e vinte e três mil quarenta reais e trinta e três centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.04.02.27.812.0021.2.066 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	94		100	10.000,00
02.06.04.122.0009.2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	233		100	3.500,00
02.06.04.122.0009.2.039 - MANUT TRANSPORTE FROTA VEICULOS MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	264		100	2.000,00
02.08.15.451.0015.1.013 - ABERTURA AMPLIACAO E PAVIMENTACAO - VIAS URBANAS				
449051 - Obras e Instalacoes	413		100	280.000,00
02.09.17.452.0047.2.140 - MANUT ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	806		100	5.000,00
02.10.01.10.303.0043.2.120 - MANUTENCAO ATIVIDADES FARMACIA BASICA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	807		154	10.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	808		154	2.000,00
02.11.01.04.122.0028.2.073 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	660		100	3.600,00
02.11.02.13.392.0031.2.078 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	688		100	5.000,00
02.11.02.23.695.0032.2.081 - MANUT DAS ATIVIDADES DE TURISMO - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	702		100	1.940,33
TOTAL DE CRÉDITOS				323.040,33

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.04.02.27.812.0021.2.066 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES				
339035 - Servicos de Consultoria	92		100	10.000,00
02.06.04.122.0009.2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	230		100	3.500,00
02.06.04.122.0009.2.039 - MANUT TRANSPORTE FROTA VEICULOS MUNICIPAIS				
339030 - Material de Consumo	262		100	2.000,00
02.08.15.451.0015.1.013 - ABERTURA AMPLIACAO E PAVIMENTACAO - VIAS URBANAS				
449051 - Obras e Instalacoes	414	TACSAM	100	280.000,00
02.09.17.452.0047.2.140 - MANUT ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA				
339030 - Material de Consumo	475		100	5.000,00
02.10.01.10.303.0043.2.120 - MANUTENCAO ATIVIDADES FARMACIA BASICA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	622	OUTSUS	102	10.000,00
02.10.01.10.303.0043.2.120 - MANUTENCAO ATIVIDADES FARMACIA BASICA - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	623	OUTSUS	102	2.000,00
02.11.01.04.122.0028.2.073 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339030 - Material de Consumo	659		100	3.600,00
02.11.02.13.392.0031.2.078 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CULTURA				
339030 - Material de Consumo	685		100	5.000,00
02.11.02.23.695.0032.2.081 - MANUT DAS ATIVIDADES DE TURISMO - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	703		100	1.940,33
TOTAL DE RECURSOS				323.040,33

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 02 de outubro de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:53A2CCC3

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 02979/2015

Sistema de Informações Municipais

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 1.748, de 17 de Dezembro de 2014.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2014. os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.07.01.12.122.0060.2.210 - MANUTENCAO DAS ATIVID DA SECRETARIA DE EDUCACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	314		101	45.000,00
02.10.01.10.122.0040.2.103 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	539		102	35.000,00
02.10.01.10.301.0041.2.107 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	570		102	10.000,00
02.10.01.10.301.0041.2.109 - MANUT ATENDIM E ASSITENC AO PACIENTE EM TRATAMENTO				
339030 - Material de Consumo	577		102	10.000,00
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	578		102	10.000,00
02.10.01.10.302.0042.2.114 - MANUTENCAO DO PROG TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	598		102	25.000,00
02.11.01.04.122.0028.2.073 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	662		100	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				137.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.02.04.122.0003.1.002 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUP-GAB VICE PREFEITO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	41		100	5.000,00
02.03.02.062.0006.1.003 - AQUSICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PROC. JURIDICA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	45		100	4.000,00
02.04.02.27.812.0021.2.066 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES				
339035 - Servicos de Consultoria	92		100	21.000,00
02.07.01.12.122.0060.1.094 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIP ADMINISTRACAO DA SECRETARIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	302		101	3.000,00
02.07.01.12.361.0062.2.229 - MANUT DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR				
339030 - Material de Consumo	332		101	14.000,00
02.08.04.122.0012.2.041 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	398		100	20.000,00
02.08.15.451.0015.2.046 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANAS				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
339030 - Material de Consumo	424		100	20.000,00
02.09.04.244.0045.2.261 - IMPLANTACAO DE ACOES DE MOBILIDADE URBANA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	455		100	20.000,00
02.09.15.451.0048.2.245 - REALIZ PROJETO PAISAGISMO P/ REVITALIZACAO PRACAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	465		100	30.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				137.000,00
TOTAL DE RECURSOS				137.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 22 de outubro de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:996A972A

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 02980/2015

Sistema de Informações Municipais

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1748, de 17 de dezembro de 2014.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do artigo 43 da Lei nº 1.738 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 03 de setembro de 2014;
Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.753 - Lei Municipal de 26 de Junho de 2015;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotaçães orçamentárias no valor total de R$ 167.134,91 (cento e sessenta e sete mil cento e trinta e quatro reais e noventa e um centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.04.01.04.122.0019.2.049 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61		100	2.127,77
319013 - Obrigacoes Patronais	62		100	968,92
02.04.01.04.122.0020.2.053 - REALIZACAO DE RECEPCAO A AUTORIDADES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	75		100	800,00

02.04.03.04.122.0022.2.070 - MANUT DAS ATIVIDADES GUARDA MUNICIPAL - PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	113		100	2.567,39
02.05.03.08.244.0051.2.177 - MANUTENCAO DO CRAS - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	188		129	8.638,49
02.05.03.08.244.0052.2.180 - IMPLANTACAO DAS ATIVIDADES DA HORTA COMUNITARIA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	810		100	5.000,00
02.06.04.122.0009.2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	234		100	30.000,00
02.07.01.12.367.0061.2.260 - MANUT ATIVIDADES EDUCACAO ESPECIAL - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	349		101	1.593,96
02.07.02.12.366.0061.2.225 - MANUT ATIV ENS JOV E ADUL-PESSOAL DOCENTE FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	360		118	2.283,89
02.09.15.451.0048.2.148 - MANUT PRACA PARQUE JARDIM E AREA PRESERV - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	458		100	5.072,82
319013 - Obrigacoes Patronais	459		100	1.141,40
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.09.15.451.0048.2.245 - REALIZ PROJETO PAISAGISMO P/ REVITALIZACAO PRACAS				
339030 - Material de Consumo	463		100	3.000,00
02.09.17.452.0047.2.139 - MANUT ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	473		100	1.251,63
02.09.17.512.0046.1.065 - EXEC OBRA CONCLUSAO INTERL REDE AGUA ESG DISTRITO				
449030 - Material de Consumo	812		100	60.000,00
02.09.17.512.0046.2.134 - MANUT SERV SIST COLETA ESGOTO SANIT - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	496		100	205,47
02.10.01.10.301.0041.2.106 - MANUT PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	560		102	27.400,00
02.10.01.10.301.0041.2.113 - MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	586		102	1.600,00
02.10.01.10.302.0042.2.110 - MANUT DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	592		102	1.003,17
02.10.01.10.302.0042.2.111 - MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	593		102	1.000,00
02.10.01.10.302.0042.2.119 - MANUT DAS ATIVIDADES ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	811		149	1.000,00
02.11.02.13.392.0031.2.078 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	688		100	1.700,00
02.11.02.13.392.0031.2.246 - PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	809		100	8.780,00
TOTAL DE CRÉDITOS				167.134,91

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.04.01.04.122.0019.2.049 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	60		100	3.096,69
02.04.01.04.122.0020.2.053 - REALIZACAO DE RECEPCAO A AUTORIDADES				
339030 - Material de Consumo	73		100	800,00
02.04.03.04.122.0022.2.070 - MANUT DAS ATIVIDADES GUARDA MUNICIPAL - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	112		100	2.567,39
02.05.03.08.244.0051.2.177 - MANUTENCAO DO CRAS - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	189	FNAS	100	8.638,49
02.05.03.08.244.0052.2.180 - IMPLANTACAO DAS ATIVIDADES DA HORTA COMUNITARIA				
339030 - Material de Consumo	198	FMAS	100	5.000,00
02.06.04.122.0009.2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339030 - Material de Consumo	231		100	30.000,00
02.07.01.12.367.0061.2.260 - MANUT ATIVIDADES EDUCACAO ESPECIAL - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	347	ENSINO	101	1.593,96
02.07.02.12.366.0061.2.225 - MANUT ATIV ENS JOV E ADUL-PESSOAL DOCENTE FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	361	FEB.60	118	2.283,89
02.09.15.451.0048.2.148 - MANUT PRACA PARQUE JARDIM E AREA PRESERV - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	457		100	6.214,22
02.09.15.451.0048.2.245 - REALIZ PROJETO PAISAGISMO P/ REVITALIZACAO PRACAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	465		100	3.000,00
02.09.17.452.0047.2.139 - MANUT ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	471		100	1.251,63
02.09.17.512.0046.1.065 - EXEC OBRA CONCLUSAO INTERL REDE AGUA ESG DISTRITO				
449051 - Obras e Instalacoes	487		100	60.000,00
02.09.17.512.0046.2.134 - MANUT SERV SIST COLETA ESGOTO SANIT - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	494		100	205,47
02.10.01.10.301.0041.2.106 - MANUT PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	559	SAUDE	148	27.400,00
02.10.01.10.301.0041.2.113 - MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL				
339030 - Material de Consumo	584	SAUDE	102	1.600,00
02.10.01.10.302.0042.2.110 - MANUT DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	591	SAUDE	102	1.003,17
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.10.01.10.302.0042.2.111 - MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	595	SAUDE	102	1.000,00
02.10.01.10.302.0042.2.119 - MANUT DAS ATIVIDADES ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	617	BLMAC	102	1.000,00
02.11.02.13.392.0031.2.078 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CULTURA				
339030 - Material de Consumo	685		100	1.700,00
02.11.02.13.392.0031.2.246 - PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS				
339030 - Material de Consumo	692		100	8.780,00
TOTAL DE RECURSOS				167.134,91

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 22 de outubro de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:324673C3

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 02981/2015

Sistema de Informações Municipais

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito do Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art.da Lei Orçamentaria Anual nº 1748, de 17 de dezembro de 2014.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do artigo 43 da Lei 1.738 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 03 de setembro de 2014;
Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.753 - Lei Municipal de 26 de junho de 2015;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários através de transposição de um programa para outro;
D E C R E T A:
Art. 1§. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 95.605,72 (noventa e cinco mil seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.01.04.131.0008.2.013 - PUBLICACAO OFICAL - PROD E EXEC DE ACAO GOVERNAM.				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	23		100	10.000,00
02.05.03.08.482.0059.2.207 - AUXILIO MORADIA				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	223		100	8.000,00
02.06.04.122.0009.2.021 - MANUT DE RELACOES INST./CONV - CESSAO DE PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	240		100	2.027,44
319013 - Obrigacoes Patronais	242		100	1.578,28
02.06.04.123.0010.2.024 - MANUT. DAS ATIVIDADES - TESOURIA/CONTABILIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	280		100	5.000,00
02.07.03.12.361.0061.1.100 - OBRAS DE REFORM AMPL PREDIO ESCOLAR- TRANS SAL ED.				
449051 - Obras e Instalacoes	365		147	50.000,00
02.11.02.13.391.0033.1.041 - AQUSICAO DE				

MOVEIS/EQUIPAMENTOS - MUSEU ANTONIANO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	671		100	19.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				95.605,72

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.01.04.131.0008.2.159 - PROMOCAO DE EVENTOS - PROM DA COMUNICACAO INTERNA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40		100	10.000,00
02.05.03.08.244.0053.2.186 - IMPLANT SPSE P/ ADOLESC CONFLITO COM A LEI PSC/LA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	217	FMAS	100	8.000,00
02.06.04.128.0023.2.030 - APERFEICOAM TREINAMENTO RECICLAGEM DOS SERVIDORES				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	281		100	5.000,00
02.06.04.129.0011.2.025 - MANUT DAS ATIVIDADES DO SETOR TRIBUTARIO - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	287		100	3.605,72
02.07.03.12.361.0061.1.101 - AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAM - TRANSF SAL EDUCACAO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	366	O.FNDE	147	50.000,00
02.11.02.13.391.0030.1.036 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP MEMORIAL AFONSO PENNA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	665		100	10.000,00
02.11.02.13.392.0031.1.039 - AQUSICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - DIRET CULTURA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	679		100	4.000,00
02.11.02.23.695.0032.1.040 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O TURISMO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	701		100	5.000,00
TOTAL DE RECURSOS				95.605,72

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 22 de outubro de 2015.

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:CEE1CB36

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 02983/2015

Sistema de Informações Municipais

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 1.748, de 17 de Dezembro de 2014.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2014. os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.06.04.128.0023.2.056 - BENEFICIOS AO FUNCIONARIO PUBLICO				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	285		100	170.000,00
02.10.01.10.302.0042.2.114 - MANUTENCAO DO PROG TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	599		102	55.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				225.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.05.02.08.243.0056.0.032 - MANUTENCAO FUN.MUN.CRI.ADOL. - SUBVENCOES SOCIAIS				
335043 - Subvencoes Sociais	160		100	50.000,00
02.06.04.122.0009.1.111 - AQUISICAO DE IMOVEIS POR DACAO EM PAGAMENTOS				
449061 - Aquisicao de Imoveis	227		100	50.000,00
02.09.04.244.0045.2.261 - IMPLANTACAO DE ACOES DE MOBILIDADE URBANA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	455		100	21.000,00
02.10.01.10.303.0043.1.071 - AQUSICAO DE MOVEIS E EQUIPAM FARMACIA BASICA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	620		102	9.000,00
02.11.02.23.695.0027.0.018 - CONVENIOS PARA REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS				
335041 - Contribuicoes	700		100	29.000,00
02.11.03.20.601.0035.2.090 - ASSISTENCIA PROD RURAL - PATRULHA AGRICOLA				
339030 - Material de Consumo	722		100	10.000,00
02.11.03.20.602.0035.2.264 - MANUTENCAO DO PARQUE DE EXPOSICAO				
339030 - Material de Consumo	725		100	21.000,00
02.11.03.20.602.0035.2.264 - MANUTENCAO DO PARQUE DE EXPOSICAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	726		100	11.000,00
02.11.03.20.602.0038.2.097 - PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS RURAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	739		100	15.000,00
02.11.04.13.391.0027.0.016 - SUBVENCOES SOCIAIS - ASSOCIACOES CULTURAIS- FUMPAC				
335043 - Subvencoes Sociais	745		100	9.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				225.000,00
TOTAL DE RECURSOS				225.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 26 de outubro de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:24BC6FCB

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 02984/2015

Sistema de Informações Municipais

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 1.748, de 17 de Dezembro de 2014.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2014. os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 1.156.500,00 (um milhão cento e cinquenta e seis mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.01.04.122.0003.1.121 - CONSTRUCAO AMPLIACAO REFORMA PREDIOS PUBLICOS				
449051 - Obras e Instalacoes	3		100	78.000,00
02.04.02.27.812.0021.2.067 - EVENTOS ESPORTIVOS				
339030 - Material de Consumo	95		100	1.000,00
02.05.01.04.122.0050.1.124 - CONSTRUCAO, REFORMA VELORIOS SEDE/DISTRITOS				
449051 - Obras e Instalacoes	132		100	20.000,00
02.05.01.04.122.0050.1.127 - OBRAS DE CONST DE SALOES COMUNITARIOS DISTRITAIS				
449051 - Obras e Instalacoes	135		100	15.000,00
02.07.01.12.361.0061.2.223 - MANUT DA EDUC BASICA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	327		101	154.300,00
319013 - Obrigacoes Patronais	328		101	125.900,00
02.07.01.12.365.0065.1.103 - OBRA DE CONSTRUCAO DE CRECHE				
449051 - Obras e Instalacoes	339		101	28.000,00
02.07.01.12.365.0065.2.236 - MANUT ATIVID DA EDUCACAO INFANTIL - PESSOAL CRECHE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	341		101	15.300,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	342		101	9.700,00
319013 - Obrigacoes Patronais	343		101	2.200,00
02.07.02.12.361.0061.2.215 - M EDUCACAO BASICA-PESSOAL ENS FUND FUNDEB DOCENTE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	352		218	148.700,00
02.07.02.12.365.0065.2.266 - MANUT ATIVIDADES DA CRECHE - PESSOAL FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	358		118	33.900,00
319013 - Obrigacoes Patronais	359		118	8.000,00
02.07.03.12.306.0063.2.233 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR				
339030 - Material de Consumo	363		100	14.400,00
02.07.03.12.306.0063.2.234 - MANUT DO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - CONV FNDE				

339030 - Material de Consumo	364		144	9.700,00
02.07.03.12.361.0061.1.100 - OBRAS DE REFORM AMPL PREDIO ESCOLAR- TRANS SAL ED.				
449051 - Obras e Instalacoes	365		147	25.000,00
02.07.03.12.364.0062.2.232 - CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR A ESTUDANTES - UNIVERS.				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	376		100	20.000,00
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	377		100	15.000,00
02.07.03.12.365.0065.1.104 - OBRA DE CONSTRUCAO ESCOLA INFANTIL - PROINFANCIA				
449051 - Obras e Instalacoes	378		122	30.000,00
02.10.01.10.122.0040.2.102 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC SAUDE - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	530		102	9.500,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	531		102	17.400,00
319013 - Obrigacoes Patronais	532		102	7.000,00
02.10.01.10.301.0041.1.053 - OBRAS CONSTR/ REFOR/ AMPLIAC - UNDADES DE SAUDE				
449051 - Obras e Instalacoes	556		100	128.000,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.10.01.10.301.0041.2.107 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	569		102	500,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	570		102	20.000,00
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	571		148	6.000,00
02.10.01.10.302.0042.2.110 - MANUT DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	589		102	29.000,00
02.10.01.10.302.0042.2.115 - PARTICIPACAO EM CONSORCIOS DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	602		102	110.000,00
02.10.01.10.302.0042.2.118 - MANUT ATIVID ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE-PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	611		102	25.500,00
02.11.01.04.122.0028.2.072 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	654		100	3.500,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	655		100	11.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	656		100	3.000,00
02.11.02.13.391.0030.1.113 - OBRAS DE RESTAURACAO PREDIOS AMBIENT HISTORICOS				
449051 - Obras e Instalacoes	668		100	32.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				1.156.500,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.03.28.846.0005.0.007 - SENTENCAS E ACORDOS JUDICIAIS CIVEIS				
339091 - Sentencas Judiciais	56		100	10.000,00
02.03.28.846.0005.0.008 - SENTENCAS E ACORDOS JUDICIAIS TRABALHISTAS				
339091 - Sentencas Judiciais	57		100	10.000,00
02.04.01.04.122.0020.2.053 - REALIZACAO DE RECEPCAO A AUTORIDADES				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	74		100	1.000,00
02.04.02.27.812.0021.1.025 - REALIZACAO DE OBRAS DE CONSTRUCAO CAMPO DE FUTEBOL				
449051 - Obras e Instalacoes	80		100	78.000,00
02.04.02.27.812.0021.2.066 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES				
339030 - Material de Consumo	90		100	15.000,00
02.04.02.27.812.0021.2.069 - INCENTIVO A PRATICA ESPORTIVA INFANTIL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	101		100	5.000,00
02.04.02.27.812.0026.0.013 - APOIO A CLUBES DE FUTEBOL DE SANTA BARBARA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	104		100	10.000,00
02.04.03.04.181.0022.2.268 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE SEGURANCA PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	128		100	15.000,00
02.05.01.04.122.0057.2.196 - APOIO AO CONSELHEIROS				
339030 - Material de Consumo	157		100	5.000,00
02.05.02.08.243.0056.0.032 - MANUTENCAO FUN.MUN.CRI.ADOL. - SUBVENCOES SOCIAIS				
335043 - Subvencoes Sociais	160		100	40.000,00
02.05.03.08.244.0050.2.175 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CADASTRO UNICO GOV				
339030 - Material de Consumo	181		129	5.000,00
02.05.03.08.244.0052.2.181 - IMPLANTACAO DA HORTA COMUNITARIA - PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	201		100	2.000,00
02.05.03.08.244.0052.2.182 - EVENTOS - ACAO SOCIAL - PROJETO DIA D				
339030 - Material de Consumo	202		100	5.000,00
02.05.03.08.244.0052.2.182 - EVENTOS - ACAO SOCIAL - PROJETO DIA D				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	204		100	5.000,00
02.05.03.08.244.0052.2.263 - MANUT ATIVID DO CENTRO DE CONVIVENCIA SOCIAL				
339030 - Material de Consumo	205		100	20.000,00
02.05.03.08.244.0052.2.263 - MANUT ATIVID DO CENTRO DE CONVIVENCIA SOCIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	207		100	5.000,00
02.05.03.08.482.0059.2.203 - CESSAO MAO-DE-OBRA REFORM/CONST MORADIAS-PESSOAL				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	220		100	10.000,00
02.05.03.08.482.0059.2.204 - MANUT ATIVIDADES PARA REFORMA/CONST DE MORADIAS				
339030 - Material de Consumo	221		100	10.000,00
02.06.04.122.0009.2.031 - MANUT DO SIST LICITACAO SUPRIMENT CONTRAT-PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	244		100	12.000,00
02.06.04.122.0009.2.060 - MANUT DO SISTEMA DE RECURSO HUMANOS - PESSOAL				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	265		100	5.000,00
02.06.04.122.0009.2.060 - MANUT DO SISTEMA DE RECURSO HUMANOS - PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	268		100	4.000,00
02.06.04.122.0009.2.060 - MANUT DO SISTEMA DE RECURSO HUMANOS - PESSOAL				
319091 - Sentencas Judiciais	269		100	5.000,00
02.06.04.122.0009.2.060 - MANUT DO SISTEMA DE RECURSO HUMANOS - PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	270		100	11.000,00
02.07.01.12.361.0061.1.096 - AQUIS MOVEIS/ EQUIP ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	315		101	7.000,00
02.07.01.12.361.0061.1.097 - OBRAS REFORMA E AMPLIACAO PREDIO ESCOLAR				
449051 - Obras e Instalacoes	316		101	18.000,00
02.07.01.12.365.0061.2.258 - MANUT ATIVIDADES EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	337		101	5.000,00
02.08.04.122.0012.2.041 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	398		100	10.000,00
02.08.04.122.0013.2.043 - MANUT DAS ATIVID OFICINAS ESPECIALIZADAS - PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	405		100	2.800,00
02.08.15.451.0015.1.013 - ABERTURA AMPLIACAO E PAVIMENTACAO - VIAS URBANAS				
449051 - Obras e Instalacoes	414		100	30.000,00
02.08.26.782.0018.1.020 - OBRAS EM ESTRADAS RURAIS E PONTES				
449051 - Obras e Instalacoes	432		100	28.000,00
02.09.04.244.0045.2.254 - MANUT SERV CONSERV CEMITERIO SEDE DIST - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	451		100	7.000,00
02.09.04.244.0045.2.254 - MANUT SERV CONSERV CEMITERIO SEDE DIST - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	452		100	3.000,00
02.09.15.451.0048.2.245 - REALIZ PROJETO PAISAGISMO P/ REVITALIZACAO PRACAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	465		100	12.000,00
02.09.17.452.0047.2.138 - MANUTENCAO DA COLETA SELETIVA DE RESIDUOS SOLIDOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	470		100	20.000,00
02.09.17.452.0047.2.146 - MANUT ATIVID COLETA TRANSP DESTIN RESIDUOS SOLIDOS				
339030 - Material de Consumo	479		100	30.000,00
02.09.17.512.0046.1.062 - REALIZ OBRA AMPL REFOR ESTAC DIST AGUA - DISTRITOS				
449051 - Obras e Instalacoes	483		100	128.000,00
02.09.17.512.0046.2.132 - MANUT SERV SIST TRATAM E DIST AGUA -DIST - PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	491		100	2.000,00
02.09.18.542.0049.0.026 - RELACOES INSTITUC E CONVENIOS - I.E.F. - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	502		100	4.000,00
02.09.26.782.0045.2.256 - MANUT DOS SERVICOS TERMINAL RODOVIARIO - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	525		100	14.000,00
02.09.26.782.0045.2.256 - MANUT DOS SERVICOS TERMINAL RODOVIARIO - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	526		100	3.000,00
02.10.01.10.304.0044.2.124 - MANUT ACOES DE VIGILANCIA SANIT EM SAUDE- PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	630		150	10.000,00
02.11.02.13.392.0031.2.079 - MANUTENCAO DO PROJETO ARTE CORAL				
339030 - Material de Consumo	689		100	10.000,00
02.11.02.13.392.0036.2.248 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ARQUIVO PUBLICO - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	697		100	20.000,00
02.11.02.13.392.0036.2.248 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ARQUIVO PUBLICO - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	698		100	1.000,00
02.11.02.23.695.0027.0.018 - CONVENIOS PARA REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS				
335041 - Contribuicoes	700		100	30.000,00
02.11.02.23.695.0032.2.081 - MANUT DAS ATIVIDADES DE TURISMO - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	704		100	6.000,00

02.11.03.04.122.0035.2.088 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE AGROPECUARIA - PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	718		100	3.000,00
02.11.03.20.602.0035.1.045 - OBRAS REFORMA/AMPLIACAO PARQUE DE EXPOSICAO				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
449051 - Obras e Instalacoes	724		100	32.000,00
02.11.03.23.691.0037.2.092 - MANUTENCAO DO MERCADO MUNICIPAL - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	741		100	16.000,00
02.11.03.23.691.0037.2.093 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MERCADO MUNICIPAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	744		100	4.000,00
02.12.04.124.0025.2.062 - COORDENACAO DOS SERVICOS AUDITORIA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	763		100	30.000,00
02.12.04.124.0025.2.062 - COORDENACAO DOS SERVICOS AUDITORIA - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	764		100	7.000,00
02.12.04.124.0025.2.063 - COORDENACAO DOS SERVICOS DE OUVIDORIA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	765		100	30.000,00
02.12.04.124.0025.2.063 - COORDENACAO DOS SERVICOS DE OUVIDORIA - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	766		100	7.000,00
02.99.99.999.9999.9.999 - RESERVAS				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	770		100	190.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				1.007.800,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO				148.700,00
TOTAL DE RECURSOS				1.156.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 29 de outubro de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:DC955D9C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 3015/2015

Proíbe a venda nos bares, restaurantes, barracas, ambulantes e quaisquer outros estabelecimentos de bebidas em embalagens de vidro e utilização de copos de vidro durante as festividades de comemoração do Reveillon nos dias 31 de dezembro de 2015 e 01 de janeiro de 2016, bem como proíbe a execução de musicas por particulares nos locais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos e outros artefatos de vidro na área reservada para as comemorações do Réveillon e seu entorno, de modo a preservar a integridade física e a segurança dos participantes e colaboradores durante os dias 31 de dezembro de 2015 e 01 de janeiro de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso racional do espaço público destinado à realização do evento, visando à maior comodidade e conforto dos participantes e colaboradores da festa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança, comodidade e conforto aos participantes e colaboradores durante as comemorações do Réveillon;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos ou quaisquer outros artefatos de vidro pelos bares, restaurantes, barracas e ambulantes, durante as comemorações do réveillon nos dias 31 de dezembro de 2015 e 01 de janeiro de 2016, na área que abrange as seguintes ruas e logradouros públicos:

I - Rua Conselheiro Afonso Pena, iniciando no cruzamento com a Rua Visconde do Rio Branco até a Praça Cleves de Faria;
II – Rua Ramal dos Ferroviários, em toda a sua extensão;
III – Rua da Estação, em toda a sua extensão;
IV – Travessa Conselheiro Afonso Pena, em toda a sua extensão;
V – Praça Leste de Minas;
VI – Rua Cristiane Geo Maia;
VII – Rua Esdras Moreira Pena.

Parágrafo Único. O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na hipótese de reincidência, terá o alvará de funcionamento cassado e suspensas suas atividades, sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. Fica proibida a execução de músicas por veículos particulares durante a comemoração do réveillon nas ruas e logradouros definidos no artigo 1º deste Decreto.
§ 1º - Os condutores e/ou proprietários dos veículos particulares, ao tomarem acesso aos locais definidos no art. 1º deste Decreto, deverão desligar todo e qualquer equipamento de som.
§ 2º - O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na hipótese de reincidência, terá o seu veículo removido para o depósito da Polícia Militar local, sem prejuízo das penalidades e multas cabíveis, nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 e legislação municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:7B54A8C2

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 52/2015.

"Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial designada pela Portaria n.º 123/2014 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Portaria n.º 123/2014;

Considerando os trabalhos realizados pela Comissão desde que designada;

Considerando o término do prazo de validade do concurso público regido pelo Edital n.º 001/2009 e o planejamento para a realização de mais uma convocação;

Considerando, por fim, a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão Especial designada pela Portaria n.º 123/2014 para fins de avaliação e planejamento da realização de novo concurso público, a qual passa a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Secretária Municipal de Administração e Fazenda – Márcia Izabel de Souza Costa;
II – Controladoria Geral do Município – Marcílio Geraldo Alberto;
III – Procuradoria Jurídica – Vagner de Figueiredo Brandão;
IV – Assessoria Especial – Camila Lage Anastácio;
V – Secretaria Municipal de Educação – Alexandre Geraldo Mota;
VI – Secretaria Municipal de Saúde – Geovani Ferreira Guimarães.

Art. 2º. A Comissão terá até o dia 31 de março de 2016 para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º. Ficam inalterados os demais termos da Portaria n.º 123/2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 02 de dezembro de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:B1791A67

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 3016/2015

Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 662/49, com as alterações promovidas pela Lei Federal n.º 10607/02;

Considerando a tradição das festividades de fim de ano que se estendem desde o Natal até o Ano Novo;

Considerando que no período das festas de fim de ano a demanda por serviços administrativos da Prefeitura Municipal sofre considerável redução, de forma a não justificar o funcionamento de diversos departamentos;

Considerando o costume de se decretar ponto facultativo por ocasião do Natal e do Ano Novo, o que se verifica, inclusive, nos demais municípios da região;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos municipais nos dias 24, 28, 29, 30 e 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º. Ficam os Secretários Municipais incumbidos de manter o funcionamento dos serviços essenciais e de resolver os casos urgentes, podendo haver a convocação de servidores do quadro em casos de necessidade excepcional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:96738CEA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 3018/2015

Nomeia, em caráter efetivo, e realiza a 6ª (sexta) convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público regido pelo Edital 01/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 001/2009, devidamente homologado em 12 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 2569/2013, 2602/2014, 2604/2014, 2646/2014, 2647/2014, 2671/2014, 2694/2014, 2787/2014 e 2828/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas, em caráter efetivo, as pessoas relacionadas no Anexo I deste Decreto, para os cargos públicos declinados, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2009.

Art. 2º. Ficam as pessoas nomeadas nos termos do art. 1º convocadas para tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.
I - Os nomeados deverão agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo, na Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Rua Padre Lucindo, s/n.º, Centro, Santa Bárbara-MG – Telefone 31 3832-1700;
II – Na realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar todos os documentos previstos no item 16.2 do edital, a saber:
a) documento de identidade original;
b) resultado dos seguintes exames complementares, realizados às expensas exclusivas do candidato: “hemograma completo”, “contagem de plaquetas”, “glicemia de jejum”, “urina rotina”, “anti-HBs”, “HBs AG” e atestado de higidez mental subscrito por médico psiquiatra.
III – No resultado de cada um dos exames descritos na alínea “b” do inciso anterior, deverá constar o número do documento de identidade do candidato e a identificação do profissional que o realizou;
IV – Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde devem constar assinatura e identificação do responsável técnico pelo laboratório.
V – Poderão, por critérios clínicos, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional;
VI – A pessoa considerada inapta no exame médico pré-admissional estará impedida de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito;
VII – A pessoa inscrita como portadora de deficiência, paralelamente à realização do exame médico pré-admissional, será submetida à inspeção por Junta Médica que verificará se existe ou não caracterização da deficiência declarada e, em seguida, emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional. A Junta Médica também deverá averiguar se existe compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações;
VIII – Não haverá segunda chamada para realização das inspeções médicas previstas neste artigo;
IX – Após aprovação no exame médico pré-admissional, o nomeado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 e apresentar os documentos exigidos no item 17.3 do Edital do Concurso n° 01/2009 na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/Diretoria de Recursos Humanos, estabelecida na Praça Cleves de Faria, n.º 122, Centro, Santa Bárbara-MG – Telefone 31 3832-1500 (Ramal 6), Horário de atendimento: 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00.

Art. 3º. As pessoas que não cumprirem os requisitos do edital ou deste Decreto ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 10 de dezembro de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO N.º 3018/2015.

LISTA DOS NOMEADOS E CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE
EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2009

I – ESCRITURÁRIO:

Número de inscrição	*Nome do candidato*	*Data de nascimento*	*Classificação final*
1082	DEMILUCI DO NASCIMENTO	10/05/1987	41
1001	ALEXANDRA FERREIRA	21/07/1987	42
935	JAMILLE DE MORAES XAVIER CALDEIRA	17/02/1988	43
1031	CÁSSIA MARIANA COSTA	20/12/1989	44
1137	REIVANILDA REGINA DA SILVA	25/05/1990	45
1190	NICOLLE APARECIDA MIRANDA SANTOS	13/10/1990	46
664	HERIKA DOS ANJOS LINHARES	01/06/1992	47
1266	BRYAN VICENTE DE SOUZA	01/12/1993	48
1301	HERBERT CÁSSIO BATISTA	15/08/1994	49
1312	LUANA DA COSTA FERREIRA	29/12/1994	50

II – PROFESOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB

Número de inscrição	*Nome do candidato*	*Data de nascimento*	*Classificação final*
1747	FLAVIA LIMA SOUZA	04/03/1980	85
1716	THAIS CRISTINA FELIX TEIXEIRA	14/02/1978	86
1679	CRISTIANE VELOSO DE OLIVEIRA SANTIAGO	15/09/1981	87
1853	MÁRCIA JÚLIA RIBEIRO DE MELLO GUEDES	05/06/1968	88
1708	JOSANE DE CÁSSIA MONTEIRO	01/04/1976	89
1729	KARLA CRISTIANE FERREIRA	06/01/1980	90
1714	LIVANIA PAULA DA SILVA	02/01/1978	91
1758	ANDREA NAIR FERNANDES CARVALHO	15/02/1982	92
1750	EUNICE DAS GRAÇAS BENFICA SANTANA	25/11/1976	93
1825	ROSEMARY ASSUNÇÃO VIÉGAS	03/01/1961	94
1847	MARIA AUXILIADORA PEREIRA DOS SANTOS	03/01/1966	95
1812	SEBASTIÃO LANES MARTINS	20/08/1985	96
1735	ROSILANE DA CONCEIÇÃO SILVA	23/01/1979	97
1859	ANGELA MARIA DA LUZ MACHADO	13/09/1967	98
1803	CHIARA HALLEYNA DOS SANTOS HENRIQUES	09/04/1988	99
1798	GABRIELA GERALDA FERREIRA	06/07/1988	100
1680	CLARETE APARECIDA REZENDE	03/07/1974	101
1724	LUCINÉIA MARIA BARBOSA	23/07/1975	102
1843	MARLENE DO CARMO PAULA REIS	15/03/1965	103
1800	ELOISA LUZIA DE FREITAS	13/12/1985	104
1910	ADRIANA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	07/04/1973	105
1897	ELIZETE MARIA DAS DORES	20/11/1973	106
1720	ÂNGELA DE FÁTIMA BRAGA	14/01/1975	107
1678	ROSEANE DAS GRAÇAS SANTOS TEIXEIRA	15/04/1974	108
1863	MADALENA DE FÁTIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	31/03/1961	109
1818	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA	05/11/1955	110
1763	EDLAINE CRISTINA NUNES ROCHA RODRIGUES	20/01/1981	112
1762	MARIA INÊS DA SILVA ROSA	30/11/1980	113
1869	ADRIANA LÚCIA DOS REIS LOPES	24/09/1969	114
1834	TEREZINHA BOSCO DE SOUZA VICENTE	31/01/1957	115
1878	EDILAINE DE SOUZA ROSA	30/04/1972	116
1737	IVONE CARDOSO SILVA	11/10/1978	117
1804	ANIZIANY SEBASTIANA MARQUES	20/01/1988	118
1736	LUCIMAR CONCEIÇÃO PEREIRA	29/03/1977	119
1787	CASSILDA MADUREIRA BAPTISTA DUARTE	12/09/1983	120
1898	IVANI AUXILIADORA APOLINÁRIO TEIXEIRTA	22/10/1972	121
1815	ANTÔNIA MAURÍLIA LUIZ SILVA	13/09/1952	122
1810	FERNANDA PAULA NOGUEIRA	19/12/1986	123
1752	CONCEICAO AP AL NUNES ALBERTO	25/07/1979	124
1734	MARIA APARECIDA DIAS SOARES MIRANDA	09/12/1965	125
1674	CLEIBIA PEREIRA DOS SANTOS NUNES	25/12/1973	126
1742	ELENA DO ROSARIO MAGNO	11/03/1976	127
1738	MARIA LÚCIA MARTINS BARBOSA	18/12/1978	128

* Candidato com classificação final nº 111 convocado na forma do Decreto Municipal n.º 2569/2013. Item 15.4 do Edital: A nomeação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

III - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA

Número de inscrição	*Nome do candidato*	*Data de nascimento*	*Classificação final*
2010	WBERLAN RODRIGUES DE SOUZA	28/05/1982	9

IV – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA

Número de inscrição	*Nome do candidato*	*Data de nascimento*	*Classificação final*
2047	SÉRGIO ADRIANO PATROCÍNIO	31/08/1979	4

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:A4F92FCB

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 009/2015

BASEADO NO DECRETO 2357 DE 24/01/2013 - Márcia Izabel Souza Costa, Secretária de Administração e Fazenda do Município de Santa Barbara no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto 2357 de 24/01/2013, em cumprimento da decisão proferida nas fls. 55 a 57 **DECRETA** como punição a Empresa Marcofarma Ltda inscrita no CNPJ 01.585.240/0001-68 sua suspensão por 12 (doze) meses de participar de licitações e contratar com Administração.

Santa Barbara, 08 de Dezembro de 2015.

A) MÁRCIA IZABEL SOUZA COSTA

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:82BCC89C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 269/2015. TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, que se encontra aberta a licitação na modalidade acima definida, do tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ E DRENAGEM PLUVIAL (CONTRATO 1017223-75 – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO) DESTINADOS À ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DURANTE O EXERCÍCIO 2015**, conforme anexos e especificações, que se encontram à disposição dos licitantes juntamente com o edital e demais informações no Setor de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, que tem sede na Avenida Doutor Maninho, nº. 66, 2º andar, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, onde poderão ser retirados diariamente pelos interessados, das 08:00h às 11:00h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

DAVI TEIXEIRA MARQUES,
Presidente da Comissão Permamente de Licitações.

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:E9AA2982

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 037/2015
Pregão Presencial nº 025/2015

O ***MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERALDO MAGELA HENRIQUE, brasileiro, casado, simplesmente denominado de ***CONTRATANTE*** e, de outro lado RG PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Sacramento, nº 320, Bairro Feixos, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.567.140/0006-81, representado pelo Senhor ROBSON FIGUEIREDO GAMA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-6.847.150, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 026.709.276-88, denominado simplesmente de CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERISTICOS

1.1. Constitui objeto do presente termo a revisão de preço do produto abaixo discriminado, que integra o objeto do contrato, originário do Processo Licitatório nº 037/2015/Pregão Presencial nº 025/2015, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

1.2. O valor do presente Termo Aditivo, nos termos seguintes:

1.2.1. O valor do item 5 do edital convocatório PNEU 275/80R 22.5 passa a ser R$1.334,00 (mil trezentos e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 03(três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Margarida, 07 de dezembro de 2015

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
Contratante

RG PNEUS LTDA
Contratado

TESTEMUNHA:

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:A824B059

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 018/2015
Pregão Presencial nº 012/2015

O ***MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERALDO MAGELA HENRIQUE, brasileiro, casado, simplesmente denominado de ***CONTRATANTE*** e, de outro lado AUTO POSTO SIMAO LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na ROD BR 262, nº SN, KM 67, Bairro Fazenda Barra Alegre, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.657.626/0002-07, neste ato representado pelo Sócio Administrador Senhor MARCUS VINICIUS RODRIGUES SIMÃO, brasileiro, portador do CPF sob o nº 587.792.216-53, denominado simplesmente de CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao (a) Contrato Administrativo nº 0000181/2015 acima referenciado(a), mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERISTICOS

11.1. Constitui objeto do presente termo o acréscimo de 25,00 % da quantidade do contrato de empresa especializada para o fornecimento de diesel BS-10 para abastecimento da frota municipal.

1.2. Em virtude do disposto no item 1.1, o valor d.o presente termo aditivo é de R$ 60.830,00(sessenta mil oitocentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 03(três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Margarida, 04 de novembro de 2015

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
Contratante

AUTO POSTO SIMAO LTDA
Contratado

TESTEMUNHA:

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:C1CE5DF5

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

"TERMO DE CANCELAMETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO VINCULADO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2015/PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015".

Pelo presente termo de rescisão contratual, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERALDO MAGELA HENRIQUE, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, MARCELINO EDISON DE OLIVEIRA-ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede no Córrego Braço Forte, Zona Rural, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.287.584/0001-20,, representado pelo Senhor Marcelino Edison de Oliveira, brasileiro, empresário, portador da

cédula de identidade nº 3644.702, expedida pela secretaria de Segurança Publica de Minas Gerais e inscrito no CPF nº 535.140.686-79, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado a rescisão do Contrato Administrativo, vinculado ao Processo de Licitação nº 021/2015/Pregão Presencial nº 014/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica cancelada a Ata de Registro de Preço vinculado ao Processo de Licitação nº 021/2015/Pregão Presencial nº 014/2015 nos termos do Artigo 79, Inciso II e nos termos da Clausula Sexta da Ata de Registro de Preço.
CLÁUSULA SEGUNDA: Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da Lei Federal 10.520/2002.
CLÁUSULA TERCEIRA: Diante do cancelamento da ata de registro de preço, fica condicionada a CONTRATADA o valor adstrito aos bens fornecidos até a data do presente termo.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito, elegendo o foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Santa Margarida, 03 de novembro de 2.015.

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
Contratante

MARCELINO EDISON DE OLIVEIRA-ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:0CAD9F12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 87/2015 EDITAL Nº. 54/2015 - RECARGA DE OXIGÊNIO

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatorio, modalidade PREGÃO Presencial Nº 000054/2015 , tipo Menor Preço - Lote referente a aquisição de RECARGA DE OXIGÊNIO para a Unidade de Pronto Atendimento do Município de Santo Antônio do Monte, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Entrega dos envelopes: Até 23/12/2015 às 09h00min

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 12 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 10 de dezembro de 2015.

ANA LUIZA MORAIS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:CC3EAD42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que fará realizar o Processo de Licitação nº 089/2015/Pregão Presencial nº 057/2015/Registro de Preço nº 037/2015 para registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de lubrificantes e filtro destinado para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas do município de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 23 de Dezembro de 2015, às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, Telefone, Inscrição Municipal/Estadual (se houver) para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) na Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro, tendo em vista que somente será aceito as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br e no site www.saofranciscodoglorica.mg.gov.br no horário das 08hs00min às 16hs00min.

São Francisco do Glória, 10 de Dezembro de 2.015.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:FD776D0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES. VIGÊNCIA: 06/12/2015 A 06/12/2016.

LUCIANE ELIAS CÂNDIDO.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:88AA2C2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO NOVA ESTIMATIVA DA DESPESA, DEVIDO À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 106/2014, CELEBRADO NO 1º TERMO ADITIVO. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 21.342,72 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). CONTRATADA: LUCIANE ELIAS CÂNDIDO.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:B52E67BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG,** torna público o **Processo Licitatório nº. 086/2015**-**Pregão Presencial nº. 052/2015**a realizar-se no dia 23/12/15 às 08h00min – Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO**. Edital disponível através do e-mail: pmsaojoaodaponte@gmail.com e do site:
www.saojoaodaponte.mg.gov.br para downloads.

DALINE DOS SANTOS FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:29EB7B0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.221 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 3.221

Declara de Utilidade Pública a Associação São Lourenço Rugby.

O Povo de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a "**ASSOCIAÇÃO SÃO LOURENÇO RUGBY**", com sede na Rua José Rodrigues Magalhães Silva, 360 - Bairro Serra Azul, nesta cidade de São Lourenço - Minas Gerais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.303/99.

Art. 2º Integram a presente Lei, como anexos:

a) Ata de Fundação da Entidade;
b) Estatuto da Entidade;
c) Ata da Assembléia Geral para eleição da última diretoria;
d) Xerox do Documento de Identidade do Presidente da Entidade;
e) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
f) Alvará de Localização;
g) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
h) Certidão Negativa de Débito do INSS;
i) Balanço Patrimonial;
j) Parecer do Conselho afim à entidade; e
k) Relatório das Atividades da entidade

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de dezembro de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLAUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Projeto de Lei nº. 2.766/2015
JSBN/ALS//als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:06B57687

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.222 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS – AMA/MG.

LEI MUNICIPAL Nº 3.222

Declara de Utilidade Pública a Associação Mãos Amigas – AMA/MG.

O Povo de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a "**ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS - AMA/MG**", com sede na Alameda Vinícius de Moraes, 354 - Bairro Solar dos Lagos, nesta cidade de São Lourenço - Minas Gerais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.303/99.

Art. 2º Integram a presente Lei, como anexos:

a) Ata de Fundação da Entidade;
b) Estatuto da Entidade;
c) Ata da Assembléia Geral para eleição da última diretoria;
d) Xerox do Documento de Identidade do Presidente da Entidade;
e) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
f) Alvará de Localização;
g) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
h) Certidão Negativa de Débito do INSS;
i) Balanço Patrimonial;
j) Parecer do Conselho afim à entidade; e
k) Relatório das Atividades da entidade

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de dezembro de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLAUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Projeto de Lei nº. 2.767/2015
JSBN/ALS//als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4CFCE186

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE LEILÃO

SAAE de São Lourenço/MG – Leilão Público
Veículos
Dia 15/01/2016 às 14:00 horas
Local: Rua Ariosto Francia, 650 – Sonda
Visitação: de 28/12/2015 a 14/01/2016 em dias úteis.
Horário: de 13:00 até as 16:00 horas.
Condições de pagamento: 100% à vista.
Maiores informações através do telefone (35) 3332-3600 ramal 03 ou pelo e-mail licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D77A5456

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITAMENTO

2º Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-006/2015.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Reis e Reis Auditores Associados – EPP
Modalidade: Tomada de Preços nº. 003/2015.

Objeto: prorrogação da vigência.
Vigência: mais 120 (cento e vinte dias) a partir do dia 23/11/2015.
Data da assinatura: 20/11/2015.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:566CC2BD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITAMENTO

3º Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-041/2012.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Maduro & Castro Ltda. ME
Modalidade: Dispensa nº. 178/2012.
Objeto: prorrogação da vigência.
Vigência: mais 12 (doze) meses à partir de 07/12/2015.
Data da assinatura: 04/12/2015.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:598CDF44

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITAMENTO

1º Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-014/2015.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Oliveira e Marques Engenharia Ltda.
Modalidade: Convite nº. 001/2015.
Objeto: acréscimo ao objeto.
Valor: R$ 20.900,00.
Data da assinatura: 09/12/2015.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:44A5BBB8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação- O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda – EPP no valor de R$ 46.349,88;
E homologa o Processo Licitatório nº 344/2015, Pregão Eletrônico nº 030/2015, que tem como objeto: a aquisição de pneus.

São Lourenço/MG, 09/12/2015.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F4CFCBE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS_ ÁGUA MINERAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato DA Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial Nº 057/2015, Processo: 1410/2015, Registro de Preços nº 032/2015 - Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral, destinados a diversos setores desta prefeitura, com entrega parcelada, por um período de 12 meses, sendo que esta será destinada a micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual. Vigência: 08 de dezembro de 2015 a 07 de dezembro de 2016. Contratado **Lemos e Andrade Comercio de GLP e Água Mineral Ltda.** Valor Total R$: 55.309,00 (cinqüenta e cinco mil, trezentos e nove reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RÊMOLO ALOÍSE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:C9D02FC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO 101/2015 / PROCESSO/ 410-2015

DO OBJETO-A presente licitação tem por objeto **SERVIÇOS DE HOTELARIA** para atender a todas as Secretarias Municipais, bem como órgãos conveniados, durante o exercício de 2016 conforme edital e anexos.O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Tarumirim www.tarumirim.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3233-1345 no Depto de Licitação, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 15:00 horas.
DATA: 28/12/2015
HORÁRIO: 08:00 horas
LOCAL: Rua São Sebastião, nº 188, Centro, Tarumirim/MG- (próximo a Escola Municipal São Sebastião).

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:A0E80C54

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO 102/2015 / PROCESSO 411/2015

DO OBJETO -A presente licitação tem por objeto fornecimento de combustíveis, que serão utilizados por toda a frota de veículos, máquinas pesadas, mais aquelas máquinas motorizadas desta Municipalidade e órgãos conveniados, durante o ano 2016, conforme edital e anexos.O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Tarumirim www.tarumirim.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3233-1345 no Depto de Licitação, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 15:00 horas.
DATA: 28/12/2015
HORÁRIO: 09:30 horas
LOCAL: Rua São Sebastião, nº 188, Centro, Tarumirim/MG- (próximo a Escola Municipal São Sebastião).

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:09CFFB82

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO SOBRE REGISTRO DE PREÇO 103/2015 / PROCESSO 412/2015

DO OBJETO- A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de frutas, verduras e legumes, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12(doze) meses.O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Tarumirim www.tarumirim.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3233-1345 no Depto de Licitação, desta Prefeitura

Municipal, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 15:00 horas.
DATA: 29/12/2015
HORÁRIO: 9:40 horas
LOCAL: Rua São Sebastião, nº 188, Centro, Tarumirim/MG- (próximo a Escola Municipal São Sebastião).

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:D04AECD0

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO 104/2015 - PROCESSO 413/2015

DO OBJETO- Seleções proposta para Contratação de ORIENTADOR SOCIAL para atender as necessidades da secretaria de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Tarumirim www.tarumirim.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3233-1345 no Depto de Licitação, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 15:00 horas.
DATA: 29/12/2015
HORÁRIO: 13: 30 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Tarumirim, sala de licitação, Rua São Sebastião, 188, Centro..

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:D8FFEFAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 271/2013 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 271/2013 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende e a Sra. **FABIANA BASTOS LIMA**, firmado em 06 de dezembro de 2013, mediante **Processo Licitatório nº. 239/2013**, **Credenciamento nº. 006/2013**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima Segunda e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 271/2013 de Credenciamento para Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com inicio em 07 de dezembro de 2015 e termino em 06 de dezembro de 2016.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 2.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-unidade: 02.14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif. Orçamentária: 10.301.0099.2061 – Man. Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 271/2013 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.
Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 dezembro de 2015.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:190809ED

PROCURADORIA JURIDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 272/2013 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 272/2013 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende e a Sra. **GEILENE CRISTINA BARBOSA**, firmado em 06 de dezembro de 2013, mediante **Processo Licitatório nº. 239/2013**, **Credenciamento nº. 006/2013**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quinta, Sexta e Décima Segunda e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 272/2013 de Credenciamento para Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com inicio em 07 de dezembro de 2015 e termino em 06 de dezembro de 2016.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido no valor do contrato original, a quantia total de **R$ 3.997,95 (três mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)**, o valor total do contrato original passará a ser de **R$ 19.989,75 (dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 1.665,81 (hum mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**. O referente acréscimo se faz necessário uma vez que, será acrescido 05 (cinco) horas por semana de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 2.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-unidade: 02.14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif. Orçamentária: 10.301.0099.2061 – Man. Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

CLÁUSULA QUARTA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 e 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 272/2013 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de dezembro de 2015.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:3893EEB2

PROCURADORIA JURIDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 273/2013 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 273/2013 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende e a Sra. **GILMARA HELOIZA DOS SANTOS**, firmado em 06 de dezembro de 2013, mediante **Processo Licitatório nº. 239/2013**, **Credenciamento nº. 006/2013**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima Segunda e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 273/2013 de Credenciamento para Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com inicio em 07 de dezembro de 2015 e termino em 06 de dezembro de 2016.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 2.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-unidade: 02.14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif. Orçamentária: 10.301.0099.2061 – Man. Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 273/2013 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.
Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de dezembro de 2015.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:7CCD3B01

PROCURADORIA JURIDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 274/2013 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 274/2013 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende e a Sra. **KALINE ALMEIDA CAMPOS**, firmado em 06 de dezembro de 2013, mediante **Processo Licitatório nº. 239/2013**, **Credenciamento nº. 006/2013**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima Segunda e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 274/2013 de Credenciamento para Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com inicio em 07 de dezembro de 2015 e termino em 06 de dezembro de 2016.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 2.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-unidade: 02.14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif. Orçamentária: 10.301.0099.2061 – Man. Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 274/2013 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.
Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de dezembro de 2015.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:7F1FD999

PROCURADORIA JURIDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 275/2013 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 275/2013 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende e o Sr. **ALANCARDEK BARROS DA SILVA**, firmado em 06 de dezembro de 2013, mediante **Processo Licitatório nº. 239/2013**, **Credenciamento nº. 006/2013**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima Segunda e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 275/2013 de Credenciamento para Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com inicio em 07 de dezembro de 2015 e termino em 06 de dezembro de 2016.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido no valor do contrato original, a quantia total de **R$ 3.997,95 (três mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)**, o valor total do

contrato original passará a ser de **R$ 19.989,75 (dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 1.665,81 (hum mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**. O referente acréscimo se faz necessário uma vez que, será acrescido 05 (cinco) horas por semana de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 2.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-unidade: 02.14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif. Orçamentária: 10.301.0099.2061 – Man. Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

CLÁUSULA QUARTA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 275/2013 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.
Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de dezembro de 2015.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:10DF9026

PROCURADORIA JURIDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 245/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 245/2013 de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais e a empresa **LIBRE PROPAGANDA ASSESSORIA E MARKETING LTDA,** firmado em 13 de novembro de 2013, mediante **Processo Licitatório nº. 139/2013**, na modalidade **Concorrência nº. 001/2013**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a cláusula nona, e ratificar as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº. 245/2013, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 14 de novembro de 2015 e termino em 13 de novembro de 2016.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 2.01 – Gabinete do Prefeito
Sub-unidade: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito
Classif. Orçamentária: 04.122.0003.2003 – Comunicação Social
Elemento da despesa: 3.3.90.39.68 – Serviço de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Chefe de Gabinete e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 245/2013 de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de dezembro de 2015.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:9BB605C7

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 113/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, o **MUNICIPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, com sede administrativa a Praça Castelo Branco, nº. 03 – Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vicente de Paulo Resende,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. M-117.709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 195.152.006-87, residente e domiciliado em Três Marias/MG com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do contrato nº. 113/2013, Processo Licitatório nº. 084/2013, Dispensa nº. 033/2013, datado de 27 de março de 2013, entabulado com o Sr. Rubens Gonçalves Dias**,** pessoa física, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. M-4.215.782, inscrito no CPF sob o nº. 575.000.886-04, que tinha como objeto locação de imóvel para instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde do bairro Ipiranga, por interesse da Administração, nos termos do artigo 78, XII, da lei 8.666/93, DECLARANDO RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO supra citado, a partir do dia 13 de novembro de 2015.

Firma o presente termo em 04 (quatro) vias para todos os efeitos de direito.

Três Marias/MG, 10 de dezembro de 2015.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:94EA8B7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 117/2015 - PROCESSO N.º 1122/2015

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 117/2015 - Processo n.º 1122/2015, referente à Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Remoção Terrestre de Paciente Adulto e Neonatal em Ambulância Tipo D, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, realizado no dia 30 de novembro de 2015, em favor das empresas: Medsul Remoções Ltda. EPP, inscrita sob o CNPJ n.º 11.143.704/0001-30, valor total estimado registrado: R$ 70.000,00

(setenta mil reais) e DJG Remoções e Serviços Congêneres Ltda. ME, inscrita sob o CNPJ n.º 13.739.544/0001-11, valor total estimado registrado: R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).

Três Pontas, 30 de novembro de 2015

EVÂNIA MARIA ROCHA MORENO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:84A1D64E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 3º TERMO DE ALTERAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL. PREGÃO N.º 001/2012 – PROCESSO N.º 006/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Cesar Locação de Software Ltda, inscrito no CJPJ n.º 13.114.906/0001-89. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 30/11/2016. Tendo em vista o decurso de mais um 01 (um) ano de contratação, fica reajustado o valor mensal referente à prestação de serviços de suporte técnico e manutenção do Sistema de Gestão Escolar implantada na rede pública municipal em R$ 1.606,25 (um mil seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos). Data: 24/11/2015.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:0429EF31

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 117/2015 – PROCESSO N.º 1122/2015

Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Remoção Terrestre de Paciente Adulto e Neonatal em Ambulância Tipo D, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Medsul Remoções Ltda. EPP, inscrita sob o CNPJ n.º 11.143.704/0001-30, valor total estimado registrado: R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e DJG Remoções e Serviços Congêneres Ltda. ME, inscrita sob o CNPJ n.º 13.739.544/0001-11, valor total estimado registrado: R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais). Vigência: 30/11/2015 a 30/11/2016.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:19B95A8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG, torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 026/2015, decorrente do processo Licitatório nº: 002/2015, pregão presencial nº: 002/2015, ficando alterado em 25% (vinte e cinco) por cento a quilometragem inicial, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato – Contratado: Vitor Augusto Alves – ME

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:C7F344D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG, torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 025/2015, decorrente do processo Licitatório nº: 002/2015, pregão presencial nº: 002/2015, ficando alterado em 25% (vinte e cinco) por cento a quilometragem inicial, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato – Contratado: Aprígio Romualdo Neves – ME

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:EEFFDD97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG, torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 021/2015, decorrente do processo Licitatório nº: 002/2015, pregão presencial nº: 002/2015, ficando alterado em 25% (vinte e cinco) por cento a quilometragem inicial, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato – Contratado: Eder Borsatto Colucci – ME

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:F7BB92E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG, torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 029/2015, decorrente do processo Licitatório nº: 002/2015, pregão presencial nº: 002/2015, ficando alterado em 25% (vinte e cinco) por cento a quilometragem inicial, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato – Contratado: Humberto Cândido de Moura – ME –

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:79D39F8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG, torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 036/2015, decorrente do processo Licitatório nº: 002/2015, pregão presencial nº: 002/2015, ficando alterado em 25% (vinte e cinco) por cento a quilometragem inicial, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato – Contratado: Marcelo Barbosa – ME

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:0EF9E527

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG, torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 037/2015, decorrente do processo Licitatório nº: 002/2015, pregão presencial nº: 002/2015, ficando alterado em 25% (vinte e cinco) por cento a quilometragem inicial, ficando inalterado

todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato – Contratado: Admilson Balestra Borsatto – ME –

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:B5268FD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG, torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 017/2015, decorrente do processo Licitatório nº: 002/2015, pregão presencial nº: 002/2015, ficando alterado em 25% (vinte e cinco) por cento a quilometragem inicial, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato – Contratado: Transnogueira Ltda.-ME

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:3AE4C9EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o processo licitatório nº 049/2015, pregão presencial 032/2015. Referente contratação de empresa especializada em confecção de camisetas, bonés, forro de mesa, toalhas e canecas de acrílico personalizados para atender as necessidades do CAPS através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 30 de Dezembro de 2015, às 09h30min na sala de reunião da comissão de licitação. Mais informações pelo fone (034) 3281-0057.

SILVIO BATISTA BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:75B96CF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 0041/2015: Contratante: Município de Varzelândia – Contratada: Jadel Construções Elétricas Ltda, CNPJ: 00.620.226/0001-95, valor: 26.280,00 - Objeto: Serviços construção rede elétrica abatedouro – vigência: 30/06/2016

Varzelândia, 08 de dezembro de 2015.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:31A57505

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2015 a realizar dia 28/12/15 as 09:00 hs – Objeto – Serviços de pavimentação asfáltica. Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:9ACC80EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 001/12

CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 001/12

Ficam convocados para o cargo de Professor I os seguintes cândidas:

• MIRIAN MÁRCIA MACÊDO BARBOSA

• ANA PAULA SOARES

• SILVANIA MENDES COSTA DOS SANTOS

• MARCELO AUGUSTO LUZ DE MORAES

• PALMIRA SABINO FERREIRA

• ILDA APARECIDA REIS GONÇALVES

• JAQUELINE SANTOS VIEIRA DE ASSIS

• SILVANIA CANDIDA ALVES

• LILIANA APARECIDA DIAS FERNANDES

• NEIMA PERCILIA FERREIRA DA SILVA

• MARLEIDE DIAS FERNANDES

• ANA PAULA XAVIER DE SOUZA LIMA

• BRUNA RENATA RAMOS DE MACEDO

• CRISTIANA CARVALHO FAUSTINO

• ALEX COSTA NUNES

• SHIRLEY CRISTINA LELES

• ADRIANA DONATA PEREIRA RIBEIRO ARAUJO

• VILMA APARECIDA FAUSTINO DOS REIS

• SINARA ANGÉLICA PINTO VIEIRA

• SOLANGE MARIA DA COSTA MIGUEL

• DEZIR APARECIDA DA ROCHA BASTOS

• INGRID DO CARMO PALMEIRA

• ANALIA ROCHA DE OLIVEIRA

• SAMANTA SOARES VIANA

• RUTE DOS REIS

• JUSSARA LAMARQUES PEREIRA

• RAIMUNDA LEIDIANA PACHECO

• ARIADNA GEORGINA FARIA DA SILVA

• RENATA CHRISTINE MARUGEIRO DE MENDONÇA

• LUCIANA MARIA DE JESUS

• SANDRA RODRIGUES DE SOUZA

• CRISTINA DE JESUS EUGENIO

• JAKCELLE ROBERTA DA SILVA PEREIRA

• EUGENIA MARIA FURTADO

• GLAUCILENE CRISTIANE CAMPOS

• EULER JOSÉ TEODORO

• GLACIANE LOPES DA SILVA

• VIRGINIA APARECIDA CASSIO DOS SANTOS

• ANA PAULA FIDELIS MAPA

• THAIS ROSA MIRANDA

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:BC138D3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO-MG, torna público que será realizado no dia 22/12/15, às 12h30min - Pregão Presencial nº 30/15- Tipo menor Preço por item. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica ou física para a prestação de serviços de transporte mediante locação de veículo em caráter não eventual, com condutor, fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação desta Prefeitura, situada à Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro. Informações pelo número: (32) 3576 -1130.

Dores do Turvo, 10 de dezembro de 2015.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaela Cordeiro Silva
Código Identificador:0AFF240B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO-MG, torna público que será realizado no dia 22/12/15, às 14h00min - Pregão Presencial nº 31/15- Tipo menor Preço por item. **Objeto**: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços continuados de internet banda Larga Via Rádio. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação desta Prefeitura, situada à Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro. Informações pelo número: (32) 3576 -1130.

Dores do Turvo, 10 de dezembro de 2015.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaela Cordeiro Silva
Código Identificador:DFC9CFB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2015- PREGÃO Nº 071/2015. REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório Nº 154/2015- Pregão nº 071/2015. Registro de Preços nº 044/2015-Objeto:Registro de Preço, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para os departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme relacionado em anexo desta Ata- Ata de Registro de Preços nº 140/2015-Signatária: Supermercado Baleia ltda EPP –: Item 44: Leite de Vaca – Valor Unitário: R$ 3,280 Data da Assinatura: 08/12/2015 Validade: 17/08/2016

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:DC9E676A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2015- PREGÃO Nº 071/2015. REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório Nº 154/2015- Pregão nº 071/2015. Registro de Preços nº 044/2015-Objeto:Registro de Preço, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para os departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme relacionado em anexo desta Ata- Ata de Registro de Preços nº 141/2015-Signatária: José C. da Costa ME –: Item 46: Leite de Vaca Integral UHT– Valor Unitário: R$ 2,050 Data da Assinatura: 08/12/2015 Validade: 17/08/2016

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:19E51EF9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2015- PREGÃO Nº 096/2015. REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório Nº 217/2015- Pregão nº 096/2015. Registro de Preços nº 058/2015-Objeto:Registro de Preço, para a futura e eventual aquisição de gás GLP envasada em botijões de 13 kg para uso dos departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme relacionados em Anexo desta Ata- Ata de Registro de Preços nº 142/2015-Signatária: Pedro Benedito de Azevedo ME – Item 01: Gás de Cozinha 13 kg com entrega– Valor Unitário: R$ 41,80- Item 2: Botijão de Gás Vazio Confeccionado em metal resistente em impacto e com capacidade não inferior à 13 kg para acondicionamento de gás GLS- Valor Unitário: R$ 115,00- Data da Assinatura: 10/12/2015 Validade: 12(doze meses) -

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:4B3D1E07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 011/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS SIMPLIFICADO, PARA APROVAÇÃO JUNTO A FUNASA.

CONTRATADA: DELBONI ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 05.020.836/0001-71.
VALOR GLOBAL: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 052/2015.
Extrato de ratificação emitido pela Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto.

Santo Antônio do Jacinto, 03 de Dezembro de 2015.

DAIANE DIAS DA SILVA
Presidente das CPL

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:7C04F823

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056-2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2015
Dispensa nº 011/2015
Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto x **DELBONI ENGENHARIA LTDA – ME,**
CNPJ: 02.020.836/0001-71.
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS SIMPLIFICADO, PARA APROVAÇÃO JUNTO A FUNASA.**
Data do Contrato: 04/12/2015 a 31/12/2015.
Valor do Contrato: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária:
09001.1012220302.128 – 33903900000 – FICHA 422 – FONTE 100 (Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 04 de Dezembro de 2015.

DAIANE DIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:5CF6AF47

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2015

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato: **12/2015**
Contratada: Albano De Azevedo E Souza & Cia Ltda;
Objeto: aquisição de 500 (quinhentos) litros de gasolina comum;
Valor do Aditivo: R$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais);
Valor Total do Contrato: R$ 34.715,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quinze reais);
Data do Termo Aditivo: 17/11/2015.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor
SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:AA1C845F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2015

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato: **43/2015**
Contratada: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA;
Objeto: aquisição de 5 t (cinco toneladas) Massa asfáltica (CBUQ), incluindo o fornecimento de massa, transporte, caminhão espargidor, rolo compactador, e mão-de-obra para aplicação;
Valor do Aditivo: R$ 2.435,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).
Valor Total do Contrato: R$ 26.785,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais).
Data do Termo Aditivo: 01/12/2015.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor
SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:37BF81A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS N° 008/2015

EXTRATO ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 008/2015 - Processo Licitatório nº 066/2015 – Pregão n° 020/2015. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOTOCICLETAS ZERO KM PARA COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG**. Dot. Orçamentária: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente**.** Vigência: **02/12/2015 a 01/12/2016**. Itens, marca, valores e fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA CNPJ Endereço
01	BAÚ PARA MOTO CAPACIDADE 45 L	GIVE	03 unid.	169,00	507,00	MOTO SCARTON LTDA CNPJ nº 30.736.946/0007-77
	Capacidade de 45 litros					Av. Getulio Vargas, n° 186 – Centro – Mantena/MG

	Base Fixadora (base=4 presilhas) Kit Parafuso Fechadura com Chave (completa) Lente com defletor Injetado em matéria prima PP (polipropileno) Dimensões: 45 cm x 59 cm x 29 cm (comp x larg x alt).					
02	**MOTOCICLETA ZERO KM** Chassi Tipo: Berço Semiduplo, Suspensão Dianteira/Curso: Garfo Telescópico/ 180/163, 3mm Suspensão Traseira /Curso: Monoamortecida 46/148,6 Mm Freio Dianteiro/Diâmetro: A Tambor/ 130mm Freio Traseiro/Diâmetro: A Tambor /110mm Pneu Dianteiro: 90/90-19m/C 52p Pneu Traseiro: 110/90-17m/C 60p Motor: Ohc, Monocilíndrico, 4 Tempos, Arrefecido A Ar, 124,8 Cc Sistema De Alimentação: Carburador Pdc9v Potência Máxima: 11,6 Cv A 8.000 Rpm Torque Máximo: 1,06kgf. M A 6.500 Rpm Transmissão: 5 Velocidades Sistema De Partida: Elétrico Combustível: Gasolina Capacidade Do Tanque: 12 Litros Dimenções Aproximadas: Comprimento X Largura X ALTURA- 2.046 X 810 X 1.139MM Peso Aproximado: 116kg	**HONDA** **Modelo NXR BROS**	**03 unid.**	**10.100,00**	**30.300,00**	**MOTO SCARTON LTDA** **CNPJ nº 30.736.946/0007-77** Av. Getulio Vargas, n° 186 – Centro – Mantena/MG

Mendes Pimentel, 10 de dezembro de 2015.

SIRLÉIA MARIA RODRIGUES NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:2D1DEAF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2015

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos 5 dias do mês de novembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 119/2015,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 072/2015**, do **Menor Preço - Item** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01) Empresa Marcília Azevedo Grossi - EPP**,** estabelecida à Rua Francisco Marinho Mendonça, nº 58, Bairro Residencial Dona Tunica, CEP 35.661-012, Município de Pará de Minas, UF - MG, C.N.P.J de Nº20.821.116/0001-07, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 20.821.116/0001-07, neste ato representada por Sr. Marcelo de Souza Soares, CPF nº 047.278.146-41, CI nº M 9.068.138.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE FITAS PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX 890, para atendimento à Secretaria de Administração, sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **072/2015**, homologado na data de 09/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais), referente ao lote único, especificado no anexo deste, com os respectivos itens que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, a Pregoeira examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade.

9.2 – Os serviços deverão ser realizados, à medida da necessidade do Órgão Requisitante, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA, no prazo máximo de **10 (dez) dia úteis**, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **072/2015**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

***Vespasiano, 09 de Novembro de* 2015**

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

SR. MARCELO DE SOUZA SOARES

MARCILIA AZAVEDO GROSSI

ANEXO DA ATA

Item	*Descrição*	*Quantidade*	*Unidade*	*Valor do Item*	*Valor Total*
MARCILIA AZEVEDO GROSSI					
001	*FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL F X 890*	*500*	*UN*	*R$ 5,50*	*R$ 2.750,00*
Total do Fornecedor: R$ 2.750,00					
Total Geral: R$ 2.750,00					
MARCILIA AZEVEDO GROSSI no valor de R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais)					

	CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS					
01	*Descrição completa e detalhada do produto.*					
02	*O produto deverá ser de excelente qualidade e deverá ser entregue em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, independente da quantidade solicitada.*					
03	*Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso.*					
04	*Será de responsabilidade da Contratada substituir ou repor o produto que não atender as especificações do objeto.*					
05	*Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação*					
06	*Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital*					
07	*O Município de Vespasiano se reserva no direito de adquirir apenas parte do objeto contratado*					
D	***PRAZO DO CONTRATO***					
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA						
E	***FORMA DE PAGAMENTO***					
01		*A VISTA*	*EM*		*DIAS*	
02	*X*	*A PRAZO*	*EM*	*30 (TRINTA)*	*DIAS*	
03	*X*	*CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO*		*FORMA*	*DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG*	
04	*X*	*DADOS BANCÁRIOS CONTENDO AGÊNCIA, BANCO E CONTA CORRENTE*				
F	***INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES***					
EMPRESA						
NÚMERO DO CNPJ						
NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL						
ENDEREÇO COMPLETO						
TELEFONE, FAX E EMAIL						
NOME PARA ASSINATURA DO CONTRATO						
IDENTIDADE E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL						

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:451E6AB8

